



CARTÓRIO MARCELO RIBAS

1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos
SCS - SUPER CENTER - ED. VENÂNCIO 2.000 - Q. 08 - Bl. B-60 - SALA 140-E 1º ANDAR CEP 70.333-900
FONE: (61) 224-4026 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
E-MAIL - cartoriomribas-df@zaz.com.br

OFÍCIO Nº 603/2005

Brasília-DF, 25 de agosto de 2005

Senhor Corregedor,

Em cumprimento ao disposto no ofício circular/GAB / nº 2042, referente ao P.A. 10.585/2005, encaminho a Vossa Excelência cópias de documentos registrados neste Cartório, relativo a pessoas físicas e jurídicas constantes da lista fornecida pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Respeitosamente,


MARCELO CAETANO RIBAS
Registrador Público

Exmo Sr
Desembargador Eduardo Alberto de Moraes Oliveira
Corregedor Geral de Justiça
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Brasília - DF





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

S
I
P
A
D

Ofício Circular/GAB/ N. 2.042

Brasília-DF, 24 de agosto de 2005.

CONFIDENCIAL - URGENTE

Ref.: PA 10.585/2005

Ao Senhor,

De ordem, passo às mãos de Vossa Senhoria cópia dos Ofícios nºs 0383/2005 e 581/2005, procedentes da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - "CORREIOS", a fim de que as informações solicitadas pelo Eminentíssimo Senador Delcídio Amaral sejam encaminhadas ao Gabinete da Corregedoria até as 14 horas do dia 25 de agosto de 2005, observando-se a exclusão das pessoas assinaladas pelo Excelentíssimo Presidente da Comissão no segundo expediente.

Atenciosamente,



VIRGÍLIO REIS SARMENTO
Chefe de Gabinete da Corregedoria

Dr. MARCELO CAETANO RIBAS

Titular do 1º Ofício de Registro Civil e Casamento

SCS Qd. 08, Ed. Venâncio 200, Bloco B-60, sala 140-E

70333-900 Brasília (DF)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES

**SUBSECRETARIA DE APOIO AS COMISSOES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

OFÍCIO Nº 0383/2005 – CPMI – “CORREIOS”

Brasília, 01 de agosto de 2005.

Senhor Corregedor,

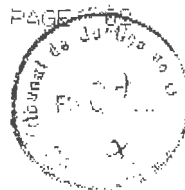
O Congresso Nacional deliberou, através do Requerimento nº 03/2005-CN, instaurar Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para investigar as causas e conseqüências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Nessa conformidade, faz-se mister, a bem da investigação, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e com o art. 30, inc. III, da Lei nº 8.935/1994, obter cópias/informações de atos jurídicos constantes dos cartórios das serventias extrajudiciais supervisionadas por V. Exa., em especial sobre aquisições/alienações/onerações de propriedade imobiliária; procurações e contratos em geral, bem assim quaisquer outros registros em nome das pessoas físicas e jurídicas adiante listadas:

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador **EDUARDO ALBERTO DE MORAES OLIVEIRA**
Corregedor-Geral de Justiça
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

/04/2005 15:02 F13111176

SACEI - BF



Pessoas Jurídicas	CNPJ
DNA Propaganda Ltda.	17.397.075/0001-03
SMP&B Comunicação Ltda.	01.322.078/0001-95
	02.910.798/0001-34
SMP&B Publicidade Ltda (Solimões Publicidade Ltda.)	16.602.781/0001-24
SMP&B São Paulo Comunicação Ltda.	62.799.184/0001-59
Multi-Action Entretenimentos Ltda.	03.824.253/0001-78
	03.824.253/0002-59
2S Participações Ltda.	05.221.885/0001-72
Graffiti Participações Ltda	19.163.136/0001-30
Estratégica Marketing e Participações Ltda.	06.085.065/0001-63

044

3621

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº- 045
3621
Proc.-



Pessoas Jurídicas	CNPJ
DNA Propaganda Ltda.	17.397.076/0001-03
SMP&B Comunicação Ltda.	01.322.076/0001-95 02.910.799/0001-34
SMP&B Publicidade Ltda (Solimões Publicidade Ltda.)	16.602.781/0001-24
SMP&B São Paulo Comunicação Ltda.	62.799.184/0001-59
Multi-Action Entretenimentos Ltda.	03.824.253/0001-78 03.824.253/0002-59
2S Participações Ltda.	05.221.885/0001-72
Graffiti Participações Ltda	19.163.138/0001-30
Estratégica Marketing e Participações Ltda.	08.085.065/0001-63
Mundo Participações Ltda (ex Star Alliance Participações Ltda.)	02.645.800/0001-11
MGS Participações	03.798.532/0001-04
Tollentino e Melo Assessoria Empresarial	05.034.932/0001-79
Braslev Ltda.	02.237.219/0001-34
Bras Telecom	02.234.487/0001-00
Pouso Alegre Editorações Ltda.	02.424.377/0001-01
Prasépio Centro de Preparação Equestre Ltda.	06.132.904/0001-57
Target Representação e Intermediação de Negócios S/C Ltda.	01.279.918/0001-20
SF Assessoria Empresarial Ltda	03.356.701/0001-56
Pessoas Físicas	CPF
Marcos Valério Fernandes de Souza	403.760.956-87
Cristiano de Mello Paz	129.449.476-72
Ramon Hollerbach Cardoso	143.322.216-72
Renilda Maria Santiago Fernandes de Souza	492.881.806-72
Margareth Mana de Queiroz Freire	469.565.906-97
Geisa Dias dos Santos	317.692.376-15
Simone Lobo Reis de Vasconcelos	435.383.206-91
Alexandre Vasconcelos Castro	975.204.465-49
Francisco Marcos Castilho Santos	398.486.226-91
Melre Teima Campos Krayem	539.593.371-91
Eralm José Fernandes Bandeira	824.708.711-15
Rogério Lanza Tollentino	078.496.726-15
José Roberto Moreira de Melo	081.229.546-34
Pedro Paulo Luz Lacerda	078.496.726-15

10/09/04 - 625545



Fernanda Karina Mendes Ramos	172.822.478-03
Pedro Paulo Luz Lacerda	313.524.051-72
Heivecia Guimarães Mendes	728.447.286-34
Carlos Antonio Dias Coelho	721.020.206-49
Jonas de Pinho	051.297.986-91
Valquiria de Oliveira Dias	892.208.546-00
Wildau Gleidson Castro Silva	751.938.708-44
Julio Cesar Marques Cassao	300.602.308-49
Gilberto Alípio Mansur	028.188.308-82
Benoni Nascimento da Moura	136.275.438-23
Valter Eustaquio Cruz Gonçalves	118.613.206-04
Luiz Eduardo Ferreira da Silva	905.015.437-91
Paulino Alves Ribeiro Junior	081.606.866-68
Robson Ferreira Pego	971.830.896-68
Alessandro Ferreira dos Santos	043.614.456-27
Delúbio Soares de Castro	129.995.981-49
Silvio Jose Pereira	032.824.988-85
José Genoino Neto	996.068.798-87
José Dirceu de Oliveira e Silva	033.620.088-95
José Claudio de Carvalho Genu	351.519.861-04
Valdemar Costa Neto	523.005.368-20
Sandro Antonio Scodro	002.790.468-71
Carlos Alberto Rodrigues Pinto	551.614.657-49
José Rodrigues Borba	024.995.509-10
Eilane Alves Lopes	463.089.196-00
Carla Machado	054.803.216-50
Antonio Carlos de Almeida Castro	185.314.901-20

06/05/02 - 481916
10/05/05 - 646136

Tais documentos/informações devem ser encaminhados, com a brevidade possível, à Presidência da CPMI, situada na Ala Senador Alexandre Costa, Sala 13, Senado Federal, CEP 70165-900 Brasília, DF.

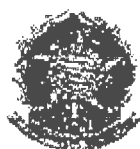
Apresento a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.

Delcídio Amabai
Senador DELCÍDIO AMABAI

Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORRÊA
Fls. Nº 3621
RHC

CÓPIA

SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES**SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO****OFÍCIO Nº 0581/2005 – CPMI – “CORREIOS”**

Brasília, 19 de agosto de 2005.

Senhor Corregedor,

Com referência ao ofício nº 0383/2005-CPMI dos Correios, no qual essa Comissão solicita informações sobre aquisições, alienações e onerações de propriedade imobiliária, procurações e contratos em geral, bem assim quaisquer outros registros em nome das pessoas físicas e jurídicas listadas, peço o obséquio de Vossa Excelência para que sejam desconsiderados os nomes das seguintes pessoas físicas:

Antônio Carlos Mendes Campos	CPF-214.395.086-15
Antônio Carlos de Almeida Castro	CPF-185.314.901-20

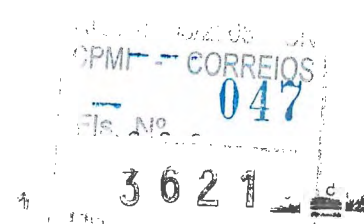
Tal exclusão deve-se ao fato de as mencionadas pessoas físicas, não estarem relacionadas com as pessoas jurídicas listadas no ofício em tela.

Atenciosamente.

Senador DELCÍDIO AMARAL
~~Presidente da Comissão~~

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador EDUARDO ALBERTO DE MORAES OLIVEIRA
Corregedor-Geral de Justiça
Tribunal de Justiça do Distrito Federal

1



Instrumento Particular de Transferência Contratual com Cessão de Direitos e Obrigações

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
BRÁSILIA - DF
Ficou arquivada cópia em microfilme

Cedente			CPF
JOÃO CLAUDIO DE CARVALHO GENÚ			351.519.861-04
Nacionalidade	Profissão	Identidade	Estado Civil
Brasileiro	Economista	765.945 SSP/DF	Casado
Conjuge			CPF
CLAUDIA GONTIJO RESENDE GENÚ			344.192.411-87
Nacionalidade	Profissão	Identidade	Estado Civil
Brasileira	Pedagoga	570.477 SSP/DF	Casada
Cessionário			CPF
MARCELO HERBERT DE LIMA			480.274.211-87
Nacionalidade	Profissão	Identidade	Estado Civil
Brasileiro	Analista de Orçamento	954.117 SSP/DF	Casado
Conjuge			CPF
ANA FLAVIA DE MEDEIROS DE LIMA			584.255.601-44
Nacionalidade	Profissão	Identidade	Estado Civil
Brasileira	Bancária	1.260.080 SSP/DF	Casada
Endereço			Telefone
Condomínio Jardim Botânico 05 Conjunto H Casa 28 – Lago Sul			9983-0410/427-1219

E obrigam-se mutuamente a cumprirem as seguintes cláusula e condições:

- I - Através do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel e outras avenças de 15/08/1999 decorrente do recibo de reserva nº 2600, da mesma data, o CEDENTES(s) prometeu(ram) comprar da VIA ENGENHARIA S/A o imóvel constituído por Apto. 305 com vagas de garagem nº 98 e 99 do Edifício VIA AMSTERDAM, localizado a SQSW 306 BLOCO F – SETOR SUDOESTE, pelo preço de R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais), reajustáveis, para pagamento parcelado, na forma e condições estipuladas na cláusula Terceira e Quarta do mencionado contrato de cuja importância o(s) CEDENTE(S) já pagou, até esta data, a quantia de R\$ 62.891,84 (Sessenta e dois mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).
- II - Por este Instrumento e na melhor forma de direito, com anuência da VENDEDORA que a este ato comparece por seu representante legal que assina abaixo, como interveniente anuente, o(s) CEDENTE(S) cede(m) e transfere(m) ao(s) CESSIONÁRIO(S), como de fato cedido e transferido tem, todos os direitos e obrigações decorrentes do mencionado contrato, pelo preço, justo e contratado de R\$ 319.562,66 (Trezentos e dezenove mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), dos quais confessa(m) receber neste ato do CESSIONÁRIO(S) a quantia de R\$ 62.891,84 (Sessenta e dois mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), já pagos à VENDEDORA, de cuja importância lhe dá(ão) plena quitação;

RQS nº 03/2004
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº
3621
Doc.

III - Os restantes **R\$ 256.670,82** (Duzentos e cinquenta e seis mil seiscientos e setenta reais e oitenta e dois centavos), serão pagos pelo(s) **CESSIONÁRIO(S)** diretamente à **VENDEDORA**, na forma seguinte:

- a) 29 Parcelas de R\$ 2.158,54 cada, com vencimentos mensais e consecutivos a partir de 30/06/2001;
- b) 01 Intermediária de R\$ 189.761,05 com vencimento em 30/06/2001, ou na entrega do imóvel;
- c) 01 Parcela de R\$ 2.137,16 com vencimento em 30/06/2001;
- d) 01 Parcela de R\$ 2.137,16 com vencimento em 30/06/2001.

Parágrafo Único: Todos os valores mencionados relativos ao saldo a pagar foram reajustados de conformidade com a cláusula 4ª do Contrato.

IV - Fica esclarecido que até a presente data apurou-se um resíduo no valor de **R\$ 37,79** (Trinta e sete reais e setenta e nove centavos).

V - A anuente assinará neste ato este documento, que passa a ser Termo Aditivo ao Contrato prevalecendo as importâncias pagas a título de sinal já recebidos pela mesma, ficando o débito restante sob a responsabilidade do(s) **CESSIONÁRIO(S)**, e assumindo total responsabilidade pelo restante do pagamento e o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

VI - A partir da assinatura da anuência pela **VENDEDORA**, fica (a) **CEDENTE**, em dia com todas as obrigações de pagamento, estará o mesmo excluído de quaisquer obrigações e/ou compromissos assumidos no contrato.

VII - Todos os valores constantes neste Instrumento estão atualizados e convertidos para a moeda em vigor nesta data, para darem origem a emissão das novas Notas Promissórias pelo(s) **CESSIONÁRIO(S)**.

VIII - A divergência de valores entre o Contrato assinado em **15/08/1999** com o **CEDENTE** e este documento assinado entre o **CEDENTE**, **CESSIONÁRIO** E **ANUENTE**, corresponde a importância contratada devidamente atualizada conforme o Contrato.

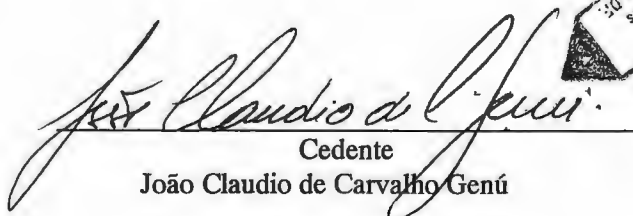




IX - O presente Instrumento é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores.

Estando assim, justo e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo que assistiram a todo o ato presente.

Brasília - DF., 05 de junho de 2001.

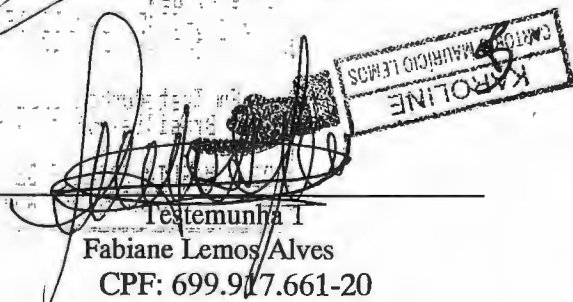

Cedente
João Claudio de Carvalho Genú

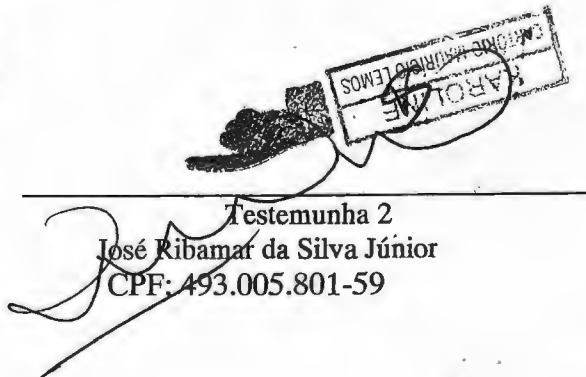

Conjuge
Claudia Gontijo Resende Genú


Cessionário
Marcelo Herbert de Lima


Conjuge
Ana Flavia de Medeiros de Lima


Via Engenharia S/A


Testemunha 1
Fabiane Lemos Alves
CPF: 699.917.661-20


Testemunha 2
José Ribamar da Silva Júnior
CPF: 493.005.801-59





CTD - Eli.s
PEDIDO O PRÉ-GRAVAME

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO - VEÍCULO
PRÉ-GRAVAME SINALIZADO
Eli.s

545

Quadro 1

FIL 42 POS 0001 LOJ 04208 LC 14/01 PROM FCN MOD 01-2.419.611-8
METRE TELMA CAMPOS KRAYEM
RG 00000508797 539.593.371-91 29/11/1958 BRASILEIRO F I
END. SQSW 301 BL C APTO 115 - 00000 APTO: 000SN
SUDESTE SUDESTE DF 70673-103
FONE RES (061) 03423413 FONE COM (061) 03421552 RAMAL 00000

Quadro 2

CARTÓRIO MARCELO RIBAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SCS Ed. 20 FINANCIADO OU AVALISTA/O/E
Brasília - DF Fone: (61) 224-4025

CERTIFICO a autenticidade deste documento,
extraído do original registrado, microfilmado e
arquivado neste Cartório.

Quadro 3

MARCA/MODELO: FORD PASSEIO /FIESTA ANO 2005 01-2.419.611-8
CHASSI : 9BFZF10B35B28554 PLACA: 0
CERTIF. ANT.: COR : PRATA
CIDADE : BRASÍLIA - DF
DESPACHANTE : 001 FRANCISCO
VL.N.PROMIS: 13.581.96

Quadro 4

BRASÍLIA 25 AGO 2005

DISCRIMINAÇÃO DO(S) CHEQUE(S)
Marcelo Figueiredo Ribas - Substituto
Gerald do Carmo Abreu Rodrigues - Escr. Autoriz.
Francineide Gomes de Jesus - Escr. Autoriz.

Quadro 5

VAL OPERAÇÃO... 11.000,00 TAXA MENSAL : 2.79%
VAL FIN C/ COA: 11.405,00 TAXA ANUAL : 39.09%
TOT. A PAGAR : 13.581,96 DATA BASE : 06/09/2004
PREST. 01A12 : 1.131,83 PRIM. VCTO: 06/10/2004
VALOR C.O.A.: 250,00 ULTIMO VCTO: 06/09/2005
COEFICIENTE : 0.09924
s7 VP de cada prestação - ALIQ. IOF : 0,0041 a.d.

ULOS

CART. MARCELO RIBAS - 1º Reg. Tít. e Docs.
Brasília - DF

MICROFILME Nº 6 2 5 5 4 5

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Abertura de Crédito para Saque e Aceite de Letras de Câmbio entre o Banco Finasa S.A., à Alameda Madeira, 222 - sobreloja - Parte - Barueri - SP, CNPJ (MF) Nº 57.561.615/0001-04, e as partes nomeadas e qualificadas no preâmbulo, tem-se, nos termos do item IV da Resolução 45/66, ajustada uma abertura de crédito que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

1. O Banco concede ao Financiador, que o aceita, um crédito fixo e determinado no valor do Quadro 5, acima, e qual destina-se a financiar a aquisição de bens móveis ou uso dos serviços descritos e caracterizados no Quadro 3, ficando o Banco, desde já, autorizado a entregar ao Vendedor ou Prestador de Serviços, através de cheque ou Documento de Crédito (DOC), ou a quem o Financiador determinar, a importância correspondente ao valor do principal devidamente deduzido do Imposto sobre Operações de Crédito (IOC), Taxa de Abertura de Crédito (TAC) e Comissão de Operações Ativas (COA), conforme discriminado no Quadro 5, como pagamento da parte financiada do preço dos bens adquiridos ou serviços prestados, pagando o Financiador ao Vendedor ou Prestador de Serviços, com seus próprios recursos, a diferença do preço, se houver.

2. O crédito ora aberto será cumprido pelo Banco mediante o aceite e débito e sob a responsabilidade do Financiador de Letras de Câmbio por este último sacadas contra o Banco para livre negociação, por parte do Banco, junto ao mercado, dentro do valor do crédito total aberto e com vencimentos baseados no prazo das garantias oferecidas, pagáveis na capital do Estado de São Paulo, cujo resgate será promovido pelo Banco nos respectivos vencimentos, e/ou por empréstimo a ser feito ao Financiador pelo Banco, mediante a utilização de recursos próprios.

2.1. Para o saque das Letras de Câmbio acima referidas, o Financiador e, se o caso, seu(s) avalista(s) nomeia(m) e constituem a Finasa Promotora de Vendas Ltda., CNPJ (MF) Nº 02.038.394-0001-00, sociedade comercial com sede à Alameda Madeira, 222 - sobreloja - parte - Barueri - SP, como sua bastante procuradora para, sob a responsabilidade do(s) mandante(s) e dentro do valor e no prazo do crédito aberto, sacar Letras de Câmbio contra o Banco e, respectivamente, avalizá-las.

3. O valor do principal do crédito aberto fica sujeito aos encargos indicados no Quadro 5 e será pago pelo Financiador em prestações mensais consecutivas, a serem pagas nas datas constantes do Quadro 5, contra recibo, diretamente no Banco, mediante a quitação de carnê fornecido pelo Banco ou da entrega, feita neste ato pelo Financiador, para pagamento das prestações, de cheques de sua emissão e a favor do Banco, discriminadas no Quadro 4, cada um no valor de uma prestação e com a data de seu vencimento. Neste último caso, o Banco obriga-se a guardá-los e somente apresentá-los ao Banco sacado para serem levados à sua conta, nos dias designados como de sua respectiva emissão, implicando a regular compensação dos mesmos na automática quitação da prestação correspondente.

3.1. Na hipótese do Financiador optar pelo reajuste pós-fixado das prestações mensais, o valor de cada uma das parcelas constantes do quadro 5 será reajustado com base na variação positiva do índice de remuneração básica constante, ocorrida entre a data de emissão deste contrato e a data do vencimento de cada prestação.

3.1.1. No caso de extinção ou de impossibilidade legal de utilização do índice de remuneração básica constante no Quadro 5, acima, será aplicado na seguinte ordem: a) A Taxa de Remuneração (TR) divulgada pelo Banco Central do Brasil; ou, b) o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, c) o Custo de Captação dos Recursos com as quais o Banco viabiliza suas operações da mesma espécie que a presente; caso não haja concordância por parte do Financiador, este poderá liquidar a operação antecipadamente.

3.2. Os pagamentos previstos neste item 3 serão feitos pelo Financiador ao Banco, em sua sede ou por intermédio de instituições por ele autorizadas, ou por qualquer de suas agências.

4. Em garantia do integral cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, o Financiador entrega, neste ato, ao Banco:

a) Na hipótese de o Financiador ter optado por encargos prefixados, uma nota promissória avalizada pelo(s) Avalista(s), qualificados no Quadro 2, que comparece(m) neste instrumento, na qualidade de devedor solidário, de modo a apor seu cliente e de acordo à suas cláusulas e condições, por cujos termos responde(m) integralmente, no valor do principal acrescido dos encargos contratuais para o prazo do contrato;

b) Na hipótese de o Financiador ter optado por encargos pós-fixados, uma nota promissória avalizada pelo(s) Avalista(s), qualificados no Quadro 2, que comparece(m) neste instrumento, na qualidade de devedor solidário, de modo a apor seu cliente e de acordo à suas cláusulas e condições, por cujos termos responde(m) integralmente, no valor somente do principal acrescido de previsão dos encargos contratuais ou, ainda, com o valor do principal acrescido da parte fixa dos encargos contratuais, respondendo com base na variação positiva do índice de Remuneração Básica eleito.

4.1. A Nota Promissória emitida em conformidade com o disposto no item 4 ficará à disposição do Financiador até 30 (trinta) dias após a quitação total deste contrato, quando então será devolvida.

5. Ainda em garantia de todas as obrigações por ele contraídas neste instrumento, o Financiador dá ao Banco, em alienação fiduciária, nos termos de art. 66 e seus parágrafos, da Lei nº 4.728/65 e do Decreto-Lei nº 911/69, o(s) bem(s) descrito(s) e caracterizado(s) no Quadro 3, acima.

RGS nº 03/2005 - C.
GPTM - CORREIOS
Fis: 3621
Doc:

5.1. O Banco detém o domínio resolúvel do(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente até o final da liquidação de todas as obrigações assumidas neste contrato, ficando o Financiador investido da posse direta do(s) mesmo(s), na qualidade de Fiel Depositário, assumindo todas as responsabilidades decorrentes deste encargo, que declara conhecer e aceitar para todos os fins e efeitos de direito.

5.2. Obriga-se o Financiador a manter, às suas expensas, devidamente segurados contra riscos inerentes à sua natureza, o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente, devendo, nas respectivas apólices, figurar o nome do Banco como beneficiário da indenização na hipótese de sinistro.

5.3. A cláusula de Alienação Fiduciária constará, sob a responsabilidade e às expensas do Financiador, em todos os documentos do(s) bem(ns) fiduciariamente alienado(s), bem como do Certificado de Propriedade, quando se tratar de veículo automotor, comprometendo-se o Financiador a apresentar o dito Certificado ao Banco no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente contrato.

5.4. O Financiador não poderá alterar qualquer das características do(s) bem(ns) alienado(s) nem utilizá-lo(s) de modo diverso do fim a que se destina(m), salvo com prévia e expressa anuência do Banco.

5.5. O Banco poderá, a qualquer momento, vistoriar o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente, bem como examinar os documentos a ele(s) relativo(s).

6. Poderão ser incluídos nas prestações do financiamento os valores do "SEGURO COMPREENSIVO - RCF - V E APP e do SEGURO PRESTAMISTA".

a) Na hipótese de opção pelo "SEGURO COMPREENSIVO - RCF - V E APP", todas as cláusulas e condições, bem como os riscos assumidos, constam da apólice firmada entre o Financiador e a Seguradora.

b) Na hipótese de opção pelo "SEGURO PRESTAMISTA", autoriza o Financiador, expressamente, a contratação em seu nome desta modalidade de seguro, de sorte a garantir o pagamento do saldo devedor em caso de morte ou invalidez permanente e total, para quitação total da dívida e consequente liberação, pelo Banco, da garantia que ora lhe é outorgada, ficando claro que a opção por esta modalidade de seguro quando efetivada estará consignada no quadro 05 deste instrumento.

b.1. Na hipótese de contratação do seguro prestamista pelo Financiador o mesmo declara através deste instrumento estar atualmente em boas condições de saúde, ficando a Seguradora autorizada a utilizar essa informação em qualquer época, no amparo e na defesa de seus direitos.

b.2. O Financiador declara-se ciente ainda de que, fazendo falsas declarações ou omitindo informações que possam influenciar na aceitação desta modalidade de seguro, perderá direito da cobertura sem direito a restituição do prêmio eventualmente pago.

7. O Financiador se obriga a manter integrais as garantias prestadas, bem como reforçar-las e/ou substituí-las, a critério do Banco, sempre com bem(ns) e/ou títulos previamente julgados satisfatórios, dentro de 5 (cinco) dias a contar da expedição de aviso escrito do Banco remetido ao endereço constante do cadastro do Financiador.

8. O Financiador e o(s) Avalista(s) solicitam e autorizam a abertura de cadastros, fichas, registros e dados de consumo junto aos bancos de dados e cadastros relativos a consumidores, serviços de proteção ao crédito e congêneres, bem como autorizam o Banco a consultar e/ou confirmar as informações sobre eles, Financiador e Avalista(s), nestes eventualmente existentes e também junto as fontes de referência e outras pessoas de relacionamento do Financiador.

8.1. O Financiador e o(s) Avalista(s) também concordam que o inadimplemento de qualquer valor devido em decorrência do presente contrato autorizam o consequente registro do evento pelo Banco junto aos bancos de dados e cadastros relativos aos consumidores, serviços de proteção ao crédito e congêneres, do que serão eles, Financiador e Avalista(s), cientificados através de comunicação remetida, por via postal, ao endereço constantes de suas fichas cadastrais, responsabilizando-se, Financiador e Avalista(s), consequentemente, pela não comunicação ao Banco de qualquer alteração de seus dados cadastrais.

8.2. O Financiador autoriza desde já o Banco a solicitar, obter e fornecer à Central de Risco do Banco Central do Brasil, informações consolidadas relativas a seus débitos e responsabilidades por garantias contraídas em bancos múltiplos, bancos comerciais, caixas econômicas, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedade de crédito, financiamento e investimento, companhias hipotecárias, agência de fomento ou de desenvolvimento e sociedades de arrendamento mercantil.

9. O Banco poderá, a seu exclusivo critério, ceder ou, por qualquer outra forma, alienar, todo ou em parte, os direitos creditários decorrentes do presente contrato, podendo, para tanto, entregar ao cessionário toda a documentação relativa ao crédito, na forma do que dispõe a regulamentação em vigor, independentemente de qualquer aviso ou comunicação.

10. Operar-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou comunicação do Banco, para os efeitos do artigo 960 do Código Civil Brasileiro, o vencimento antecipado da totalidade do saldo devedor, principal e encargos, do Financiador, além das demais hipóteses previstas em lei ou neste instrumento, nos seguintes casos:

a) Se ocorrer qualquer uma das causas cogitadas nos artigos 762 e 954 do Código Civil Brasileiro, ou do Artigo 2º da Lei 7.661/45;

b) Se for descumprida qualquer das obrigações assumidas pelo Financiador neste contrato ou em qualquer outro firmado com o Banco;

c) Se for apurada a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houverem sido, respectivamente, firmados, prestados ou entregues pelo Financiador ou seu(s) Avalista(s);

d) Se o Financiador ou Avalista(s) sofrerem justo protesto de título, ação de cobrança ou pedido de falência ou, ainda, ajuizar pedido de concordata;

e) Se o Financiador ceder ou, por qualquer forma, alienar os direitos ou obrigações constantes deste contrato sem a prévia e expressa autorização do Banco;

f) Se o Financiador (Pessoa Jurídica) alterar o seu atual controle societário sem a prévia e expressa autorização do Banco.

11. O não pagamento, no respectivo vencimento, de qualquer das prestações referidas no Item 3, acima, ou o inadimplemento de qualquer obrigação assumida pelo Financiador no presente contrato, determinará o imediato encerramento do crédito concedido, tornando-se, desde logo, vencido e exigível o total do saldo devedor aberto, principal e encargos, acrescido de comissão de permanência, juros moratórios, multa contratual, honorários advocatícios e outras eventuais despesas decorrentes do atraso.

12. Em tal hipótese, será facultado ao Banco o direito de proceder a imediata excussão de qualquer uma ou todas as garantias constituídas, sem renúncia às demais vinculadas a este contrato ou que vierem a sê-lo, podendo tais obrigações serem, a qualquer tempo, excutidas até o final e integral liquidação do débito apurado, bem como a utilizar, para pagamento da dívida, quaisquer valores de titularidade do Financiador ou do(s) Avalista(s) mantidos no Banco.

13. Em caso de mora no cumprimento de quaisquer obrigações contraídas pelo Financiador e sem prejuízo do disposto nos demais itens deste contrato, incidirão sobre os valores em débito comissão de permanência, juros de mora e multa.

13.1. A comissão de permanência será calculada à taxa contratada nesta operação ou à taxa idêntica à maior taxa cobrada nas operações ativas do Banco, vigente na data do efetivo pagamento, a que resultar em maior valor;

13.2. Os juros de mora serão de 1% (um por cento) ao mês, computados dia-a-dia sobre o valor total do débito atualizado na forma da lei;

13.3. Sobre o valor do débito total apurado, inclusive na conformidade dos sub-itens anteriores, incidirá multa não compensatória e irredutível de 2% (dois por cento), reservadas as hipóteses previstas em lei especial.

13.4. Os valores eventualmente recebidos serão imputados primeiramente no pagamento dos encargos, sendo que o pagamento do principal e parte dos acréscimos não constituirá presunção de quitação da dívida ou importará na renúncia a qualquer das garantias.

13.5. Se o Banco tiver de recorrer aos serviços de advogado para haver o cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelo Financiador ou pelo(s) Avalista(s), responderão estes, ainda, pelas demais despesas incorridas pelo Banco tais como custas, despesas de cobrança com cartórios de títulos e documentos, de protesto, inclusive honorários advocatícios e quaisquer outras relativas à cobrança dos valores devidos pelo Financiador;

14. Corre por conta do Financiador toda e qualquer despesa de natureza tributária, principal ou acessória, ainda que originalmente atribuída ao Banco, que incida ou venha a incidir sobre a presente operação, ou que importe aumento dos custos do Banco em decorrência de sua celebração;

15. Correm, ainda, por conta do Financiador, todas e quaisquer despesas que o Banco fizer para segurança, regularização, registro ou efetivação de seus direitos creditórios ou garantias outorgadas, bem como todas as custas de cobrança, tais como emissão e postagem de carnês.

16. O Financiador se obriga a emitir Notas Promissórias e/ou autoriza o Banco a sacar, para cobrança, Letras de Câmbio com vencimento à vista, representativas de qualquer débito que não venha a ser pago no seu respectivo vencimento ou contra solicitação, no caso de não haver vencimento especificamente previsto neste contrato, e respectivos encargos, inclusive moratórios.

17. O não exercício pelo Banco de qualquer direito que lhe seja outorgado pelo presente contrato ou pela Lei ou, ainda, sua eventual tolerância quanto a infrações contratuais por parte do Financiador ou do(s) Avalista(s) não importará na renúncia a quaisquer de seus direitos, novação de dívida ou alteração de cláusulas contratuais.

18. O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

19. Fica eleito o foro da comarca de Barueri, Estado de São Paulo, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, podendo optar pelo foro do domicílio do Financiador ou do(s) Avalista(s), pelo da comarca onde é firmado o presente, ou pela da situação do(s) bem(ns) dados em garantia, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste instrumento.

AROLD LEISER DE SENA
ANALISTA DE CARTEIRA

CARLOS FABIANO DE OLIVEIRA
CPF 930.304.001-25
ANALISTA DE FORMALIZAÇÃO

Barueri, _____ de _____ de _____

Banco Finasa S.A.

1º Financiador
1º Ofício de Títulos e Documentos
CARLOS MARCELO RIBAS
SCS Ed. Vênancio 2 000 Cl. B-60 Sala 140/E
Brasília - DF Fone: (61) 224-4028

PROTOCOLADO, REGISTRADO E

2º Financiador
10 SET 2004

1º Avalista

6 25545

2º Avalista

Marcelo Ribeiro
CE047058
Gerente do Banco A. Rodrigues - Escritório
Fica situado no endereço: Rua...

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

2ª Testemunha
Nome:
CPF:

Brasília, 06 de maio de 2005.

NOTIFICAÇÃO

Ao
Exmo Sr. Deputado
Carlos Alberto Rodrigues Pinto
SQS 112 – Bloco C Apartamento 505
Brasília – DF
Nesta

1º Ofício de Títulos e Documentos
CARTÓRIO MARCELO RIBAS
SCS Ed. Venâncio 2.000 Bl. B-60 Sala 140/E
Brasília - DF Fone: (61) 224-4026

PROTOCOLADO, REGISTRADO E

1º MAI 2005

SOB Nº 646136

Marcelo Gaetano Ribas - Oficial
Marcelo Figueiredo Ribas - Substituto
Carla do Carmo A. Rodrigues - Escr. Autoriz.
Francineide Gomes de Jesus - Escr. Autoriz.

Prezado Senhor.

Na qualidade de proprietária do imóvel sito à SQS 112 Bloco C Apt. 505 NOTIFICO V. Exa., na qualidade de locatário, para não mais efetuar os pagamentos dos alugueis a Imobiliária Suprema ou a qualquer outro procurador que por porventura tenha se habilitado para tal.

Assim, os alugueis mensais, a partir do período de 01.05 a 31.05/2005, inclusive, deverão ser pagos diretamente em minha c/c nr. 5178-0, ag. nr.3129-1 do Banco do Brasil S/A.

Informo, ainda, que todos e quaisquer assuntos relacionados à locação deverão ser tratados diretamente com a minha pessoa e, caso venha a constituir novo administrador, encaminharei a V. Exa. nova notificação.

Atenciosamente

Antonia G. de Araujo
ANTONIA GONÇALVES DE ARAUJO
FONE: 346-0881

CARTÓRIO MARCELO RIBAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SCS Ed. Venâncio 2.000 Bl. B-60 Sala 140/E
Brasília - DF Fone: (61) 224-4026

CERTIFICO a autenticidade deste documento,
extraído do original registrado, microfilmado e
arquivado neste Cartório.

BRASÍLIA 25 AGO 2005

Marcelo Gaetano Ribas - Oficial
Marcelo Figueiredo Ribas - Substituto
Carla do Carmo Abreu Rodrigues - Escr. Autoriz.
Francineide Gomes de Jesus - Escr. Autoriz.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMT - CORREIOS
Fls: 052
3621



CARTÓRIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SCS - SUPER CENTER ED. VENÂNCIO 2000 - Q. 08 BL. B-60 - SALA 140 E - 1º ANDAR
BRASILIA - DF

BRASILIA/DF 10 de maio de 2005

À

CARLOS ALBERTO RODRIGUES PINTO

SQS 112 BL C APT 505 ASA SUL
70000-000 / BRASILIA / DF

Ref.: Notificação Extra-Judicial devidamente
registrada no livro BE, microfilmada sob nº
00646136

Prezado (a) Sr(a).,

Pela presente, NOTIFICO V. Sa. de todo o teor do documento em epigrafe a esta
anexada, por requerimento do interessado, para que surtam os almejados efeitos legais.

Francineide Gomes de Jesus
Oficial
Francineide
ESCREV. SUBST.

Ciente:

[Assinatura]

C.I.: 2121392 SSP/DF

Em:

11/05/2005

OCORRÊNCIAS:

() Notificado pessoalmente

() Recusa em apor seu ciente

(X) Notificado na pessoa de Lidio Couto Amorim, assessor.

() NÃO FOI NOTIFICADO POR MOTIVO DE:

() Não () residir/ () trabalhar/ () funcionar no endereço indicado

() O endereço estar incorreto

() O destinatário estar em viagem

() Não ter sido encontrado no endereço indicado

() Por alegar que a notificação deve ser feita a _____

() Foi deixado aviso de 24 horas, sem êxito _____

() _____

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em virtude da ocorrência assinalada acima o(a) destinatário(a):

(X) foi notificado

() não foi notificado, do teor do documento acima referido e anexado. DOU FÉ.

BRASILIA/DF,

12/05/2005

OFICIAL

Francineide Gomes de Jesus
Francineide
ESCREV. SUBST.

CARTÓRIO MARCELO RIBAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SCS - SUPER CENTER ED. VENÂNCIO 2000 - Q. 08 BL. B-60 Sala 140/E
Brasília - DF Fone: (61) 224-4023

CERTIFICO a autenticidade deste documento,
extraído do original registrado, microfilmado e
arquivado neste Cartório.

BRASILIA 25/AGO 2005

Doc:

Marcelo Castano Ribes - Oficial
Marcelo Figueiredo Ribes - Substituto
Geralda do Carmo Abreu Rodrigues - Escr. Autoriz.
Francineide Gomes de Jesus - Escr. Autoriz.



CART. MARCELO RIBAS - 1º Reg. TÍT. & Docs.
Brasília - DF
MICROFILME Nº 646136

CARTÓRIO MARCELO RIBAS

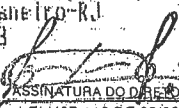
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SCS Ed. Venâncio 2.000 Bl. B-80 Sala 140/E
Brasília - DF Fone: (61) 224-4020

CERTIFICO a autenticidade deste documento,
extraído do original registrado, microfilmado e
arquivado neste Cartório.

BRASÍLIA 25 AGO, 2005

Marcelo Castano Ribas - Oficial
Marcelo Figueiredo Ribas - Substituto
Geralda do Carmo Abreu Rodrigues - Escr. Autoriz.
Francineide Gomes de Jesus - Escr. Autoriz.

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fis.	054
Doc:	3621

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	2 121 392	DATA DE EXPEDIÇÃO	10-01-1999
NOME	LIDIO COUTO AMORIM		
FILIAÇÃO	Valter de Amorim Benina Couto de Amorim		
NATURALIDADE	Rio de Janeiro - RJ	DATA DE NASCIMENTO	05-04-1973
DOC ORIGEM	Cert. Cas. 5467, Fls. 67, Liv. B-14, 138 Circ., Rio de Janeiro-RJ		
CPF	018 206 977 03		
 ASSINATURA DO DETENTOR			
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

CART. MARCELO RIBAS - 1º Reg. Tít. e Docs.
Brasília - DF
MICROFILME Nº 646136

CARTÓRIO MARCELO RIBAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SCS Ed. Verâncio 2.000 Bl. B-60 Sala 140/E
Brasília - DF Fone: (51) 224-4026

CERTIFICO a autenticidade deste documento,
extraído do original registrado, microfilmado e
arquivado neste Cartório.

BRASÍLIA **25 AGO 2005**


 Marcelo Custódio Ribas - Oficial
 Marcelo Figueiredo Ribas - Substituto
 Geralda do Carmo Abreu Rodrigues - Escr. Autoriz.
 Francineide Gomes de Jesus - Escr. Autoriz.

Brasília, 25 de agosto de 2.005.

Ofício nº 577/2005

Ilustríssimo Senhor

Em atenção ao Ofício Circular GAB nº 2.042, datado de 24 de agosto último, em que se fez referência aos Ofícios nº 0383/2005 e 581/2005, procedentes da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – “CORREIOS”, aprez-me encaminhar a Vossa Senhoria cópia dos atos jurídicos registrados nesta Serventia.

Aproveitando o ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Raimundo Cleoni de Albuquerque Junior
Raimundo Cleoni de Albuquerque Junior
Oficial Substituto
Maria da Graça A. L. Albuquerque
ESCREVENTE SUBSTITUTA
BRASÍLIA DF

Ao Ilustríssimo Senhor
Doutor VIRGÍLIO REIS SARMENTO
Digníssimo Chefe de Gabinete da Corregedoria
Brasília – Distrito Federal

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 055
362
Doc:

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 055

Brasília, 29 de julho de 2004.

VALDEMAR COSTA NETO, brasileiro, separado judicialmente, deputado federal, portador da CI nº 413396 – SSP/SP e CPF nº 523.005.368-20, residente e domiciliado nesta Capital Federal, representado neste ato por sua procuradora legalmente constituída, vêm por meio da presente

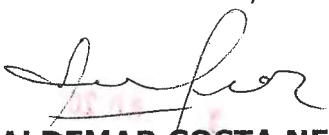
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

notificar a senhora **MARIA CHRISTINA MENDES CALDEIRA**, brasileira, divorciada, publicitária, portadora da CI nº 13.998.825-7 – SSP/SP e CPF nº 762.475.208-59, com endereço sito a SHIS QI 15 Conjunto 09 – Casa 09 – Lago Sul – Brasília – DF, dos termos da presente peça.

Na condição de responsável pela emissão do Passaporte Diplomático **Nº DA 05554** em favor de V. Sa., emitido pelo Ministério das Relações Exteriores, através da 2ª Secretaria da Câmara dos Deputados, em 03/10/2003, requeremos a devolução do referido documento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), a contar do recebimento da presente, sob pena de não o fazendo incorrer nas sanções legais previstas.

Outrossim, informamos ainda que, transcorrido o prazo acima estabelecido, os órgãos responsáveis serão devidamente notificados do cancelamento do citado passaporte diplomático.

Atenciosamente,


p/p **VALDEMAR COSTA NETO**

RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS
Em 03/08/2004, às 14h30min, foi recebido em nome de V. Sa. (CPF nº 523.005.368-20) o documento nº 05554/2003, emitido pelo Ministério das Relações Exteriores, através da 2ª Secretaria da Câmara dos Deputados, em 03/10/2003, requeremos a devolução do referido documento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), a contar do recebimento da presente, sob pena de não o fazendo incorrer nas sanções legais previstas.

Oficial : Jessé Pereira Alves
Representado hoje protocolado e
registrado sob o Nº
000554253
Brasília-DF 03/08/2004

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 006
Doc: 3621

Doc: 3621

Fls. nº 39
1

VARA DE FAM.
Fls. 10
Dir. Jac.

NACIONALIDADE BRASILEIRA - NATIONALITÉ BRÉSILIENNE - BRAZILIAN CITIZEN

Nome MARIA CHRISTINA MENDES CALDEIRA
Nom MARIA CHRISTINA MENDES CALDEIRA
Name MARIA CHRISTINA MENDES CALDEIRA
Sexo FEMININO
Sexe FEMININO
Sex FEMININO
Lugar e data do nascimento SÃO PAULO/SP
Lieu et date de naissance SÃO PAULO/SP
Place and date of birth 31/Dez/1965
Filiação WILSON MENDES CALDEIRA JÚNIOR e
Noms des parents MARIA ELEONORA D'OREY MENDES
Father's and mother's name CALDEIRA

Repatrição expedidora - Délivré par - Issued by

SECRETARIA DE ESTADO
DAS RELAÇÕES EXTERIORES
DIVISÃO DE PASSAPORTES

Válido até - Valable jusqu'à - Valid until

31 / 01 / 2006

Date da expedição - Délivré le - Issued on

03 / 10 / 2003

Ficou arquivada cópia registrada sob
no Registro nº 000554253

000554253
03/08/2004



A. L. Westphalen
Diretor-Geral de Assuntos Consulares
Jurídicos e de Assistência a
Brasileiros no Exterior
Nome e cargo do funcionário que o concedeu
Nom et qualité de l'agent expéditeur
Name and function of the issuing authority

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DF
PLANTA O CRIMINAL
CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ D.F. 12, 07, 04

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 057
3621
Doc:

Flw. nº 40
18. Vara [Cível]



Para as autoridades brasileiras
Réserve aux autorités brésiliennes
For the use of Brazilian authorities
A TITULAR É COMPANHEIRA DO DEPUTADO
FEDERAL VALDEMAR COSTA NETO



OFÍCIO DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
BRASILIA-DF

Ficou arquivada cópia registrada sob
o Registro número:

0000554253
03/08/2004

VISTOS - VISAS
7

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DF
PLANTA O ORIGINAL
CONFORTO COM O ORIGINAL
DOU FL DE 17. 09 104

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Flw. 058
Doc: 3621

5. VARA DE FAZ.
Fls. 1
Dm. Doc.

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO
BRASIL



ESTE PASSAPORTE DIPLOMÁTICO CONTEM 32 PÁGINAS NUMERADAS
CE PASSEPORT DIPLOMATIQUE CONTIENT 32 PAGES NUMÉROTÉES
THIS DIPLOMATIC PASSPORT CONTAINS 32 NUMBERED PAGES

ESTE DOCUMENTO PERTENCE A
CE DOCUMENT APPARTIENT À LA
THIS DOCUMENT IS THE PROPERTY OF THE

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

SÓ É VÁLIDO COM A ASSINATURA DO TITULAR
Non-valable sans la signature du titulaire
Not valid without the bearer's signature

Melchiorina MC

Os endereços do titular estão na página 32
Voir les adresses du titulaire en page 32
See information on the bearer's addresses on page 32

Nº D A 055541

Roga-se às autoridades estrangeiras que prestem ao titular deste
passaporte auxílio e assistência em caso de necessidade

Les Autorités des Etats étrangers sont priées de bien vouloir prêter
au titulaire de ce passeport aide et assistance au besoin

Foreign authorities are requested to afford the bearer such assistance
and protection as may be necessary

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO
BRASILIA-DF
Ficha arquivada cópia registrada sob
o registro número:
0055541
03/08/2004

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DF
PLANTA O CRIMINAL
CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE DE 12 de 14

Fls. nº 36
Qual

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
FIS 059
Doc: 3621

BANCO PANAMERICANO S/A
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Brasília – DF, 02 de abril de 2003

I – Contrato: 0000055921214

Emissão 25/04/2002

II – Financiado

Nome:

ROBSON FERREIRA PEGO

CPF/CGC

971.930.896-68

Endereço Residencial

COND. MANSOES COLORADO CJ R CS 21

Bairro

SOBRADINHO

Cidade

SOBRADINHO

Estado

DF

CEP

73000-000

Endereço Comercial

Bairro

Cidade

Estado

CEP

III – Valor(es) Devido(s):		
Parcela(s)	Vencimento(s):	Valor(es) (REAIS):
10/36	25/02/2003	284,21
11/36	25/03/2003	284,21

IV – Endereço para Pagamento

Endereço:

SDN CONJUNTO NACIONAL Sala 5037

Bairro

ASA NORTE

Cidade

BRASÍLIA

Estado

DF

Fone

(61) 326-5311

CEP

70077-900

Prezado(a) Senhor(a)

Nossos registros acusam ATRASO NO PAGAMENTO do Contrato de Credito de responsabilidade de Vossa Senhoria., conforme acima indicado.

Sentimos informar-lhe, para os efeitos do que previsto no Parágrafo 2º, do art. 2º, do Decreto-Lei Nº 911, de 01/10/69, que Vossa Senhoria., está NOTIFICADO(A) a comparecer no endereço constante no item IV, para efetuar o pagamento das obrigações vencidas com os acréscimos contratuais: PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS, a contar do recebimento da presente.

Informamos ainda que, ultrapassado esse prazo sem a devida quitação, passarão a ser devidas, além das obrigações contratuais, também as despesas e consequências de direito, inclusive sujeitando-o ao trâmite judicial cabíveis.

Se o pagamento tiver sido efetuado no período entre a data da emissão da presente, até o seu efetivo recebimento, pedimos desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

BANCO PANAMERICANO S/A

DEPARTAMENTO DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ICRS 504 BL. A. Loja 07/08 (Av W3 sul)
Tel. 223-4508/Fax 225-6602 - Brasília-DF
00494868
Brasília-DF 03/04/2003
ESCREVENTE AUTORIZADO
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 060
3621
Doc:



Banco
PanAmericano

BANCO PANAMERICANO S/A
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Brasília – DF, 29 de novembro de 2002 .

I – Contrato: **000055921214**

II – Financiador

Nome:

CPF/CGC

ROBSON FERREIRA PEGO

971.930.896-68

Endereço Residencial

SQL 309 BLOCO K. 106

Bairro

Cidade

Estado

CEP

A NORTE

BRASILIA

DF

Endereço Comercial

Bairro

Cidade

Estado

CEP

III – Valor(es) Devido(s):

Parcela(s)

Vencimento(s):

Valor(es) (REAIS):

06/36

25/10/2002

R\$ 284,21

IV – Endereço para Pagamento

SDN - CONJUNTO NACIONAL BRASÍLIA - Sala 5037 - Asa Norte
Brasília/DF – Telefone (61) 326-5311 – CEP 70077-900

Prezado(a) Senhor(a)

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: ---

061

Doc: **3621**

Nossos registros acusam **ATRASO NO PAGAMENTO** do Contrato de Crédito de responsabilidade de Vossa Senhoria, conforme acima indicado.

Informamos, conforme os efeitos previsto no Parágrafo 2º, do art. 2º, do Decreto-Lei Nº 911, de 01/10/64, que Vossa Senhoria, está NOTIFICADO(A) a comparecer no endereço constante no item IV, para efetuar o pagamento das obrigações vencidas com os acréscimos contratuais previstos, **DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS**, a contar do recebimento da presente.

Informamos, ainda, que ultrapassado esse prazo sem a devida quitação, passarão a ser devidas, além das obrigações contratuais, também demais despesas e consequências de direito, inclusive sujeitando-o ao ajuizamento das medidas judiciais cabíveis.

Se o pagamento tiver sido efetuado no período entre a data da emissão da presente, até o seu efetivo recebimento, pedimos desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

BANCO PANAMERICANO S/A

Silvia Maria Gomes

GERENTE GERAL

PROTÓTIPO DE REC. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CRS 504 BL. A. Loja 07/08 (Av W3 sul)
Tel. 223-4508/Fax 225-6602 - Brasília-DF
Oficial: Jessé Pereira Alves
Apresentado hoje protocolado e
registrado no livro BE-31, sob nº 00473206
Brasília-DF 02/12/2002
ESCREVENTE AUTORIZADO

CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO

Por este instrumento, DINÁ VIVIANI BILLERBECK RIBEIRO, brasileira, divorciada, RG 142.542 - SSP/MT, CPF 229.602.871-34, residente na QI 27, Bloco 10 – Apto 402, no GUARÁ II, Brasília/DF promete vender o ágio do veículo V W POLO CLASSIC 1.8, cor branca, ano e modelo 1998, placa KDJ 3994-GO, chassi 8AWZZZ6k2WA506522, AL.FID BCO SANTANDER BRASIL S/A, para Sra. MEIRE TELMA CAMPOS KROJEM, brasileira, solteira, RG 508.797 – SSP/DF, CPF 539.593.371-91, residente na SQS 304, Bloco F – Apto 103, Brasília/DF, doravante denominada promitente comprador conforme cláusulas e condições abaixo especificadas:

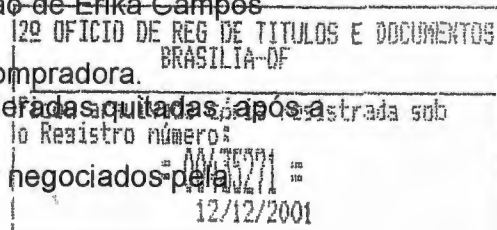
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica estipulado que o ágio do veículo é de R\$ 6.700,00, incluindo o som PIONNER 3/1 (CD, rádio AM,FM e toca fita) a ser realizado em 3 pagamentos da seguinte forma:

- a primeira parcela corresponde ao cheque n.º 010121, do Banco Real, Agência 1288, no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) de emissão de Érika Campos Mendes com vencimento em 05.12.2001;
- a segunda parcela corresponde ao cheque n.º 010122, do Banco Real, Agência 1288, no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) de emissão de Érika Campos Mendes com vencimento em 05.01.2001;
- a terceira parcela corresponde ao cheque n.º 010123, do Banco Real, Agência 1288, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de emissão de Érika Campos Mendes com vencimento em 05.02.2001
- Todos os cheques foram endossados pela promitente compradora.

Parágrafo Primeiro: As parcelas acima descritas serão consideradas quitadas após a compensação dos referidos cheques.

Parágrafo Segundo: Os cheques acima descritos poderão ser negociados pela promitente vendedora a partir desta data.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Fica estabelecido que o promitente comprador deverá efetuar o pagamento das parcelas de DEZ, JAN e FEV e efetuar a transferência da dívida, referente a 29 parcelas restantes no valor de R\$ 693,16 junto ao Banco Santander até 20/02/2002 para completa realização do negócio.

Parágrafo Segundo: A promitente compradora assume o compromisso de efetuar a transferência do veículo no DETRAN/GO e fica de sua inteira responsabilidade a partir desta data quaisquer multas, débitos e danos que venham a acontecer com o veículo.

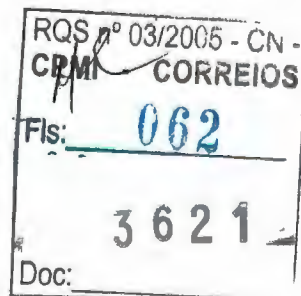
Parágrafo Terceiro: A promitente compradora assume que tem condições financeiras de viabilizar a transferência junto ao Banco Santander.

Parágrafo Quarto: A promitente vendedora assume o pagamento de multas e quaisquer débitos por ventura existentes de ocorrências até o dia 22/11/2001.

Parágrafo Quinto: A promitente vendedora assume o compromisso de assinar todos os documentos necessários para a transferência do referido veículo.

Parágrafo Sexto: A promitente compradora recebe e assume o veículo a partir desta data nas condições em que se encontra, não podendo haver reclamações posteriores.

Parágrafo Sétimo: Para pagamento das 3(três) parcelas até a transferência (20/02/2002) a promitente compradora entrega os cheques abaixo relacionados,



ficando na responsabilidade da promitente vendedora efetuar a quitação nas datas previstas:

- Cheque n.º 010124 de R\$ 692,00 com vencimento em 18/12/2001;
- Cheque n.º 010125 de R\$ 692,00 com vencimento em 18/01/2002;
- Cheque n.º 010126 de R\$ 692,00 com vencimento em 18/02/2002.
- Todos os cheques foram endossados pela promitente compradora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Caso a promitente vendedora queira desfazer o negócio fica estipulada a multa de 50% sobre o valor a ser devolvido, referente aos cheques do pagamento do ágio.

Parágrafo Segundo: Caso a promitente compradora queira desfazer o negócio fica estipulada a multa de 50% sobre o valor pago, referente ao ágio mais as parcelas vencidas até 20/02/2002.

Parágrafo terceiro: No descumprimento de qualquer cláusula por parte da promitente compradora poderá ser motivo de rescisão deste contrato de promessa de compra e venda nas condições das penalidades descritas no parágrafo segundo.

Parágrafo quarto: O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato assumida pela promitente vendedora poderá ser motivo de rescisão desta promessa de compra e venda nas condições das penalidades descritas no parágrafo segundo.

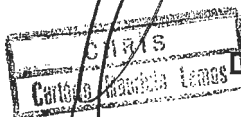
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Fórum de Brasília/DF para dirimir questões oriundas do presente com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim acordes assinam o presente em 03 vias de igual forma e teor, juntando com duas testemunhas para que o mesmo produza seus efeitos legais.

Brasília/DF, 23 de Novembro de 2001

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
BRASILIA-DF
Assim acordes assinam o presente em 03 vias de igual forma e teor, juntando com duas testemunhas para que o mesmo produza seus efeitos legais.
Registro número: 00435271
12/12/2001



DINA VIVIANI BILLERBECK RIBEIRO
Promitente Vendedora

MEIRE TELMA CAMPOS KROJEM
Promitente Compradora

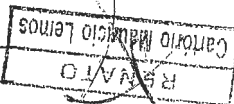


Testemunhas: -

Nome: _____

CPF: _____

095.942.801-15



Nome: _____

CPF: _____

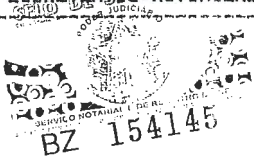
136.860.366-72

1. OFÍCIO DE NOTAS MAURÍCIO LEMOS
SCRS 504 - BL. A - LOJA 18 - ASA SUL
BRASILIA-DF - FONE: (61) 321-3334

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a/s
firma(s) de:
Kxj1wh1-DINA VIVIANI BILLERBECK RIBEIRO

Em testemunho da verdade.
Brasília, 12 de Dezembro de 2001

JONAO R. DA SILVA/ANDREI DOMINGOS NETO
WASHINGTON L. J. SOUZA
ESCREVENTES AUTORIZADOS-CSD



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis: 063

3621

Doc: _____

1. OFÍCIO DE NOTAS MAURÍCIO LEMOS
SCRS 504 - BL. A - LOJA 18 - ASA SUL
BRASILIA-DF - FONE: (61) 321-3334
RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
JlloaBcZ1-MEIRE TELMA CAMPOS KROJEM
JlloZZtx1-DELBA PEREIRA TORRES KROJEM
Em testemunho da verdade.
Brasília, 23 de Novembro de 2001
JONAO R. DA SILVA/ANDREI DOMINGOS NETO
WASHINGTON L. J. SOUZA
ESCREVENTES AUTORIZADOS-CSD

BZ 225020

"Em tempo onde consta Banco HSBC Bamerindus S.A
leia-se HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo"

I - Partes Contratantes

A - Financiador

Banco HSBC Bamerindus S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Travessa Oliveira Belo, nº 11-B, 4º andar, Centro, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.701.201/0001-89.	
Código Agência Operadora 631	Agência Operadora AUTO FINANCE BRASILIA

B - Financiário

Nome/Razão Social CARLOS ALBERTO RODRIGUES PINTO	
Endereço RUA OLIVEIRA BELO 04 CASA 24	Nº Complemento LAGO SUL
CEP 71	Cidade BRASÍLIA
UF DF	Tipo Pessoa [] Física [] Jurídica
CNPJ/CPF 501 814 657 45	

II - Características do Crédito

Finalidade da Operação Financiamento de Veículo	Valor do Financiamento 14.475,00	Valor do IOF	Cobrança IOF [] Isenta [] Antecipada [] Financiada
Juros Fixos % a.m.	Cobrança Juros Postecipada	Índice de Atualização Monetária % da variação da (o)(s)	Data da Liberação
Pagamento Encargos Carência Não Pagamento	Nº de Prestações 03	1º Vencimento	Último Vencimento
Valor do Crédito Financiado	Valor Débito Total	Prazo Carência	Prazo Total
Outros Encargos Taxa de Abertura de Crédito	Valor	Cobrança de Encargos [] Isenta [] Antecipada [] Financiada	Taxa Efetiva (% ao ano)
Taxa Efetiva (% ao mês)		Taxa Efetiva (% ao ano)	

III - Dados Gerais

Valor liberado em favor de SUA AGÊNCIA	Cód. Agência/Nº Conta Corrente (Crédito)
Tipo de Cobrança [] Débito Automático Conta Corrente [] Carnê/Bloqueto	Cód. Agência/Nº Conta Corrente (Débito)

IV - Garantias

A - Reais

Descrição do Bem FIAT PRIMA	Código Renavan 149502	Categoria [] Novo [] Usado
Chassi 93013111111111111111	Modelo CORSA NINT	Combustível GASOLINA
Cor AZUL	Nota Fiscal/Série 0000639	Guia/Importação
Valor do Bem R\$ 14.475,00		Placa

B - Fidejussória - Espécie

Nota promissória com vencimento à vista no valor de R\$ _____ (_____)	Fls: _____
---	------------

Interveniente(s) Garantidor(es)

Nome	Tipo de Pessoa	CNPJ/CPF
1 -	[] Física [] Jurídica	Doc: _____
2 -	[] Física [] Jurídica	

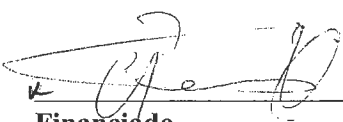
V- Regem este contrato e dele fazem parte integrante e inseparável, as **Condições Gerais** do Banco HSBC Bamerindus S.A., na qualidade de **Financiador**, devidamente registradas nos Cartórios de Títulos e Documentos adiante especificados:

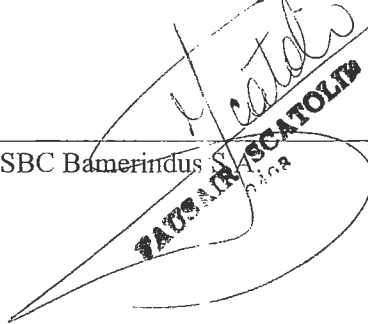
- 7º Serviço de Registro de Títulos e Documentos, protocolado e registrado sob nº 534262 em data de 17 de agosto de 1998 da Comarca de São Paulo/SP;
- 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, protocolado e registrado sob nº 254822 em data de 19 de agosto de 1998 da Comarca de Curitiba/Pr;

.VI - O **Financiado** e o(s) **Interveniente(s) Garantidor(es)**, declaram que conhecem e aceitam as Condições Gerais rerevistas na cláusula anterior e as informações constantes do preâmbulo deste contrato, às quais prevalecerão em todos os seus termos, declarando, ainda o **Financiado**, que recebeu cópia dessas Condições Gerais.

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as duas testemunhas abaixo, obrigando-se, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, pelo fiel e cabal cumprimento de todos os seus termos e condições.

BRASILIA, 18 de OUTUBRO de 1999.

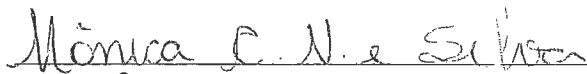

Financiado


Financiador - Banco HSBC Bamerindus

Tausan Scatolin

Interveniente(s) Garantidor(es)

Testemunhas

CNPJ/CPF


Nome MONICA C. N. e SILVA
CPF 005.000.171.19

CNPJ/CPF

Nome
CPF

2º Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
CNS 004 - FLORES DA LAGOA - 10 - 273-4500
Ondem PAULO FREDERICO SALUM VIEIRA
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO NO
MICROFILME SOB N.º 203224
BRASILIA (DF) 19 OUT 1999

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que esta cópia confere com o original, registrado neste Cartório, servindo como Certidão de Inteiro Teor.
25 ABO 2005
de _____ de _____
Brasília, _____

Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília - DF.

JOSÉ JORGE QUIRINO DE SOUSA
ESCRIVÃO AUTORIZADO
BRASILIA

60-

Ao

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas

A Empresa "SMP&B Comunicação Ltda, com **203 16 - //**
sede à SCN Quadra 01 Bloco C nº 85 sl/1301 Ed. Brasília
Trade Center - Brasília-DF, vem mui respeitosamente solicitar
o seu devido registro como pessoa jurídica junto ao cartório.

Brasília, 10 de Outubro de 1997.



SMP&B Comunicação Ltda

Belo Horizonte - Rua dos Inconfidentes, 1190 - 6º e 7º andares. CEP 30140-120.

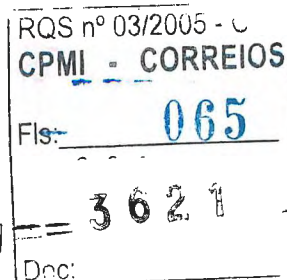
Tel. (031) 261-8191. Fax (031) 261-8288.

Brasília - SCN - Quadra 1. Bloco C, 85. Sl. 1.301. Ed. Brasília Trade Center. CEP 70710-902.

Tel. (061) 321-5243. Fax (061) 223-6220.

São Paulo - Rua Iaia, 150 - 11º e 12º andares. CEP 04542-060.

Tel. (011) 820-9988. Fax (011) 8298921.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: dr. José Nadi Néri

Av. Afonso Pena, 732 - 3º andar - Telefax: (031) 224-3878 - CEP 30130-003 - Belo Horizonte-MG.

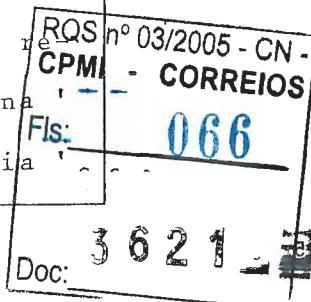


2º OFÍCIO

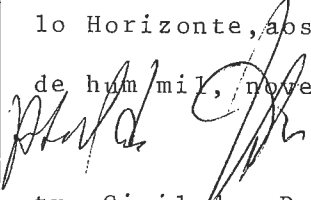
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CAS FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM MMH
3º FILME SOB N.º 20316 - 11

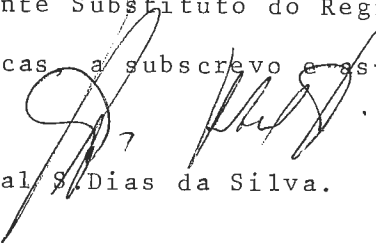
C E R T I D ã O :

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo em Cartório o livro A, sob o número de ordem 91.968, em data de (10) de julho de 1.996, encontrei registrado o Contrato Social da Sociedade Civil denominada "SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA.", com sede na rua Inconfidentes, nº 1.190, 7º andar, Bairro Funcionários em Belo Horizonte-MG., tendo por objetivo social: a) Promoção, propaganda e publicidade em jornais, revistas, rádio, televisão, cinemas, cartazes e quaisquer outros veículos de divulgação; b) Publicação de caráter técnico no campo da propaganda e de assuntos sócio-político-econômicos, bem como todas as atividades que sejam exclusivamente necessárias a esse objeto; c) Prestar assessoria e consultoria nas áreas de promoções e eventos. CERTIFICO mais que o registro acima mencionado sofreu alterações, conforme averbação nº 01, lançada no registro supra, em data de 24/9/96, em que se fez a criação da filial nº 01, em Brasília/DF, na quadra SCN Quadra 1. Bloco C. nº 85, sala 1301, Ed. Brasília



2º OFÍCIO
REGISTO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CAS FICOU Cópia ARQUIVADA EM M.
PROFILME SOB N.º 20316-11

Tade Centre. CERTIFICO, finalmente que não encontrei
mais nenhum outro documento registrado, averbado e
nem arquivado até a presente data, que altere os
registros citados nesta certidão. O referido é verda
de, do que DOU FÉ. DADA E PASSADA nesta Cidade de Be
lo Horizonte, aos (05) cinco dias do mês de fevereiro
de hum mil, novecentos e noventa e sete. Eu,
, Escrevente Substituto do Regis
tro Civil das Pessoas Jurídicas, a subscrevo e as-
sino:


Dr. Aníbal S. Dias da Silva.

EWR Mendes.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que esta cópia confere
com o original, registrado neste Cartório,
servindo como Certidão de Inteiro Teor.
de 12 5 A60 2005 de
Brasília.

Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas de Brasília - DF.
JOSÉ JORGE QUIRINO DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADO
BRASÍLIA



CONTRATO SOCIAL

2º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CAS FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM Nº
PROFILME SOB Nº 20316 - //

SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA

C. S. ANDRADE PARTICIPAÇÕES S/A, com sede em Ribeirão das Neves, MG., na Rua Petrópolis nº 450, Bairro Olhos D'Água CEP 33.902.270, inscrita no CGC/MF sob o nº 38.582.904/0001-45, registrada na JUCEMG sob o nº 31300010333, em 08 de outubro de 1993, neste ato representada por seu Presidente, **CLÉSIO SOARES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG., na Rua Pávia nº 105, Bairro Bandeirantes, CEP 31.340.480, Carteira de Identidade nº M-3.235.500, expedida pela SSP/MG., e CPF nº 154.444.906-25; **MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado em Belo Horizonte na Rua Castelo de Feira nº 122, Bairro Bandeirantes, CEP 31.340.480, Carteira de Identidade nº M-1.651.871, expedida pela SSP/MG; e CPF nº 403.760.956-87, **RAMON HOLLERBACH CARDOSO**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado em Belo Horizonte na Rua do Ouro nº 1.138, apartamento 601, Bairro Serra, CEP 30.220.000, Carteira de Identidade M-660.231, expedida pela SSP/MG; e CPF nº 143.322.316-72, **CRISTIANO DE MELLO PAZ**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado em Nova Lima na Rua Virginia nº 15, Bairro Vila Verde, CEP 34.000.000, Carteira de Identidade nº M-116.640, expedida pela SSP/MG e CPF nº 129.449.476-72, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que regerá pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO:

A sociedade girará nesta praça sob a denominação de **SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA**;

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	067
3624	
Doc:	

REGISTO CIVIL DE PESSOAS JURID.
SAS FICOU COPIA ARQUIVADA EM MI
ONFILME SOB N.º 20316 - 11



SEGUNDA - DA SEDE:

A sede será em Belo Horizonte - MG, na Rua Inconfidentes nº 1.190, 7º andar, Bairro Funcionários, CEP 31.140.120;

TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL:

- a) Promoção, propaganda e publicidade em jornais, revistas, rádio, televisão, cinemas, cartazes e quaisquer outros veículos de divulgação;
- b) Publicação de caráter técnico no campo da propaganda e de assuntos sócio-político-econômicos, bem como todas as atividades que sejam exclusivamente necessárias a esse objeto;
- c) Prestar assessoria e consultoria nas áreas de promoções e eventos;

QUARTA - DO CAPITAL:

O capital da sociedade será composto de 100 cotas de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do País, assim distribuídos:

CRISTIANO DE MELLO PAZ	30 cotas.....R\$45.000,00
RAMON HOLLERBACH CARDOSO	30 cotas.....R\$45.000,00
C. S. ANDRADE PARTICIPAÇÕES S/A	30 cotas.....R\$45.000,00
MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA	10 cotas.....R\$15.000,00
TOTAL	100 cotas.....R\$150.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios limita-se ao total do Capital Social;

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 068
Doc: 3621

2º OFÍCIO
REGISTO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM N.º
20316
RESPOLME SOB N.º



QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade, será exercida pelo sócio MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, e pelo Diretor Executivo da C. S. ANDRADE PARTICIPAÇÕES S/A, ROGÉRIO LIVRAMENTO MENDES, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, na Rua Itajubá 1945, apartamento 101, Bairro Sagrada Família, CEP 31.035.540, Carteira de Identidade M-2.106.057, expedida pela SSP/MG e CPF nº 563.457.636-91, que farão uso da denominação sempre em conjunto, inclusive junto às instituições financeiras e qualquer órgão Público Municipal, Estadual e Federal não podendo usar o nome da sociedade em avais, endossos, em proveito próprio ou de terceiros;

SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, para ajuizamento de quaisquer ações pertinentes a sociedade;

SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O exercício social da empresa encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano;

OITAVA - DA NÃO PROIBIÇÃO:

Os sócios ora admitidos, declaram neste ato não estar em curso nenhuma proibição que impeça de exercer atividades mercantis, conforme a Lei 8.934 de 18.11.1994, bem como o Decreto 1.800 de 30.01.1996.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 09 de julho de 1996

C. S. ANDRADE PARTICIPAÇÕES S/A
Clésio Soares de Andrade-Presidente

MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA

BOQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 069
3621
Doc:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CAS FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM M-4.077.075

PROFILME SOB N.º 20316



Continuação do Contrato Social da SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA,
situada a Rua dos Inconfidentes nº 1.190, 7º andar, Bairro dos funcionários,
Belo Horizonte - MG, CEP 31.140.120

RAMON HOLLERBACH CARDOSO

CRISTIANO DE MELLO PAZ

TESTEMUNHAS:

Terezinha Dias Moreira
M-4.077.075 expedida pela SSP/MG

Cláudio Vinicius Andrade
M-5.948.245 expedida pela SSP/MG

Rogério Lanza Tolentino
OABMG 21092

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI

Av. Afonso Pena, 792 — 3º andar — Tel: 224.3878
CEP 30130-003 — Belo Horizonte — Minas Gerais

REGISTRADO

As fls. 1 do Livro A sob o
n.º de ordem 91.968 aos 10/04/96

O referido documento já sofreu averbação (s), conforme
registro (s) e cu averbação (s) posterior (es), efetuadas
nessa serventia

Belo Horizonte, 31 de julho de 1996

OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Escritores Substitutos: DR. ANÍBAL S. DIAS DA SILVA
OSCAR VIEIRA DA SILVA
ANA PAULA NÉRI ROCHA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI

Av. Afonso Pena, 792 — 3º andar — Tel: 224.3878
CEP 30130-003 — Belo Horizonte — Minas Gerais

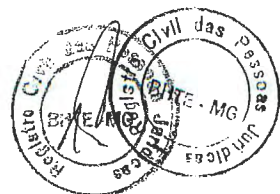
REGISTRADO em 10/04/96 ao Livro A
Belo Horizonte, 10 de julho de 1996

OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI
Escritores Substitutos: DR. ANÍBAL S. DIAS DA SILVA
OSCAR VIEIRA DA SILVA
ANA PAULA NÉRI ROCHA

RQS nº 03/2005 CN -
CPMI de CORREIOS

Fis: 070

Doc: 3821



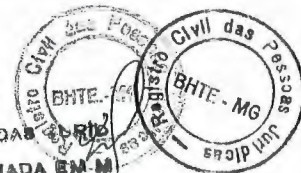
2º OFÍCIO

REGISTO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CAS FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM N.º

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, 20316-11
ORFILME SOB N.º

Por este instrumento particular, C. S. ANDRADE PARTICIPACOES S/A, com sede em Ribeirão das Neves/MG, na Rua Petrópolis, nº 450, Bairro Olhos D'Água, inscrita no CGC/MF sob o nº 38.582.904/0001-45, registrada na JUCEMG sob o nº 3.130.001.033-3 em 08.10.93, neste ato representada por seu Presidente, CLÍSIO SOARES DE ANDRADE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Pávia, nº 105, Bairro Bandeirantes, BH/MG, portador da cédula de identidade nº M.3.235.500, SSP/MG e do CIC nº 154.444.906-25; MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Castelo de Feira, nº 122, Bairro Bandeirantes, BH/MG, portador da cédula de identidade M.1.651.871, SSP/MG e do CIC nº 403.760.956-87, CRISTIANO DE MELLO PAZ, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Rua



20316-11

30 Virgínia, nº 050, Bairro Vila Verde, Nova Lima/MG, portador da cédula de identidade nº M.116.640, SSP/MG, e CIC nº 129.449.476-72 e RAMON HOLLERBACH CARDOSO, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Rua do Ouro, nº 1.138, apto. 601, Bairro Serra, BH/MG, portador da cédula de identidade nº M.660.231, SSP/MG e do CIC nº 143.322.216-72, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada "SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA.", resolvem de comum acordo alterar seu contrato social registrado no Cartório Jerônimo Oliva de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o nº 91.968 em 10.07.96, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I - O sócio RAMON HOLLERBACH CARDOSO, possuidor de 30 (trinta) cotas, totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), cede e transfere sem ônus, 08 (oito) cotas, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o sócio C. S. ANDRADE PARTICIPAÇÕES S/A.

II - O ~~SÓCIO~~ ~~CRISTIANO~~ ~~DE~~ ~~MELLO~~ ~~PAZ~~. **20316-11**

possuidor de 30 (trinta) cotas, totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), cede e transfere sem ônus, 02 (duas) cotas, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o sócio C. S. ANDRADE PARTICIPAÇÕES S/A.

Fica o capital social assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$
C. S. ANDRADE PARTICIPAÇÕES S/A	40	60.000,00
MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA	10	15.000,00
CRISTIANO DE MELLO PAZ	28	42.000,00
RAMON HOLLERBACH CARDOSO	22	33.000,00
TOTAIS	100	150.000,00

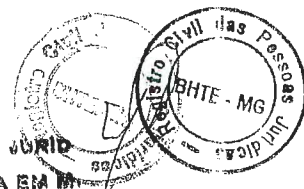
III - A sociedade, abre neste ato, a filial nº 01, com sede em Brasília/DF, na SCN Quadra 1, Bloco C, nº 85, sala 1.301, Ed. Brasília Trade Center.

Em função das alterações processadas a sociedade reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

I - A sociedade adota a denominação social de "SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA.".

II - A sociedade tem sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua dos Inconfidentes, nº 1.190, 7º andar, Bairro Funcionários e filial nº 01, em Brasília/DF, na SCN Quadra



1, Bloco C, nº 85, sala 1.301, Ed. ~~Brasília Grande Center~~

III - A sociedade tem por objeto:

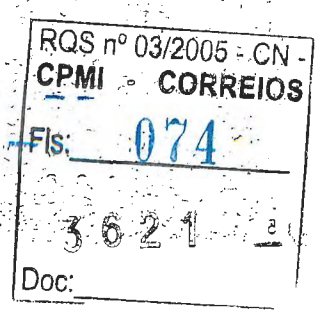
- a) Promoção, propaganda e publicidade em jornais, revistas, rádio, televisão, cinemas, cartazes e quaisquer outros veículos de divulgação.
- b) Publicação de caráter técnico no campo da propaganda e de assuntos sócio-políticos-econômicos, bem como todas as atividades que sejam exclusivamente necessárias a esse objeto.
- c) Prestar assessoria e consultoria nas áreas de promoções e eventos.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

IV - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 100 (cem) cotas no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada, sendo assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$
C. S. ANDRADE PARTICIPAÇÕES S/A	40	60.000,00
MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA	10	15.000,00
CRISTIANO DE MELLO PAZ	28	42.000,00
RAMON HOLLERBACH CARDOSO	22	33.000,00
TOTAIS	100	150.000,00

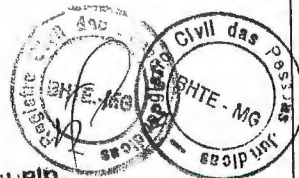
V - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social nos termos do disposto no Artigo 2º do Decreto nº 3.708 de 1.919.



2º OFÍCIO

REGISTO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CAS FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM M

ORFILME SOB N.º **20316-11**



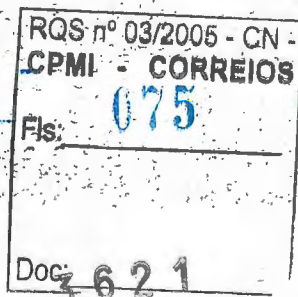
DA GERENCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

VI - A sociedade será gerida e administrada pelo sócio MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA e pelo Diretor Executivo da C. S. ANDRADE PARTICIPAÇÕES S/A. ROGÉRIO LIVRAMENTO MENDES, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Itajubá, nº 1.945, apto. 101, Bairro Sagrada Família, BH/MG, portador da cédula de identidade M.2.106.057, SSP/MG e do CIC nº 563.457.636-91, que farão da denominação sempre em conjunto, inclusive junto às instituições financeiras e qualquer órgão Público, Municipal e Federal, não podendo usar o nome da sociedade em avais, endossos, em proveito próprio ou de terceiros.

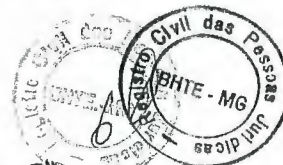
DO INÍCIO DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

VII - A sociedade tem duração por prazo indeterminado e teve início em 10.07.96, extinguindo-se todavia por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro.

VIII - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro, será elaborado um balanço ge-



2º OFÍCIO
REGISTO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CAS FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM M.
20316-11



ral e uma Demonstração do Resultado do exercício, os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios, levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

IX - A sociedade poderá abrir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

X - As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; ou
- b) por decisão dos sócios que representem a maioria do capital.

DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DOS SÓCIOS

XI - As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos a sociedade sem que seja dado direito de preferência ao sócio que nela permanecer,

sendo-lhe assegurada tal importância em igualdade de condições, preço por preço.

XII - No caso de morte de um dos sócios a sociedade não será dissolvida, continuando com o sócio sobrevivente e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre o sócio sobrevivente e os herdeiros do "de cujus", os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do último balanço aprovado, atualizado de acordo com os índices reajustáveis estabelecidos e permitidos pelo Governo Federal e serão pagos no prazo máximo de 12 meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 40 (Quarenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

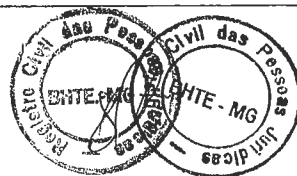
XIII - A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

XIV - As alterações contratuais que versem sobre a gerência, denominação, sede, objeto, destinação de lucros, aumento ou redução de capital social e admissão de novos sócios, somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

Parágrafo Único - As alterações que versem sobre os demais as-



Prata & Castro
AUDITORES E
CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA



2º OFÍCIO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM M.

PROFILME SOB N.º **20316 - 14**

suntos poderão ser deliberadas por decisão de sócios que representem a maioria do capital social.

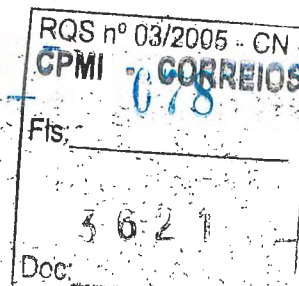
DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XV - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Belo Horizonte com renúncia a qualquer outro por privilegiado que seja.

XVI - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

XVII - Os contratantes declaram sob as penas da lei, que não estão sendo processados e nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do território nacional pela prática de crime, cuja pena vede ainda que de modo temporário o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinaram, sendo a



2.º OFÍCIO

primeira via para o devido registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e as demais de providências con-
tratantes depois de anotadas.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 1996.

C. S. ANDRADE PARTICIPAÇÕES S/A
CLÉSIO SOARES DE ANDRADE
PRESIDENTE

MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA

RAMON HOLLEBACH CARDOSO

CRISTIANO DE MELO PAZ

Testemunhas:

MARCO AURÉLIO PRATA

CI- 45.683/0-4, CRC/MG

MARIA TERESA DANTAS HENRIQUES PRATA

CI: M 2.092.292, SSP/MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL DR. JOSÉ NADI NÉRI

Av. Afonso Pena, 732 — 3.º andar — Telefax 224-3078
CEP 30.130-003 — Belo Horizonte — Minas Gerais

Averçado sob o nº 91968
no livro A, cm
Belo Horizonte de 1996

OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI ☐
Escrivães Substitutos: DR. ANÍBAL S. DIAS DA SILVA ☐
OSCAR VIEIRA DA SILVA ☐
ANA PAULA NÉRI ROCHA ☐

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI

Av. Afonso Pena, 732 — 3.º andar — Telefax: 224-3078
CEP 30.130-003 — Belo Horizonte — Minas Gerais

A 1.ª Via do presente documento foi arquivada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em 19 de setembro de 1996, no registro nº 91968, no livro A, cm, Belo Horizonte, de 1996.

222-6877 - FAC-SIMILE 224-5161 - CEP 30180 - BELO HORIZONTE - MG

OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI ☐
Escrivães Substitutos: DR. ANÍBAL S. DIAS DA SILVA ☐
OSCAR VIEIRA DA SILVA ☐
ANA PAULA NÉRI ROCHA ☐

RGS 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 079
3621
Doc:

dauradas
ALICE VAZANDAS
OAB DE 1414

SMP&B Comunicação



2º OFÍCIO

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CAS FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM M.

PROFILME SOB N.º

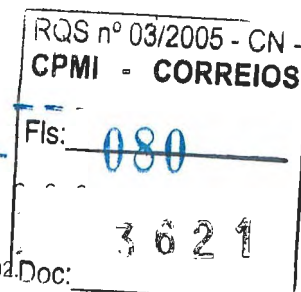
20316-11

Por este instrumento particular, **C. S. ANDRADE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede em Ribeirão das Neves/MG, na Rua Petrópolis, nº 450, Bairro Olhos D'Água, CEP 33902-270, inscrita no CGC/MFF sob o nº 38.582.904/0001-45, registrada na JUCEMG sob o nº 3.130.001.033-3 em 08.10.93, neste ato representada por seu Presidente **CLÉSIO SOARES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Pávia, nº 105, Bairro Bandeirantes, BH/MG, CEP 31340-480, portador da cédula de identidade nº M.3.235.500, SSP/MG e do CIC nº 154.444.906-25, **MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Castelo de Feira, nº 122, Bairro Bandeirantes, BH/MG, 31330-030, portador da cédula de identidade nº M.1.651.871, SSP/MG e do CIC nº 403.760.956-87, **CRISTIANO DE MELLO PAZ**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Rua Virgínia, nº 15, Bairro Vila Verde, Nova Lima/MG, CEP 34000-000, portador da cédula de identidade nº M.116.640, SSP/MG e do CIC nº 129.449.476-72 e **RAMON HOLLERBACH CARDOSO**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Rua do Ouro, nº 1.138, aptº 601, Bairro Serra, BH/MG, CEP 30220-000, portador da cédula de identidade nº M.660.231, SSP/MG e do CIC nº 143.322.216-72, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada "SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA.", inscrita no CGC sob o nº 01.322.078/0001-95, COM SEDE NA Rua dos Inconfidentes, nº 1.190, 7º andar, Bairro Funcionários, BH/MG, resolvem de comum acordo alterar o contrato social registrado no Cartório Jero Oliva de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 91.968 em 10.07.96 e 1ª Alteração registrada sob o mesmo nº em 01.09.96, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Belo Horizonte - Rua dos Inconfidentes, 1190 - 6º e 7º andares. CEP 30140-120.
Tel. (031) 261-8191. Fax (031) 261-8288.

Brasília - SCN - Quadra 1. Bloco C, 85. Sl. 1.301. Ed. Brasília Trade Center. CEP 70710-904.
Tel. (061) 321-5243. Fax (061) 223-6220.

São Paulo - Rua Iaiá, 150 - 11º e 12º andares. CEP 04542-060.
Tel. (011) 820-9988. Fax (011) 829-8921.



SMP&B Comunicação



I - A sociedade passa a ser gerida e administrada por todos os sócios e pelo Diretor Executivo da C. S. ANDRADE PARTICIPAÇÕES S/A, **ROGÉRIO LIVRAMENTO MENDES**, que assinarão sempre em conjunto de dois da seguinte maneira:

- MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA com ROGÉRIO LIVRAMENTO MENDES, ou RAMON HOLLERBACH CARDOSO, ou CRISTIANO DE MELLO PAZ.
- ROGÉRIO LIVRAMENTO MENDES com MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, ou RAMON HOLLERBACH CARDOSO, ou CRISTIANO DE MELLO PAZ.

Em função da alteração processada a sociedade reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

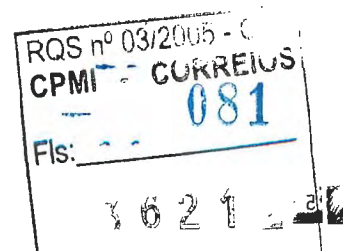
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

I - A sociedade adota a denominação social de "**SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA.**".

II - A sociedade tem sede na cidade de Belo Horizonte/MG na Rua dos Inconfidentes, nº 1.190, 7º andar, Bairro Funcionários e filial nº 01 em Brasília/DF, na SCN Quadra 1, bloco C, nº 85, sala 1.301, Ed. Brasília Trade Center.

III - A sociedade tem por objeto:

- Promoção, propaganda e publicidade em jornais, revistas, rádio, televisão, cinemas, cartazes e quaisquer outro veículos de divulgação.
- Publicação de caráter técnico no campo da propaganda e assunto sócio, políticos, econômicos, bem como todas as atividades que sejam exclusivamente necessárias a este objeto.
- Prestar assessoria e consultoria nas área de promoções e eventos.



Belo Horizonte - Rua dos Inconfidentes, 1190 - 6º e 7º andares. CEP 30140-120.
Tel. (031) 261-8191. Fax (031) 261-8288.
Brasília - SCN - Quadra 1. Bloco C, 85. Sl. 1.301. Ed. Brasília Trade Center. CEP 70710-902.
Tel. (061) 321-5243. Fax (061) 223-6220.
São Paulo - Rua Iaiá, 150 - 11º e 12º andares. CEP 04542-060.
Tel. (011) 820-9988. Fax (011) 829-8921.



DO INÍCIO DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

2º OFÍCIO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CAS. E CON. 1996/1997
20/3/16

VII - A sociedade terá duração por prazo indeterminado, terá início em 10.07.96, extinguindo-se todavia por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro.

VIII - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro, será elaborado um balanço geral e uma Demonstração do Resultado do exercício, os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios, levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

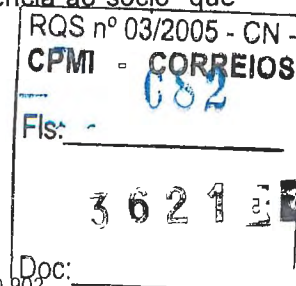
IX - A sociedade poderá abrir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

X - As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; ou
- b) por decisão dos sócios que representem a maioria do capital.

DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DOS SÓCIOS

XI - As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos a sociedade sem que seja dado direito de preferência ao sócio que



SMP&B Comunicação



2º OFÍCIO
JUIZ DE DIREITO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
nela permanecer, sendo-lhe assegurada tal importância em igualdade de condições,
preço por preço.
CAS FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM M.

PROFILME SOB N.º 20316-11
XII - No caso de morte de um dos sócios a sociedade não será dissolvida, continuando com o sócio sobrevivente e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre o sócio sobrevivente e os herdeiros do "de cujus", os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do último balanço aprovado, atualizado de acordo com os índices reajustáveis estabelecidos e permitidos pelo Governo Federal e serão pagos no prazo máximo de 12 meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 40 (Quarenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

XIII - A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

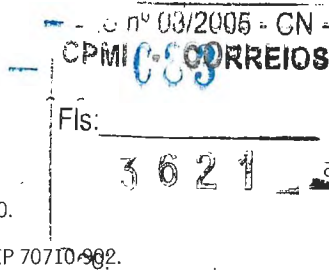
XIV - As alterações contratuais que versem sobre a gerência, denominação, sede, objeto, desatinação de lucros, aumento ou redução de capital social e admissão de novos sócios, somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

Parágrafo único - As alterações que versem sobre os demais assuntos poderão ser deliberadas por decisão de sócios que representem a maioria do capital social.

DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XV - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia a qualquer outro por privilegiado que seja.

Belo Horizonte - Rua dos Inconfidentes, 1190 - 6º e 7º andares. CEP 30140-120.
Tel. (031) 261-8191. Fax (031) 261-8288.
Brasília - SCN - Quadra 1. Bloco C, 85. Sl. 1.301. Ed. Brasília Trade Center. CEP 70710-902.
Tel. (061) 321-5243. Fax (061) 223-6220.
São Paulo - Rua Iaiá, 150 - 11º e 12º andares. CEP 04542-060.





DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CAS FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM M...

20316-11

IV - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 100 (cem) cotas no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada, sendo assim distribuído entre os sócios:

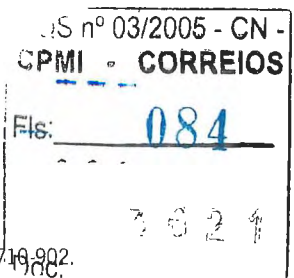
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$
C. S. ANDRADE PARTICIPAÇÕES S/A	40	60.000,00
MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA	10	15.000,00
CRISTIANO DE MELLO PAZ	28	42.000,00
RAMON HOLLERBACH CARDOSO	<u>22</u>	<u>33.000,00</u>
TOTAIS	100	150.000,00

V - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social nos termos do disposto no artigo 2º do decreto n.º 3.708 de 1.919.

DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

VI - A sociedade é gerida e administrada por todos os sócios que farão uso da denominação sempre em conjunto de dois, inclusive junto às instituições financeiras e qualquer órgão Público, Municipal e Federal, não podendo usar o nome da sociedade em avais, endossos, em proveito próprio ou de terceiros, da seguinte forma:

- MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA com ROGÉRIO LIVRAMENTO MENDES, ou RAMON HOLLERBACH CARDOSO, ou CRISTIANO DE MELLO PAZ.
- ROGÉRIO LIVRAMENTO MENDES com MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, ou RAMON HOLLERBACH CARDOSO, ou CRISTIANO DE MELLO PAZ.





2.º OFÍCIO

REGISTO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CAS FICOM COPIA ARQUIVADA EM M

XVI - Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis a este instrumento.

20316-11

XVII - Os contratantes declaram sob as penas da lei, que não estão sendo processados e nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do território nacional pela prática de crime, cuja pena vede ainda que de modo temporário o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, sendo a primeira via para o devido registro no Cartório Jero Oliva de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Belo Horizonte, 10 de março de 1997.

C. S. ANDRADE PARTICIPAÇÕES S/A

RAMON HOLLERBACH CARDOSO

MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA

CRISTIANO DE MELLO PAZ

TESTEMUNHAS:

MARIA TERESA DANTAS HENRIQUES PRATA

M.2.092.292, SSP/MG

MARCO AURÉLIO PRATA

45.683/0-4, CRC/MG

da andas
ALICE VAREZAS
02831414-DF

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. 085
3621



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 3º Ofício de Registro Civil, Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas do Paranoá/DF
Ed. Panorama, Qd. 09, Conj. 01, Lote 01, Sala 103, PARANOÁ-DF

Brasília, 26 de agosto de 2005.

Of. nº 190/2005

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção aos termos do **Ofício Circular/GAB de nº 2042/2005**
Ref: PA 10.585/2005, datado do dia 24/08/2005, informo a Vossa Senhoria que,
consultando os assentamentos de registros desta serventia, verifiquei que **nada consta** em
nome das pessoas físicas e jurídicas listadas no Ofício nº 0383/2005 – CPMI –
“CORREIOS”, datado de 01/08/2005, até a presente data.

Atenciosamente,

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO PARANOÁ-DF

Elen Cristina da Costa Benício
Oficiala Substituta

Ilmo. Sr.
VIRGÍLIO REIS SARMENTO
Chefe de Gabinete da Corregedoria
Palácio da Justiça – Praça Municipal, Lote 01, Bl. D – Térreo
Cep: 70094 - 900
BRASÍLIA - DF

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: _____
3 6 2 1



1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
4º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DO DF.
QUADRA 02, BLOCO 08 LOJA A, SETOR CENTRAL, GAMA-DF, CEP 72405-020
FONE: (061)556-1294, 385-8995
E-mail: cartoriogamadf@hotmail.com

OFÍCIO_66___/2005

Gama-DF, 25 de agosto de 2005.

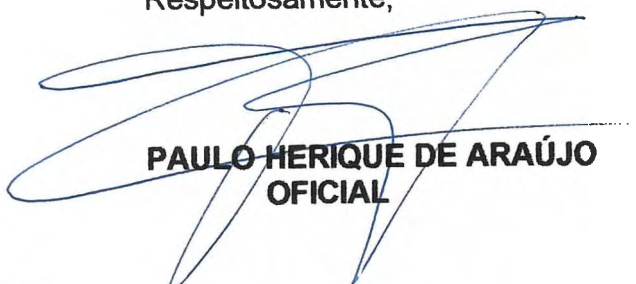
Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção ao Ofício Circular/GAB/N. 2.042(Ref.: PA 10.585/2005), estamos encaminhando a essa Egrégia Corregedoria certidão de Contrato de Abertura de Crédito –Veículo, registrado nesta serventia sob o nº 007366 em 13/09/2004, em que figura como parte a pessoa de **ROBSON FERREIRA PEGO**.

Outrossim, informamos que **NADA CONSTOU** relativamente a documentos registrados em relação ao nome da demais pessoas físicas e jurídicas constantes da relação que veio anexa àquele ofício.

Ao ensejo, elevamos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,



PAULO HERIQUE DE ARAÚJO
OFICIAL

Ilustríssimo Senhor
Doutor VIRGÍLIO REIS SARMENTO
MD. Chefe de Gabinete da Corregedoria de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Nesta

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Els: 087	
3621	
Doc:	

chassi divergente

Quadro 1

Quadro 2

FIL 42 POS 0001 LQJ 00073 LC 14/01 PROM DDL MOD 01-2.396.587-8
ROBSON FERREIRA PEGO
RG MG5987365 971.930.896-68 30/10/1976 BRASILEIRO M I
END. CD MANSOES COLORADO CJ R - 00021 APTO: 0005N
SOBRADINHO SOBRADINHO DF 73070-030
FONE RES (061) 4850736 FONE COM (061) 3273330 RAMAL 00000

PRÉ-GRVAME SINALIZADO
PRÉ-GRVAME
Carlos

2º FINANCIADO OU AVALISTA

CERTIDÃO

4º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO
Certifico que a presente é fiel certidão extrak
reprográficamente do de protocolo
registrado em microfilme sob o SELO DE 007366
em 13 SET 2004
Gama-DF, 25 AGO 2004
Do que dou fé.

Quadro 3

Quadro 4

MARCA/MODELO: GM VECTRA GLS ANO: 1998/1999
CHASSI: 9BGLK19HXWB507407 PLACA: COO2725
CERTIF. ANT:
DESPACHANTE: 034
VL. N. PROMISS: 8.712,96

☐ DISCRIMINAÇÃO DO(S) BEM(ES)
Paulo Henrique de Albuquerque

4º Ofício de Reg. Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas-DF
Documento Protocolado, Registrado e Microfilmado em Títulos e Documentos

Quadro 5

VAL OPERAÇÃO... 5.500,00
VAL FIN Q/ COA: 5.985,00
TOT. A PAGAR 8.712,96
PREST. U1A24 363,04
VALOR C.O.A.: 230,00
COEFICIENTE 0.06169
s/ VP de cada prestação - ALIQ. 10% : 0.0041 a.d.

01 - 2.396.587-8
TAXA MENSAL : 3.39%
TAXA ANUAL : 49.23%
DATA BASE : 25/08/2004
PRIM. VCTO.: 25/09/2004
ULTIMO VCTO.: 25/08/2006

Gama-DF 13 SET. 2004

Of. 02, Bl. A, 1º andar - Gama-DF Fone: 556-1294
☐ Paulo Henrique de Albuquerque Oficial
SELO DE 007366
PH4004732

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Abertura de Crédito para Saque e Aceite de Letras de Câmbio entre o Banco Finasa S.A., à Alameda Madeira, 222 - sobreloja - Parte - Barueri - SP, CNPJ (MF) Nº 57.561.615/0001-04, e as partes nomeadas e qualificadas no preâmbulo, tem-se, nos termos do item IV da Resolução 45/66, ajustada uma abertura de crédito que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

1. O Banco concede ao Financiador, que o aceita, um crédito fixo e determinado no valor do Quadro 5, acima, a qual destina-se a financiar a aquisição de bens móveis ou uso dos serviços descritos e caracterizados no Quadro 3, ficando o Banco, desde já, autorizado a entregar ao Vendedor ou Prestador de Serviços, através de cheque ou Documento de Crédito (DOC), ou a quem o Financiador determinar, a importância correspondente ao valor do principal devidamente deduzido do Imposto sobre Operações de Crédito (IOC), Taxa de Abertura de Crédito (TAC) e Comissão de Operações Ativas (COA), conforme discriminado no Quadro 5, como pagamento da parte financiada do preço dos bens adquiridos ou serviços prestados, pagando o Financiador ao Vendedor ou Prestador de Serviços, com seus próprios recursos, a diferença do preço, se houver.

2. O crédito ora aberto será cumprido pelo Banco mediante o aceite e débito e sob a responsabilidade do Financiador de Letras de Câmbio por este último sacadas contra o Banco para livre negociação, por parte do Banco, junto ao mercado, dentro do valor do crédito total aberto e com vencimentos baseados no prazo das garantias oferecidas, pagáveis na capital do Estado de São Paulo, cujo resgate será promovido pelo Banco nos respectivos vencimentos, e/ou por empréstimo a ser feito ao Financiador pelo Banco, mediante a utilização de recursos próprios.

2.1. Para o saque das Letras de Câmbio acima referidas, o Financiador e, se o caso, seu(s) avalista(s) nomeia(m) e constituem a Finasa Promotora de Vendas Ltda., CNPJ (MF) Nº 02.038.394-0001-00, sociedade comercial com sede à Alameda Madeira, 222 - sobreloja - parte - Barueri - SP, como sua bastante procuradora para, sob a responsabilidade do(s) mandante(s) e dentro do valor e no prazo do crédito aberto, sacar Letras de Câmbio contra o Banco e, respectivamente, avalizá-las.

3. O valor do principal do crédito aberto fica sujeito aos encargos indicados no Quadro 5 e será pago pelo Financiador em prestações mensais consecutivas, a serem pagas nas datas constantes do Quadro 5, contra recibo, diretamente no Banco, mediante a quitação de carnê fornecido pelo Banco ou da entrega, feita neste ato pelo Financiador, para pagamento das prestações, de cheques de sua emissão e a favor do Banco, discriminadas no Quadro 4, cada um no valor de uma prestação e com a data de seu vencimento. Neste último caso, o Banco obriga-se a guardá-los e somente apresentá-los ao Banco sacado para serem levados à sua conta, nos dias designados como de sua respectiva emissão, implicando a regular compensação dos mesmos na automática quitação da prestação correspondente.

3.1. Na hipótese do Financiador optar pelo reajuste pós-fixado das prestações mensais, o valor de cada uma das parcelas constantes do quadro 5 será reajustado com base na variação positiva do índice de remuneração básica constante, ocorrida entre a data de emissão deste contrato e a data do vencimento de cada prestação.

3.1.1. No caso de extinção ou de impossibilidade legal de utilização do índice de remuneração básica constante no Quadro 5, acima, será aplicado na seguinte ordem: a) A Taxa de Remuneração (TR) divulgada pelo Banco Central do Brasil; ou, b) o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, c) o Custo de Captação dos Recursos com as quais o Banco viabiliza suas operações da mesma espécie que a presente; caso não haja concordância por parte do Financiador, este poderá liquidar a operação antecipadamente.

3.2. Os pagamentos previstos neste item 3 serão feitos pelo Financiador ao Banco, em sua sede ou por intermédio de instituições por ele autorizadas, ou por qualquer de suas agências.

4. Em garantia do integral cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, o Financiador entrega, neste ato, ao Banco;

a) Na hipótese de o Financiador ter optado por encargos prefixados, uma nota promissória avalizada pelo(s) Avalista(s), qualificados no Quadro 2, que comparece(m) neste instrumento, na qualidade de devedor solidário, de modo a apor seu cliente e de acordo à suas cláusulas e condições, por cujos termos responde(m) integralmente, no valor do principal acrescido dos encargos contratuais para o prazo do contrato;

b) Na hipótese de o Financiador ter optado por encargos pós-fixados, uma nota promissória avalizada pelo(s) Avalista(s), qualificados no Quadro 2, que comparece(m) neste instrumento, na qualidade de devedor solidário, de modo a apor seu cliente e de acordo à suas cláusulas e condições, por cujos termos responde(m) integralmente, no valor somente do principal acrescido de previsão dos encargos contratuais ou, ainda, com o valor do principal acrescido da parte fixa dos encargos contratuais, reajustado com base na variação positiva do índice de Remuneração Básica eleito.

4.1. A Nota Promissória emitida em conformidade com o disposto no item 4 ficará à disposição do Financiador até 30 (trinta) dias após a quitação total deste contrato, quando então será devolvida.

5. Ainda em garantia de todas as obrigações por ele contraídas neste instrumento, o Financiador dá ao Banco, em alienação fiduciária, nos termos do art. 66 e seus parágrafos, da Lei nº 4.728/65 e do Decreto-Lei nº 911/69, o(s) bem(s) descrito(s) e caracterizado(s) no Quadro 3, acima.

RQS Nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: -
3621 - 24
Doc:

CERTIDÃO

- 5.1. O Banco detém o domínio resolúvel do(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente em final da liquidação de todas as obrigações assumidas neste contrato, ficando o Financiador investido da posse direta do(s) mesmo(s), na qualidade de Fiel Depositário, assumindo todas as responsabilidades decorrentes deste encargo, que declara conhecer e aceitar para todos os fins e efeitos de direito.
- 5.2. Obriga-se o Financiador a manter, às suas expensas, devidamente segurados contra riscos inerentes à sua natureza, o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente, devendo, nas respectivas apólices, figurar o nome do Banco como beneficiário da indenização na hipótese de sinistro.
- 5.3. A cláusula de Alienação Fiduciária constará, sob a responsabilidade e às expensas do Financiador, em todos os documentos do(s) bem(ns) fiduciariamente alienado(s), bem como do Certificado de Propriedade, quando se tratar de veículo automotor, comprometendo-se o Financiador a apresentar o dito Certificado ao Banco no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente contrato.
- 5.4. O Financiador não poderá alterar qualquer das características do(s) bem(ns) alienado(s) nem utilizá-lo(s) de modo diverso do fim a que se destina(m), salvo com prévia e expressa anuência do Banco.
- 5.5. O Banco poderá, a qualquer momento, vistoriar o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente, bem como examinar os documentos a ele(s) relativo(s).
6. Poderão ser incluídos nas prestações do financiamento os valores do "SEGURO COMPREENSIVO - RCF - V E APP e do SEGURO PRESTAMISTA".
- a) Na hipótese de opção pelo "SEGURO COMPREENSIVO - RCF - V E APP", todas as cláusulas e condições, bem como os riscos assumidos, constam da apólice firmada entre o Financiador e a Seguradora.
- b) Na hipótese de opção pelo "SEGURO PRESTAMISTA", autoriza o Financiador, expressamente, a contratação em seu nome desta modalidade de seguro, de sorte a garantir o pagamento do saldo devedor em caso de morte ou invalidez permanente e total, para quitação total da dívida e consequente liberação, pelo Banco, da garantia que ora lhe é outorgada, ficando claro que a opção por essa modalidade de seguro quando efetivada estará consignada no quadro 05 deste instrumento.
- b.1. Na hipótese de contratação do seguro prestamista pelo Financiador o mesmo declara através deste instrumento estar atualmente em boas condições de saúde, ficando a Seguradora autorizada a utilizar essa informação em qualquer época, no amparo e na defesa de seus direitos.
- b.2. O Financiador declara-se ciente ainda de que, fazendo falsas declarações ou omitindo informações que possam influenciar na aceitação desta modalidade de seguro, perderá direito da cobertura sem direito a restituição do prêmio eventualmente pago.
7. O Financiador se obriga a manter integrais as garantias prestadas, bem como reforçá-las e/ou substituí-las, a critério do Banco, sempre com bem(ns) e/ou títulos previamente julgados satisfatórios, dentro de 5 (cinco) dias a contar da expedição de aviso escrito do Banco remetido ao endereço constante do cadastro do Financiador.
8. O Financiador e o(s) Avalista(s) solicitam e autorizam a abertura de cadastros, fichas, registros e dados de consumo junto aos bancos de dados e cadastros relativos a consumidores, serviços de proteção ao crédito e congêneres, bem como autorizam o Banco a consultar e/ou confirmar as informações sobre eles, Financiador e Avalista(s), nestes eventualmente existentes e também junto as fontes de referência e outras pessoas de relacionamento do Financiador.
- 8.1. O Financiador e o(s) Avalista(s) também concordam que o inadimplemento de qualquer valor devido em decorrência do presente contrato autorizam o consequente registro do evento pelo Banco junto aos bancos de dados e cadastros relativos aos consumidores, serviços de proteção ao crédito e congêneres, do que serão eles, Financiador e Avalista(s), identificados através de comunicação remetida, por via postal, ao endereço constantes de suas fichas cadastrais, responsabilizando-se, Financiador e Avalista(s), consequentemente, pela não comunicação ao Banco de qualquer alteração de seus dados cadastrais.
- 8.2. O Financiador autoriza desde já o Banco a solicitar, obter e fornecer à Central de Risco do Banco Central do Brasil, informações consolidadas relativas a seus débitos e responsabilidades por garantias contraídas em bancos múltiplos, bancos comerciais, caixas econômicas, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedade de crédito, financiamento e investimento, companhias hipotecárias, de fomento ou de desenvolvimento e sociedades de arrendamento mercantil.
9. O Banco poderá, a seu exclusivo critério, ceder ou, por qualquer outra forma, alienar, todo ou em parte, os direitos creditários decorrentes do presente contrato, podendo, para tanto, entregar ao cessionário toda a documentação relativa ao crédito, na forma do que dispõe a regulamentação em vigor, independentemente de qualquer aviso ou comunicação.
10. Operar-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou comunicação do Banco, para os efeitos do artigo 960 do Código Civil Brasileiro, o vencimento antecipado da totalidade do saldo devedor, principal e encargos, do Financiador, além das demais hipóteses previstas em lei ou neste Instrumento, nos seguintes casos:
- a) Se ocorrer qualquer uma das causas cogitadas nos artigos 762 e 954 do Código Civil Brasileiro, ou do Artigo 2º da Lei 7.661/45;
- b) Se for descumprida qualquer das obrigações assumidas pelo Financiador neste contrato ou em qualquer outro firmado com o Banco;
- c) Se for apurada a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houverem sido, respectivamente, firmados, prestados ou entregues pelo Financiador ou seu(s) Avalista(s);
- d) Se o Financiador ou Avalista(s) sofrerem justo protesto de título, ação de cobrança ou pedido de falência ou, ainda, ajuizar pedido de concordata;
- e) Se o Financiador ceder ou, por qualquer forma, alienar os direitos ou obrigações constantes deste contrato sem a prévia e expressa autorização do Banco;
- f) Se o Financiador (Pessoa Jurídica) alterar o seu atual controle societário sem a prévia e expressa autorização do Banco.
11. O não pagamento, no respectivo vencimento, de qualquer das prestações referidas no Item 3, acima, ou o inadimplemento de qualquer obrigação assumida pelo Financiador no presente contrato, determinará o imediato encerramento do crédito concedido, tornando-se, desde logo, vencido e exigível o total do saldo devedor aberto, principal e encargos, acrescido de comissão de permanência, juros moratórios, multa contratual, honorários advocatícios e outras eventuais despesas decorrentes do atraso.
12. Em tal hipótese, será facultado ao Banco o direito de proceder a imediata excussão de qualquer uma ou todas as garantias constituídas, sem renúncia às demais vinculadas a este contrato ou que vierem a sê-lo, podendo tais obrigações serem, a qualquer tempo, excutidas até o final e integral liquidação do débito apurado, bem como a utilizar, para pagamento da dívida, quaisquer valores de titularidade do Financiador ou do(s) Avalista(s) mantidos no Banco.
13. Em caso de mora no cumprimento de quaisquer obrigações contraídas pelo Financiador e sem prejuízo do disposto nos demais itens deste contrato, incidirão sobre os valores em débito comissão de permanência, juros de mora e multa.
- 13.1. A comissão de permanência será calculada à taxa contratada nesta operação ou à taxa idêntica à maior taxa cobrada nas operações ativas do Banco, vigente na data do efetivo pagamento, a que resultar em maior valor;
- 13.2. Os juros de mora serão de 1% (um por cento) ao mês, computados dia-a-dia sobre o valor total do débito atualizado na forma da lei;
- 13.3. Sobre o valor do débito total apurado, inclusive na conformidade dos sub-itens, anteriores, incidirá multa não compensatória e irredutível de 2% (dois por cento), reservadas as hipóteses previstas em lei especial.
- 13.4. Os valores eventualmente recebidos serão imputados primeiramente no pagamento dos encargos, sendo que o pagamento do principal e parte dos acréscimos não constituirá presunção de quitação da dívida ou importará na renúncia a qualquer das garantias.
- 13.5. Se o Banco tiver de recorrer aos serviços de advogado para haver o cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelo Financiador ou pelo(s) Avalista(s), responderão e ainda, pelas demais despesas incorridas pelo Banco tais como custas, despesas de cobrança com cartórios de títulos e documentos, de protesto, inclusive honorários advocatícios e quaisquer outras relativas à cobrança dos valores devidos pelo Financiador;
14. Corre por conta do Financiador toda e qualquer despesa de natureza tributária, principal ou acessória, ainda que originalmente atribuída ao Banco, que incida ou venha a incidir sobre a presente operação, ou que importe aumento dos custos do Banco em decorrência de sua celebração;
15. Correm, ainda, por conta do Financiador, todas e quaisquer despesas que o Banco fixar para segurança, regularização, registro ou efetivação de seus direitos creditórios ou garantias outorgadas, bem como todas as custas de cobrança, tais como emissão e postagem de carnês.
16. O Financiador se obriga a emitir Notas Promissórias e/ou autoriza o Banco a sacar, para cobrança, Letras de Câmbio com vencimento à vista, representativas de qualquer débito que não venha a ser pago no seu respectivo vencimento ou contra solicitação, no caso de não haver vencimento especificamente previsto neste contrato, e respectivos encargos, inclusive moratórios.
17. O não exercício pelo Banco de qualquer direito que lhe seja outorgado pelo presente contrato ou pela Lei ou, ainda, sua eventual tolerância quanto a infrações contratuais por parte do Financiador ou do(s) Avalista(s) não importará na renúncia a quaisquer de seus direitos, novação de dívida ou alteração de cláusulas contratuais.
18. O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.
19. Fica eleito o foro da comarca de Barueri, Estado de São Paulo, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, podendo optar pelo foro do domicílio do Financiador ou do(s) Avalista(s), pelo da comarca onde é firmado o presente, ou pela da situação do(s) bem(ns) dados em garantia, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste instrumento.

Banco Finasa S.A.

fernando Yoshio Floriano
Promotor de Justiça

1º Testemunha
Nome:
CPF:

2º Testemunha
Nome:
CPF:

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
CPF 930.354.001-25
ANALISTA DE FORMALIZAÇÃO

Financiador

2º Financiador

1º Avalista

2º Avalista

4º Ofício do Reg. Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas-DF
Registrado sob o nº 007366



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

5.º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal
CNA 03, Lote 02, Praça do DI, Taguatinga, Distrito Federal – CEP 72.110-035 – Fone/Fax: 61-352-1186

Brasília, 25 agosto de 2005.

OFÍCIO N.º 0350/2005

Ref. Ofício Circular/GAB/N. 2.042
PA 10.585/2005

Exmo.Sr. Corregedor,

Em resposta ao Ofício de número em epígrafe, informo que, da lista encaminhada, apenas foram encontrados os documentos relacionados a seguir, cujas cópias seguem em anexo:

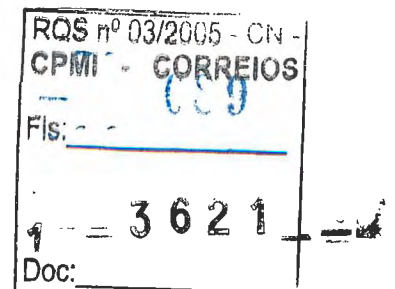
Nome	Registro	N.º
Brasil Telecom	Títulos e Documentos	1.492
Brasil Telecom	Títulos e Documentos	10.151
Brasil Telecom	Títulos e Documentos	12.230
Brasil Telecom	Títulos e Documentos	16.490

Aproveito o ensejo para renovar os mais elevados protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Luiz Augusto Geaquinto dos Santos
Oficial Titular

Ao EXMO. SR.
DR. EDUARDO DE MORAES OLIVEIRA
DD. Corregedor-Geral da Justiça do DF e Territórios
N E S T A



Doc:

Brasília - DF, 23 de outubro de 2002

A
BRASIL TELECOM S/A
ATT.: SR. Representante Legal
SIA/SUL , BLOCO B TÉRREO –
ÁREA DE SERVIÇO PÚBLICO
BRASÍLIA DF
CEP.: 71.215-000

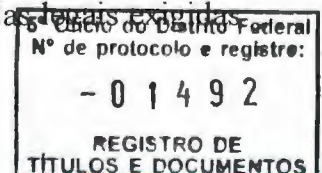
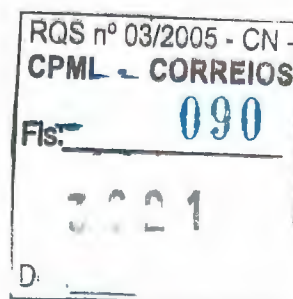
REF.: INCLUSÃO INDEVIDA DO NOME
DA REPRESENTANTE LEGAL DA
PRIMEIRA NOTIFICANTE EM
CADASTRO DE MAUS PAGADORES DO
SPC, INDENIZAÇÃO POR DANOS
MATERIAIS E MORAIS JÁ
EXPERIMENTADOS , VIOLAÇÃO DO
ARTIGO 43 PARÁGRAFO 2º DA LEI nº
8.078 DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

Prezados Senhores:

Interessada em obter uma linha de crédito junto à Caixa Econômica Federal , Agência SIA , a Primeira Notificante **B& B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (Doc j) , por intermédio de sua sócia gerente, Segunda Notificante, Srª **ALESSANDRA ALVES VIEIRA LAMOUNIER PARAISO** , detentora de 99% do capital social , reuniu-se com o Gerente daquele estabelecimento , Sr. **JOÃO VICENTE DA ROCHA PESSOA** (Doc j), o qual após as devidas pesquisas em seu banco de dados informou não ser possível aprovar o empréstimo pleiteado de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** pelo fato de estar a sócia Gerente da Notificante, detentora de 99% do capital social da empresa, incluída no cadastro de maus pagadores do SPC por ordem da Notificada, **BRASIL TELECOM S.A** em decorrência de uma pretensa dívida de **R\$ 1.317,20 (hum mil trezentos e dezessete reais e vinte centavos (doc j))**.

Surpreendida com tal informação, a Srª **ALESSANDRA ALVES VIEIRA LAMOUNIER PARAISO**, segunda Notificante, **REPRESENTANTE LEGAL E DETENTORA DE 99% DO CAPITAL SOCIAL** da Primeira Notificante que jamais solicitou instalação de linha telefônica , jamais foi cientificada da pretensa dívida objeto de apontamento no SPC , bem como , jamais foi cientificada pela **BRASIL TELECOM S/A** , nos termos do artigo 43 parágrafo segundo do Código de Defesa do Consumidor **QUE TERIA SEU NOME INCLUÍDO EM CADASTRO DE MAUS PAGADORES** , dirigiu-se à 1ª Delegacia Policial e registrou a inclusa ocorrência Policial de crime causado por possível estelionato de terceiros(Doc j).

Assim , em decorrência da culpa *in vigilando* da Notificada **BRASIL TELECOM S.A** por não ter tido o cuidado necessário ao conceder linha telefônica a terceiros com base em documentação falsa e por incluir o nome da consumidora em lista de maus pagadores do SPC sem as cautelas legais exigidas.



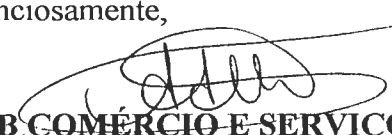
a Primeira NOTIFICANTE efetivamente está suportando **DANOS MATERIAIS da ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, equivalentes ao valor do empréstimo negado, assim como sua representante legal estar suportando **DANOS MORAIS** causados por seu manifesto abalo de crédito na praça de Brasília, razão pela qual, vêm as Notificantes, pela presente, nos termos dos artigos 159 e 955, ambos do Código Civil Brasileiro combinado com o artigo 43 parágrafo 2º do Código de Defesa do Consumidor

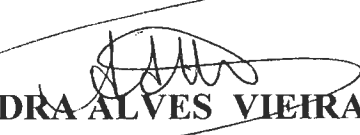
NOTIFICAR

V. Sas., para no prazo imprerível de vinte e quatro horas contado do recebimento da presente, providenciar, a baixa do nome da **SEGUNDA NOTIFICANTE**, representante legal da **PRIMEIRA NOTIFICANTE** do cadastro de maus pagadores do **SPC**, por expressa desobediência ao Código de Defesa do Consumidor, assim como constituir a Notificada em mora com relação a obrigação de indenizar as Notificantes pelos danos materiais e morais já causados, sob pena de assim não procedendo estar sujeita as providências judiciais cabíveis à espécie.

Sendo o que se apresenta sobre o assunto,

Atenciosamente,


B & B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 037776980001-44


ALESSANDRA ALVES VIEIRA LAMOUNIER PARAISO
CIC 584228621-15

Protocolizado, registrado
e arquivado em:

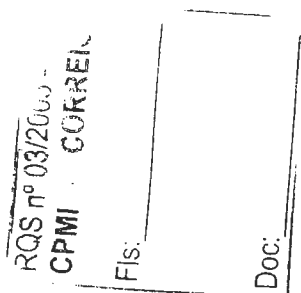
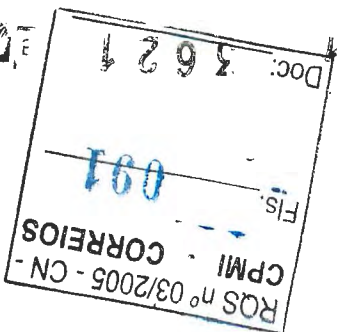
24 OUT. 2002

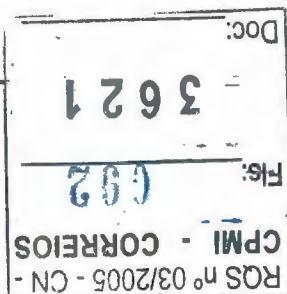
6º Ofício do Distrito Federal
Nº de protocolo e registro:

- 01492

REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

5º Ofício de Registro Civil, Títulos
e Documentos e Pessoas Jurídicas
do Distrito Federal
CNA 3, Lt. 2, Praça do DF - Tag. DF



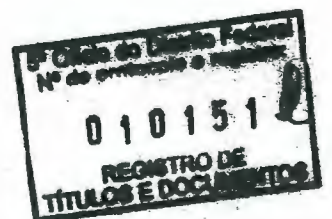


Brasília - DF, 31 de agosto de 2004.

A
BRASIL TELECOM S/A
ATT.: Sr. **EDSON FERREIRA**
SIA-SUL-ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONJ. D BLOCO A
BRASÍLIA - DF
CEP.: 71215-000
C/C COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA- TERRACAP
ATT: Sr^a Presidente
Dr^a MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA
SAM/N BLOCO "F" - ED. TERRACAP
BRASÍLIA -DF
CEP: 70.620-000

REF.: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
- REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS
POR EDIFICAÇÃO IRREGULAR NO
LOTE 03 QD 103 AV. RECANTO DAS
EMAS, HAVIDO PELO NOTIFICANTE
ATRAVÉS DA LICITAÇÃO TERRACAP
05/2001.

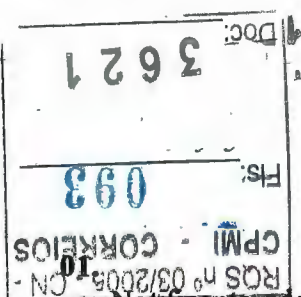
Prezados Senhores,



CELSO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, empresário,
estabelecido na C5, Lote 09, sala 102 - Taguatinga Centro - Brasília DF, inscrito no CPF
nº 000237441 20 e portador da Carteira de Identidade nº 237.667 SSP DF, vem,
pessoalmente no intuito de prover a conservação e ressalva de seus direitos,

NOTIFICAR

a BRASIL TELECOM S/A E A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, nos termos que passa a aduzir:



Tendo participado da Licitação TERRACAP nº 05/2001, o ora Notificante adquiriu o item 71 da mesma, **definido no edital como não obstruído, não ocupado e não edificado**, constituído pelo Lote de Terreno cuja destinação prevista foi a de equipamentos públicos comunitários, situado na QD 103 Avenida Recanto das Emas Lote 03, medindo 40,000 x 33,000 com área total do lote de 1.320,000, área de construção de 1.584,000, com o gabarito resumido no respectivo edital nos seguintes termos: subsolo optativo, máximo de 02 pavimentos, altura máxima de 8.50 m e com taxa de ocupação de 70%.

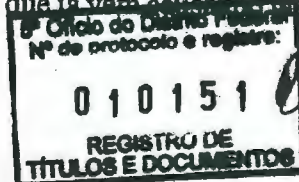
02. Após ter quitado integralmente o preço ajustado na referida compra junto a TERRACAP, o Notificante contratou engenheiro, projetista, máquinas e equipamentos necessários para dar início à edificação objeto da aquisição, quando, após as devidas medições no terreno realizadas por topógrafo especializado, observou que seu lote fora invadido pela primeira Notificada que inclusive realizou uma edificação no seu interior.

03. Interessado em solucionar imediatamente o problema o Notificante por intermédio de seu filho Celso Bimbato de Almeida, procurou a primeira Notificada, relatando os fatos à Diretoria de Assuntos Imobiliários, o mesmo fazendo com a segunda Notificada, cobrando de ambas as providências necessárias para solução do impasse.

04. No intuito de colaborar na solução do problema a segunda Notificada cobrou do Notificante a importância de R\$ 57,57 (cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), a título de taxa para levantamento topográfico do terreno adquirido, tendo a segunda Notificada após enviar seu topógrafo no local, constatado tecnicamente a referida invasão da área de propriedade do Notificante por parte da primeira Notificada (Doc.j), restando, pois caracterizado o dano material causado ao ora Notificante que adquiriu de forma legal seu lote de terreno, o pagou integralmente e não pode construir nas metragens legalmente devidas.

05. De posse do Croquis Demonstrativo relativo ao processo administrativo Terracap 882/2003, assinado pelo topógrafo e pelo Sr. Marcelo Mundim Pena, responsável pelo Núcleo de Topografia e Cálculo – NUTOP/GEREN/DITEC da segunda Notificada, novamente o Notificante por intermédio de seu filho procurou a primeira Notificada e entregou cópia do referido documento pedindo providências imediatas no sentido de ser derrubada a edificação existente no seu terreno, realizada pela primeira Notificada sem a sua autorização, sem contudo obter êxito na sua missão.

06. Assim, diante da prova inequívoca produzida pela segunda Notificada, vendedora do terreno, a primeira Notificada nenhuma providência tomou, mantendo a edificação irregular no terreno do Notificante, fato que já vem causando danos materiais até agora já configurados.



Doc: 3621

Fis: 094

CPMI - CORREIOS

RQS nº 03/2005 - CN-17

Como se não bastassem tais fatos gravíssimos, o Notificante já começou os trabalhos de preparação do terreno para construir, mobilizando máquinas e equipamentos, além de trabalhadores devidamente remunerados e as obras encontram-se paralisadas em decorrência da construção irregular da primeira Notificada.

08. Pelo exposto, considerando a gravidade dos fatos ora noticiados que resultaram em danos inquestionáveis ao Notificante, serve a presente para notificar V.S.s. nos termos dos Artigos 394 e seguintes do Código Civil Brasileiro que caso não busquem uma composição amigável dos danos causados, além da imediata demolição e retirada dos entulhos respectivos, pela primeira Notificada, do prédio pela mesma irregularmente edificado, no prazo impreritível de 05 (cinco dias) úteis contados do recebimento da presente Notificação, estarão efetivamente constituídos em mora com relação a obrigação de indenizar o Notificante, nos termos do Artigos 186 e 927, ambos do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis à espécie.

Sendo o que se apresenta sobre o assunto,

Atenciosamente,

5º OFÍCIO DE NOTAS - DF

[Assinatura]

CELSO DE ALMEIDA
Carteira de Identidade 237.667 SSP DF

Protocolizado, registrado e arquivado em:

13 SET. 2004

5º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal
CNA 3, LL 2, Praça do DI - Tag-DF

5º Ofício do Distrito Federal
Nº de protocolo e registro:

010151

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

[Assinatura]
Francisco de Costa Ferreira
Escritor

Emolumentos: R\$ 29,67

5º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

CNA-02 LT 01 L.01/02 TAGUATINGA - DF

Telefone: 351.8787 Fax: 351.6992

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
160FzF311-CELSON DE ALMEIDA.....

Em testemunho da verdade.
TAGUATINGA, 09 de Setembro de 2004

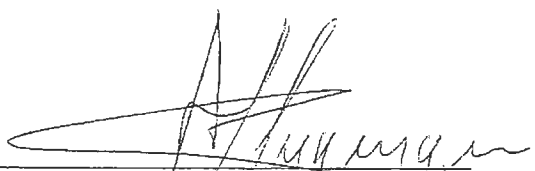
[Assinatura]
FRANCISCO JOSE BENESIO BARROSO
TABELADO SUBSTITUTO

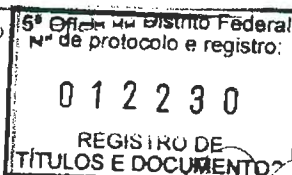
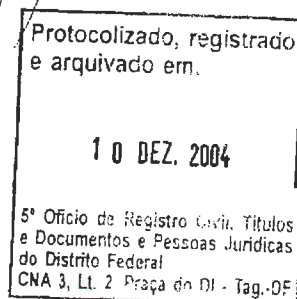


À BRASIL TELECOM S. A

Eu, Luiz Carlos de Albuquerque Melo, brasileiro, desquitado, residente e domiciliado a CNB 13 Lote 11 Apartamento Nº 1004 Edifício San Thomas Taguatinga Norte/DF CEP Nº 72115-135, CPF Nº 116.999.731-72 Carteira de Identidade Nº 436.116 SSP/DF, Contrato Nº 901.078.141-6 Telefone nº (061) 381-9202 venho respeitosamente solicitar o **cancelamento definitivo da linha telefônica acima citada**, tendo em vista já dispor de uma outra linha da Brasil Telecom S. A, para maiores esclarecimento e ou duvidas entrar em contato com o mesmo através dos seguintes telefones: trabalho 349-6465 das 16:00 às 22:00 hs CEL 92642268 e ou residência 353-4573 das 9:00 às 14:00 hs sem mais nada para o momento agradeço.

Atenciosamente,


Luiz Carlos de Albuquerque Melo



Maria de Socorro Rodrigues Martins
Escriturante



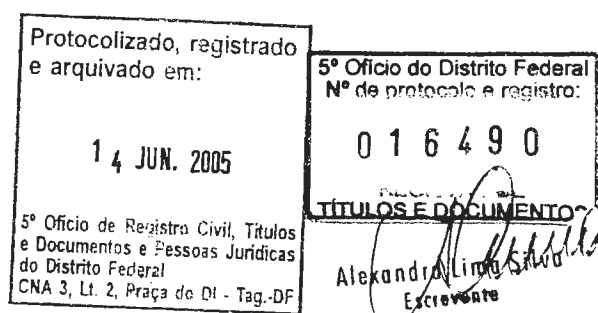
Taguatinga, 14 de junho de 2004.

À
Brasilelecom S/A.]
Caixa Postal 14
Campo Grande-RS
Cep: 79002-970
Canal de Atendimento ao Cliente.
Assunto: Solicitação de Documentos.

Conforme cópia de ocorrências policial anexa, Solicito a esta empresa cópias de todos os contratos efetuados em nome de Samer Talal Abu Allan, portadora da carteira de identidade nº 1.854.559 SSP/DF e CPF nº 805.261.361-20 juntamente com as contas detalhadas do de todo o período.

Atenciosamente,


SAMER TALAL ABU ALLAN



Emolumentos R\$ 245,67



República Federativa do Brasil

**Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas do Distrito Federal***Antonio Carlos Osorio Filho - Oficial*

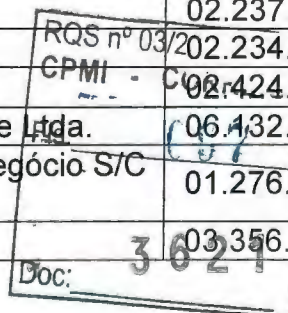
Samambaia-DF, 25 de agosto de 2005.

Senhor Chefe de Gabinete,

Atendendo à solicitação de Vossa Senhoria, contida no Ofício Circular/GAB/N. 2.042, datado de 24/08/2005, encaminhamos as informações ora solicitadas pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CORREIOS.

Portanto, informamos que **NÃO** consta nos arquivos desta serventia, até a presente data, nenhum ato jurídico em nome das seguintes pessoas físicas e jurídicas:

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
DNA Propaganda Ltda.	17.397.075/0001-03
SMP&B Comunicação Ltda.	01.322.078/0001-95
	02.910.798/0001-34
SMP&B Publicidade Ltda. (Solimões Publicidade Ltda.)	16.602.781/0001-24
SMP&B São Paulo Comunicação Ltda.	62.799.184/0001-59
Multi-Action Entretenimentos Ltda.	03.824.253/0001-78
	03.824.253/0002-59
2S Participações Ltda.	05.221.885/0001-72
Graffiti Participações Ltda.	19.163.138/0001-30
Estratégia Marketing e Participações Ltda.	06.085.065/0001-63
Mundo Participações Ltda. (ex Star Alliance Participações Ltda.)	02.645.900/0001-11
MG5 Participações	03.798.532/0001-04
Tollentino e Melo Assessoria Empresarial	05.034.932/0001-79
Brastev Ltda.	02.237.219/0001-34
Bras Telecom	02.234.487/0001-00
Pouso Alegre Editorações Ltda.	02.424.377/0001-01
Praesepiu Centro de Preparação Equestre Ltda.	06.432.904/0001-57
Target Representação e Intermediação de Negócio S/C Ltda.	01.276.918/0001-20
SF Assessoria Empresarial Ltda.	03.356.701/0001-56



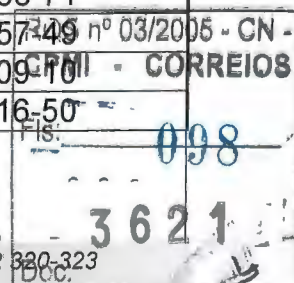


República Federativa do Brasil

**Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas do Distrito Federal**

Antonio Carlos Osorio Filho - Oficial

PESSOAS FÍSICAS	CPF
Marcos Valério Fernandes de Souza	403.760.956-87
Cristiano de Mello Paz	129.448.476-72
Ramon Hollerbach Cardoso	143.322.216-72
Renilda Maria Santiago Fernandes de Souza	492.881.806-72
Margareth Maria de Queiroz Freire	469.565.906-97
Geisa Dias dos Santos	817.692.376-15
Simone Lobo Reis de Vasconcelos	435.383.206-91
Alexandre Vasconcelos Castro	975.204.465-49
Francisco Marcos Castilho Santos	098.486.226-91
Meire Telma Campos Krayem	539.593.371-91
Rogério Lanza Tolentino	078.496.726-15
José Roberto Moreira de Melo	081.229.546-34
Pedro Paulo Luz Lacerda	313.524.051-72
Márcio Hiram Guimarães Novaes	088.098.016-87
Cláudio Ruggio de Figueredo	617.569.626-34
Humberto Eustáquio Santiago	156.277.216-34
Fernanda Karina Mendes Ramos	172.822.478-03
Pedro Paulo Luz Lacerda	313.524.051-72
Helvecia Guimarães Mendes	728.447.286-34
Carlos Antonio Dias Coelho	721.020.206-49
Jonas de Pinho	051.297.966-91
Valquiria de Oliveira Dias	892.208.546-00
Wildeu Gleidson Castro Silva	761.938.706-44
Julio Cesar Marques Cassao	300.602.306-49
Benoni Nascimento de Moura	136.275.438-23
Valter Eustaquio Cruz Gonçalves	118.613.206-04
Luiz Eduardo Ferreira da Silva	305.015.437-91
Paulino Alves Ribeiro Junior	081.606.866-68
Robson Ferreira Pego	971.930.896-68
Alessandro Ferreira dos Santos	043.814.456-27
Delúbio Soares de Castro	129.995.981-49
Silvio Jose Pereira	032.824.968-85
José Genoíno Neto	996.068.798-87
José Dirceu de Oliveira e Silva	033.620.088-95
João Cláudio de Carvalho Genu	351.519.861-04
Valdemar Costa Neto	523.005.368-20
Sandro Antonio Scodro	002.790.468-71
Carlos Alberto Rodrigues Pinto	551.814.657-49
José Rodrigues Borba	024.995.509-10
Carla Machado	054.803.216-50

QI 416, Conj. "M", Lotes 02 e 03, Loja 02, Samambaia – Distrito Federal – CEP: 72320-323
Tel/Fax:33578000; Site: www.6rtddf.com.br; e-mail: acof@uninet.com.br



República Federativa do Brasil

**Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas do Distrito Federal***Antonio Carlos Osorio Filho - Oficial*

Das pessoas físicas a seguir encontramos os seguintes atos registrados em nossa atribuição de Títulos e Documentos, cujas cópias enviamos em anexo:

PESSOAS FÍSICAS	CPF	ATO JURÍDICO	NÚMERO DO REGISTRO
Efraim José Fernandes Bandeira	824.708.711-15	Contrato para financiamento de veículos	041636
Gilberto Alipio Mansur	026.186.308-82	Contrato de Promessa de Compra e Venda de Imóvel	25825
Eliane Alves Lopes	463.069.196-00	Contrato para financiamento de veículos	035151

Sendo o que tínhamos a informar, enviamos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Alexandre José de Moraes Silva
Escritório Público

Ao Senhor:

VIRGÍLIO REIS SARMENTO

Chefe de Gabinete da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal

Praça Municipal, Lote 01, Bloco "D"

Brasília – DF

70 094-900

RQS nº 03/2005 - Civ	
CPMI - CORREIOS	
Els:	659
Doc:	3621

I - Partes Contratantes

A - Financiador

HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Travessa Oliveira Bello, 34, 4º andar, Centro, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.701.201/0001-89.

Código Agência Operadora 03180-19	Agência Operadora AUTO FINANCE BRASIL
--------------------------------------	--

B - Financiando

Nome/Razão Social EFRAIM JOSE FERNANDES BANDEIRA			
Endereço BL SQSW 301 BLOCO C		Nº 109	Complemento APTO
CEP 70673-103	Cidade BRASILIA	UF DF	Tipo Pessoa ☒ Física ☐ Jurídica
		CNPJ/CPF 824.708.711-15	

II - Características do Crédito

Finalidade da Operação Financiamento de Veículo	Valor do Financiamento 12.350,00	Valor do IOF 154,69	Cobrança IOF ☐ Isenta ☒ Antecipada ☐ Financiada
Juros Fixos 2,81 % a.m.	Cobrança Juros Postecipada	Índice de Atualização Monetária 100,00 % da variação da (o/s)	Data da Liberação 17/09/2003
Pagamento Encargos Carência Não Pagamento	Nº de Prestações 24	1º Vencimento 16/10/2003	Último Vencimento 16/09/2005
Valor do Crédito Financiado 12.504,69	Valor Débito Total 17.613,84	Prazo Carência	Valor Unitário da Prestação 733,91
			Prazo Total 730
Outros Encargos Taxa de Abertura de Crédito	Valor 120,00	Cobrança de Encargos ☐ Isenta ☐ Antecipada ☒ Financiada	
Taxa Efetiva (% ao mês)		Taxa Efetiva (% ao ano)	

III - Dados Gerais

Valor liberado em favor de DISTRIBUIDORA BRASILIA DE VEI	REGISTRADO EM 19 SET. 2003	Cód. Agência/Nº Conta Corrente (Crédito)
Tipo de Cobrança ☒ Débito Automático Conta Corrente	041636	Cód. Agência/Nº Conta Corrente (Débito)
		356-678/970764-7

IV - Garantias

A - Reais

Descrição do Bem VOLKSWAGEN	Código Renavan 111111	Categoria ☒ Novo ☐ Usado
Chassi 9BWCA05X43P071817	Modelo GOL POWER	Combustível GASOLINA
Cor CINZA	Nota Fiscal/Série 1	Guia/Importação
		Valor do Bem 20900,00

B - Fidejussória - Espécie

Nota promissória com vencimento à vista no valor de R\$ 17.613,84	DEZESSETE MIL E SEIS
CENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS *****	

Interveniente(s) Garantidor(es)

Nome	Tipo de Pessoa	CNPJ/CPF
1 -	☐ Física ☐ Jurídica	
2 -	☐ Física ☐ Jurídica	

V- Regem este Contrato e dele fazem parte integrante e inseparável, as Condições Gerais do HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, na qualidade de Financiador, devidamente registradas sob o nº 856420, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba/PR em data de 20.03.2001.

VI - O Financiando e o(s) Interveniente(s) Garantidor(es), declaram que conhecem e aceitam as Condições Gerais referidas na cláusula anterior e as informações constantes do preâmbulo deste contrato, às quais prevalecerão em todos os seus termos, declarando, ainda o Financiando, que recebeu cópia dessas Condições Gerais.

Doc: 3621

VII - Pela emissão do bloqueto ou carnê para pagamento será cobrada a tarifa por emissão de ficha de compensação (TEFC) por folha, cujo valor consta no quadro de relação dos serviços e produtos tarifados existente nas agências do Financiador.

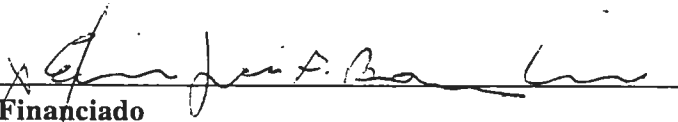
VIII - Em razão da formalização deste Contrato, poderá o Financiador emitir e remeter ao Financiador o cartão Money, gratuitamente, que a partir de sua utilização possibilitará ao mesmo, Financiador, aderir aos termos do contrato destinado à Concessão de Crédito pelo Financiador, registrado sob nº 2493760 do 1º Cartório do Registro de Títulos e Documentos da capital do Estado de São Paulo.

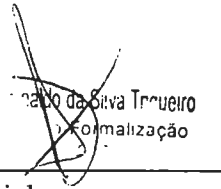
Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido expressamente que, pela utilização do cartão acima mencionado, não será devida, a qualquer tempo, pelo Financiador, qualquer quantia.

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as duas testemunhas abaixo, obrigando-se, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, pelo fiel e cabal cumprimento de todos os seus termos e condições. DISBRAVE - DANY

OFICIO DE REGISTRO CIVIL TITULOS, DOCUMENTOS
E PESSOAS JURIDICAS DO DISTRITO FEDERAL
FÓRUM DE SAMAMBAIA TE 35780000
REGISTRADO EM 19 SET. 2003
O 41636
ANTONIO C. G. P.
ALEXANDRE J. MATOS SILVA
TD 051574

Brasília, 17 de Setembro de 2003.


Financiador


HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Financiador

Interveniente(s) Garantidor(es)

CNPJ/CPF

CNPJ/CPF

Testemunhas

BARBARA ROBERTA GOMES MENDES
Nome 69614962100
CPF

KERLLY PINHEIRO DE SOUSA
Nome 87457881115
CPF



CONSTRUTORA

LIDER

Tradição em Acabamento

AP-P Pág1/2

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

I - PARTES

Promitente vendedora: **CONSTRUTORA LIDER LTDA**

Endereço: **SCN QD. 01 BLOCO C Nº. 85 - SALAS 1901 À 1907 - ED. BRASÍLIA TRADE CENTER**

Cidade: **BRASÍLIA**

Estado: **DF**

Inscrição na Junta Comercial/MG: **3.120047174-6**

Inscrição CGC/MF: **17.429.010/0007-35**

Promitente(s) comprador(a)(res): **GILBERTO ALÍPIO MANSUR**

Nacionalidade: **BRASILEIRA**

Estado civil/regime : **CASADO**

Profissão: **JORNALISTA**

Endereço residencial: **RUA PRATES, 460 - 5º ANDAR CJ. 52**

Bairro:

Cidade: **SÃO PAULO**

Número e Expedidor da Carteira de Identidade: **5338227-4 - SSP/SP**

Inscrição no CPF/MF: **026.186.308-82**

Fone: **011-227-1843**

CEP: **01121.001**

Estado: **SP**

II - TITULAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS TERRENOS DO EMPREENDIMENTO

Endereço(s) do(s) imóvel(eis): **SH NORTE QUADRA 05 LOTE H**

Cartório do Registro de Imóveis: **2º. OFÍCIO REGISTRO IMÓVEIS**

Matrícula registrária: **R-9/34061**

Número do Alvará de Construção da Prefeitura: **214/98**

Nome do prédio: **MILLENÍUM FLAT SERVICE**

Data prevista para conclusão da obra: **OUTUBRO/2.001**

6 OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
FÓRUM DE SAMAMBAIA TEL: 357-8000

REGISTRADO EM 14 NOV. 2002 SOB NÚMERO
25825 DOU FE [] ANTONIO C. OSÓRIO Fº
ALEXANDRE I. MAYOS SILVA

III - DO OBJETO E PAGAMENTO

Tipo(s) da(s) unidade(s) adquirida(s) : **APARTAMENTO**

Número(s) da(s) unidade(s): **1324 (um mil, trezentos e vinte e quatro)**

Preço: **R\$ 122.579,60 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**

Data-base do contrato: **05.01.99**

Registro facultativo, para fim exclusivo
de conservação (Art. 127, VII, Lei 6015/73)

Condição(ões) e data(s) de pagamento(s) do preço:

a) **R\$ 13.464,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), como sinal e princípio de pagamento, através do(s) cheque(s) abaixo relacionado(s), operando-se a quitação após regular compensação bancária.**

✓ Cheque nº 000.275 - Bco. 641 - Agência 0328 - R\$ 6.732,00 para 06.01.99;

✓ Cheque nº 000.276 - Bco. 641 - Agência 0328 - R\$ 6.732,00 para 06.02.99.

Av. RAJA GABAGLIA, 615 - CEP 30380-090 - B. Hte. - MG - BRASIL - Tel.: (031) 290-4400 - Fax: (031) 291-9053
Av. REPÚBLICA DO LÍBANO, 529 - CEP 04501-000 - SÃO PAULO - SP - BRASIL - Tel.: (011) 887-8081 - Fax: (011) 887-0080
SCN, QUADRA 01, BL. C, Nº 85, CONJ. 1901 - ED. BRASÍLIA TRADE CENTER - BRASÍLIA - DF - BRASIL - CEP 70710-500 - Tel.: (061) 328-4335

Internet : www.lider.com

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
FIS: 101
Doc: 3621



b) 60(sessenta) prestações mensais, cada uma no valor de R\$ 1.164,90(um mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos), vencendo-se a primeira aos sete dias do mês de fevereiro do ano de um mil, novecentos e noventa e nove, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes;

c) 08(oito) prestações semestrais, cada uma no valor de R\$ 4.902,70(quatro mil, novecentos e dois reais e setenta centavos), vencendo-se a primeira aos sete dias do mês de maio do ano de um mil, novecentos e noventa e nove, e as demais seis meses após o vencimento desta, sucessivamente.

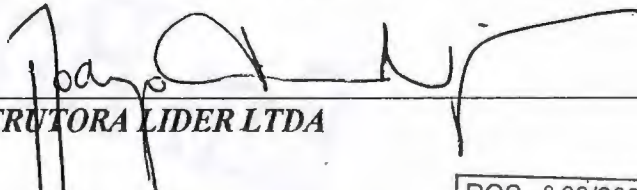
IV - DEMAIS CONDIÇÕES

Conforme página(s) anexa(s), que após rubricadas pelos contratantes constituirão parte integrante deste instrumento. Prevalecem as condições aqui estabelecidas se eventualmente se confrontarem com o anexo.

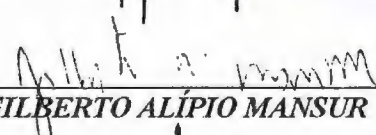
Estando, destarte, justos e combinados, assinam o presente em 03(treís) vias de igual teor e forma, com as testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília (DF), 05 de janeiro de 1999

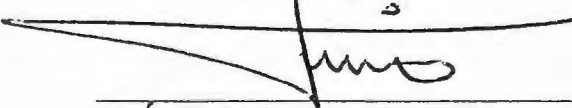
Promitente vendedora:


CONSTRUTORA LIDER LTDA

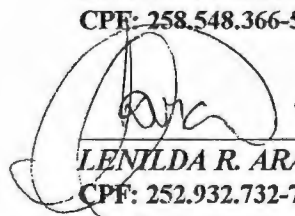
Promitente(s) comprador(a)(es):


GILBERTO ALIPTO MANSUR

Testemunha 1:


FLÁVIO SABINO FATURETO
CPF: 258.548.366-53

Testemunha 2:


LENILDA R. ARAÚJO
CPF: 252.932.732-72

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

FIS: 102

Doc: 3621

6 OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
FÓRUM DE SAMAMBAIA TEL: 367-6000

REGISTRADO EM 14 NOV. 2002 SOB NÚMERO
25825
DOU FE ☒ ANTONIO C. OSÓRIO F.
☒ TÂNIA M. LEITE BORÉM ☒ ALEXANDRE J. MATOS SILVA

Registro facultativo, para fim exclusivo
de conservação (Art. 127, VII, Lei 6015/73)

FIAT SERVITI

**CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**

Cláusula primeira: A **PROMITENTE VENDEDORA** é senhora legítima e possuidora do lote retro descrito, onde realiza uma incorporação imobiliária consoante os ditâmes da lei nº 4.591/64.

Cláusula segunda: - Por esta e na melhor forma do direito o(a)(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES)** promete(m) adquirir a(s) unidade(s) e pagar o preço fechado já descrito, nele incluído os custos comerciais como publicidade, tributos, taxas e administrativos. É representado por notas promissórias de emissão do(a)(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES)**, devidamente avalizadas, rotuladas de caráter "pro solvendo".

Cláusula terceira: O valor do preço, desde a sua data-base até a concessão do habite-se, será corrigido monetariamente tomando-se como marco o 2º (segundo) mês anterior ao da assinatura deste ajuste e o 2º (segundo) mês anterior à data do pagamento, adotado o critério "pro rata", mês a mês, pelo INCC (Índice Nacional da Construção Civil), da Fundação Getúlio Vargas, publicado na coluna 06 (seis) da revista Conjuntura Econômica; após a concessão do habite-se, o índice de correção monetária do preço passa a ser o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) editado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescido de juros mensais à razão de 1% (um por cento).

Cláusula quarta: Se, por qualquer motivo, o pagamento de qualquer parcela acontecer com a correção monetária e juros diferentes dos avençados, este fato não implicará na quitação da respectiva nota promissória. Havendo diferença verificada entre a parcela e o sistema de cálculo na forma estabelecida neste contrato, ela será apurada e creditada/debitada ao(à)(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES)** no pagamento seguinte.

Parágrafo único: Caso o **PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES)** pague o principal, os juros e a correção monetária devidos até a respectiva prestação a ser resgatada, em moeda corrente, a nota promissória lhe será devolvida quitada no mesmo ato; se o fizer em cheque, somente o será após regular compensação bancária.

Cláusula quinta: A correção monetária é devida mensalmente, mas por conveniência das partes, será apurada mês a mês e o seu valor, acumulado, pago de uma só vez (à vista), a cada período de 12(doze) meses. Após o decurso de cada período de 12(doze) meses a correção monetária dos 12(doze) meses imediatamente anteriores será consolidada e passará a integrar a prestação mensal devida a partir do 13o. (décimo terceiro) mês.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de Lei, Medida Provisória ou decisão do Poder Judiciário possibilitar prazo menor de cobrança da correção monetária, as partes imediatamente o adotarão, contratando o pagamento pelo menor espaço de tempo permitido.

Parágrafo segundo: Se e/ou o vencimento das prestações ocorrer em período inferior a 12 (doze) meses, as partes farão o acerto "pro rata tempore dies" quando da quitação da última, pagando o(a)(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES)** o resíduo, se houver, juntamente com ela.

Parágrafo terceiro: Todos os pagamentos das prestações representadas por notas promissórias, serão recebidos pela **PROMITENTE VENDEDORA** com ressalva das futuras atualizações monetárias, dando-se ao(à)(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES)** um recibo provisório. Somente após o acerto definitivo do débito e de seus acréscimos é que as promissórias serão devolvidas ao(à)(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES)**. **Adoção de prazo para quitação dos acréscimos** mês a mês, o(a)(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES)** se compromete a pagar o resíduo, se houver, juntamente com ela.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, ATIVOS, DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DO INSTITUTO FEDERAL
FÓRUM DE SAMAMBAIA TEL/357-9000

REGISTRADO EM 14 NOV. 2002 SOB NÚMERO 2538205

FLAT SERVICE

Av. RAJA GABAGLIA, 615 - CEP 04388-090 - B. HIG. HORTOLÂNDIA - SÃO PAULO - BRASIL - Tel.: (031) 290-4400 - Fax: (031) 291-9053
Av. REPÚBLICA DO LÍBANO, 529 - CEP 04501-000 - SÃO PAULO - SP - BRASIL - Tel.: (011) 887-8081 - Fax: (011) 887-0080
SCN, QUADRA 01, BL. C, Nº 85, CONJ. 1901 - ED. BRASÍLIA TRADE CENTER - BRASÍLIA - DF - BRASIL - CEP 70710-500 - Tel.: (061) 328-4335

Registro facultativo, Internet: www.lider.com
de conservação (Art. 127, VII, Lei 6015/73)



COMPRADOR(A)(ES) levará(ão) a nota promissória respectiva definitivamente quitada, eximindo assim o(a)(s) **PROMITENTE COMPRADOR(A)(ES)** da apuração contratual e do pagamento correspondente a atualização monetária. É facultado à **PROMITENTE VENDEDORA**, a seu livre arbítrio, o direito de ceder a terceiros seus créditos originários deste pacto.

Cláusula sexta: Em caso de congelamento ou extinção do atualizador do saldo do contrato, o reajustamento das parcelas será efetuado pela taxa de variação dos seguintes índices, a partir de seus respectivos valores-base, que também em caso de extinções, se sucederão nesta ordem: a) a Caderneta de Poupança mantida nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo; b) IGP (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas; c) - índice que reflita a evolução dos custos de construção civil no Brasil, por sucessivos períodos de 30(trinta) dias, dando-se preferência nesta hipótese, ao da Fundação Getúlio Vargas ou, não sendo disponível, adotar-se-á o indexador oficial que melhor espelhe a dita evolução. É inaplicável ao contrato qualquer espécie de deflator, tablita, ou outra fórmula semelhante, que intervenha no ato jurídico perfeito, vez que não há no preço "embutimento" de eventual inflação futura. d) - caso o imóvel ainda esteja em construção o índice substitutivo para este segmento será o publicado pelo SINDUSCON da localidade, na especificação padrão alto, por força de legislação em vigor;

Cláusula sétima : Como forma de manter inalterado o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, condição absoluta de sua validade, as partes, transigindo e transacionando, reconhecem estar o presente protegido pelo princípio constitucional do ato jurídico perfeito, bem como amparado pela regra segundo o qual o contrato é Lei e obriga as partes - "pacta sunt servanda" - consagrado na legislação, doutrina e jurisprudência dos Tribunais Brasileiros, e é fruto de sua soberana vontade.

Parágrafo primeiro: Todas as presentes pactuações atendem aos recíprocos interesses dos convenientes, alvejando a manutenção da estabilidade contratual que impeça dúvidas futuras, livre das amarras institucionais que oscilam no tempo ao sabor das condições econômicas projetadas por terceiros, mirando-se na prioridade de ampliação da livre negociação dos contratos que dá proteção à preservação do equilíbrio econômico-financeiro e ao ato jurídico perfeito, espraiando seus efeitos durante toda a vigência do ajuste.

Parágrafo segundo: Enfatizam os pactuantes que essas condições espelham o padrão de autonomia das vontades e trilham em direção à soluções compatíveis com a realidade do País, robustecida pela torrente jurisprudencial dos Tribunais onde o axioma - há inflação há correção monetária - é um dogma acolhido em iterativos arestos o que se lhe dá status de súmula.

Cláusula oitava: O pagamento das prestações poderá ser feita diretamente no próprio escritório da **PROMITENTE VENDEDORA**, no endereço acima, ou através de estabelecimento bancário ou similar de sua livre escolha. Nesta derradeira hipótese se o(a)(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES)** não receber(em) o aviso bancário a tempo de operar a quitação no dia do vencimento, obriga-se a comparecer(em) no escritório da **PROMITENTE VENDEDORA**, no horário comercial, para pagamento.

Cláusula nona: Faculta-se ao(à)(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES)** o direito de antecipar, total ou parcialmente, o pagamento do preço final, desde que a **PROMITENTE VENDEDORA** concorde e que ele esteja em dia com todas as suas obrigações e o faça de uma só vez, acompanhado da correção monetária e juros, quando devidos, pactuados.

Cláusula décima: O não pagamento de qualquer prestação, no dia do vencimento, constituirá em mora o(a)(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES)**, independente de intimação judicial ou extrajudicial.

6 OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
FORUM DE SAMAMBAIA TEL. 337-8000
REGISTRADO EM 14 NOV. 2002 SOB NÚMERO 26825
Av. RAJA GABAGLIA, 615 - CEP 03000-000 - SÃO PAULO - SP - BRASIL - Tel.: (031) 291-9053
Av. REPÚBLICA DO LÍBANO, 529 - CEP 04501-000 - SÃO PAULO - SP - BRASIL - Tel.: (011) 887-8080 Fax: (011) 887-0080
SCN, QUADRA 01, BL. C, Nº 85, CONJ. 1901 - ED. BRÁSLIA TRADE CENTER - BRASÍLIA - DF - BRASIL - CEP 70710-500 - Tel.: (061) 328-4335
Internet: www.lider.com

Registro facultativo, para fim exclusivo
de conservação (Art. 127, VII, Lei 6015/73)

RQS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
3621
Doc:

Parágrafo primeiro: A **PROMITENTE VENDEDORA** pode, a seu livre arbítrio, optar pela execução judicial de todo o débito, com acréscimo de multa convencional de 10%(dez por cento), custas e honorários advocatícios, ou pela rescisão do contrato (se houver atraso igual ou superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo segundo: Se optar pela rescisão do ajuste (quando o contrato não estiver registrado no Cartório Imobiliário), o que só poderá ocorrer caso o(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES)** se encontre(m) em atraso com pelo menos 90 (noventa) dias, após sua notificação (com prazo de 15 dias) bem como a distribuição, no foro, da respectiva ação judicial de rescisão contratual, pode a **PROMITENTE VENDEDORA**, uma vez não purgada a mora, de imediato comercializar a(s) unidade(s) à terceiros, condição esta expressamente aceita pelo(a)s **PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES)**. Em havendo a rescisão do ajuste a **PROMITENTE VENDEDORA** devolverá ao(à)s **PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES)** as quantias que até então tiver desembolsado, diminuídas em 15%(quinze por cento) do valor atualizado do imóvel, para cobertura dos custos administrativos e de outra natureza anotados neste instrumento (tributos, publicidade, etc), além de honorários advocatícios à razão de 10% do profissional contratado para agir e custas. Feitas as devidas apurações, se houver saldo em favor do(a)s **PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES)**, ele lhe será(ão) retornado, sem juros, somente 30 (trinta) dias após ter a **PROMITENTE VENDEDORA** conseguido comercializar a unidade, em um mínimo de 03(três) e máximo de 10(dez) parcelas com vencimentos mensais, em quinhões iguais e consecutivos, a critério exclusivo da **PROMITENTE VENDEDORA**.

Parágrafo terceiro: Se optar pela rescisão do ajuste, estando o contrato registrado no Cartório Imobiliário, as partes, transigindo e transacionando, pactuam pela aplicação analógica dos preceitos do artigo 32 da Lei 6.766, de 19/12/1979, de sorte a que informado, por escrito, do atraso, pela **PROMITENTE VENDEDORA**, o Sr. Oficial do Registro diligenciará a constituição em mora do(a)s **PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES)**, concedendo-se-lhe o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para satisfazer a(s) prestação(ões) vencida(s) e seus acessórios (juros, correção monetária "pro rata", multa, custas da intimação), bem como a (s) que se vencer (em) até a data do pagamento com seus acessórios. Uma vez purgada a mora convalidará o contrato. Se o **PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES)** não pagar, o Sr. Oficial de Registro emitirá certidão desse fato, levando-a a averbação e/ou registro na matrícula respectiva para cancelar a averbação e/ou registro desta promessa, liberando-se a unidade para nova comercialização pela **PROMITENTE VENDEDORA**. Aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula no que pertine à devolução ao(à)s **PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES)** das quantias que até então tiver desembolsado (serão diminuídas em 15%(quinze por cento) do valor atualizado do imóvel, para cobertura dos custos administrativos e de outras naturezas anotados neste instrumento (tributos, publicidade, etc), além de honorários advocatícios à razão de 10% do profissional contratado para agir e custas). Feitas as devidas apurações, se houver saldo em favor do(a)s **PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES)**, ele lhe será(ão) retornado, sem juros, somente 30 (trinta) dias após ter a **PROMITENTE VENDEDORA** conseguido comercializar a unidade, em um mínimo de 03(três) e máximo de 10(dez) parcelas com vencimentos mensais, em quinhões iguais e consecutivos, a critério exclusivo da **PROMITENTE VENDEDORA**).

Cláusula décima primeira: A(s) escritura(s) será(ão) outorgada(s) ao(à)s **PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES)**, tão logo solicitado por qualquer das partes, após o registro da baixa de construção e habite-se, e desde que tenha ocorrido o pagamento integral do preço, observado o parágrafo único da cláusula seguinte.

6 OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
FÓRUM DE SAMAMBAIA TEL: 337-0000

REGISTRADO EM 14 NOV. 2002 SOB NÚMERO

25825 DOU FÉ ☐ ANTONIO C. OSÓRIO Fº

☒ ALEXANDRE J. MATOS SILVA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 105

3621

Av. RAJA GABAGLIA, 615 - CEP 30360-090 - B. Hie. - MG - BRASIL - Tel.: (031) 296-4400 - Fax: (031) 296-9053
Av. REPÚBLICA DO LÍBANO, 529 - CEP 04501-000 - SÃO PAULO - SP - BRASIL - Tel.: (011) 887-8081 - Fax: (011) 887-0080
SCN, QUADRA 01, BL. C, Nº 85, CONJ. 1901 - ED. BRASÍLIA TRADE CENTER - BRASÍLIA - DF - BRASIL - CEP 70710-500 - Tel.: (061) 328-4335

Internet: www.lider.com
Registro facultativo, para fim exclusivo
de conservação (Art. 127, VII, Lei 6015/73)

Cláusula décima segunda: Tem(êm) o(a)(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES)** ciência prévia de que a **PROMITENTE VENDEDORA** poderá, a qualquer momento, alocar recursos junto à uma instituição financeira (Agente do S.F.H. ou outro), e em consequência, todo o terreno e as unidades do prédio, inclusive a(s) aqui prometida(s) a venda, serão obrigatoriamente dadas em garantia hipotecária ao credor financeiro, com o que expressamente concorda(m) o(a)(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES)**. Em vista disso, para não inviabilizar a obtenção do mútuo, esta promessa não poderá ser levada ao Registro Público de Imóveis.

Parágrafo único: Encontrando-se a(s) unidade(s) com garantia hipotecária, a **PROMITENTE VENDEDORA** se obriga a promover a liberação total desse e/ou de outros ônus incidentes, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o registro da baixa de construção e do habite-se e/ou 30 (trinta) dias após a quitação final do preço pelo(a)(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES)**, prevalecendo o que por último ocorrer, de molde a outorgar a ele(a)(s) o domínio livre sem ônus ou gravames de qualquer natureza.

Cláusula décima terceira: Todos os custos com a(s) escritura(s), registro(s), imposto(s) de transmissão e outras que existem ou que venham a ser criadas, serão pagos integralmente pelo(a)(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES)**.

Cláusula décima quarta: O(A)(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES)** tomará(ão) posse da(s) unidade(s) transacionada(s), após a concessão da baixa de construção e habite-se do edifício. Havendo saldo devedor remanescente naquela data, para entrega da posse, deverá o **PROMITENTE(S) COMPRADOR** firmar uma repactuação contratual para balizar as relações de garantias desses pagamentos futuros, que se traduzirão em hipoteca, e/ou fiança, e/ou aval, e/ou penhor ou outras modalidades a critério da **PROMITENTE VENDEDORA**, ou outra fórmula prevista em lei.

Cláusula décima quinta : Os impostos, taxas, contribuições e encargos incidentes sobre o(s) imóvel(is) a partir da concessão do habite-se, serão de única responsabilidade do(a)(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES)**, independente da transmissão da posse, devendo os pagamentos serem satisfeitos nas datas próprias, mesmo que lançados em nome da **PROMITENTE VENDEDORA**. Neles se incluem a taxa de condomínio e o I.P.T.U. Especificamente em Brasília-DF, em observância aos ditames do art. 24 da Lei 4.545 de 10.12.64, do artigo 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28.02.67, do Governo do Distrito Federal e Resolução nº 21/77 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, a **PROMITENTE VENDEDORA** sub-roga os direitos e obrigações relativas à concessão do uso de áreas públicas na projeção onde será edificado o imóvel, que irá fazer para a unidade aqui comprometida à venda, correspondente(s) à(s) respectiva(s) varanda(s), em favor do **PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES)**, que se obriga, naturalmente, a pagar os tributos e taxas defluentes, desde o instante em que sejam devidos.

Cláusula décima sexta: O(a)(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES)** poderá ceder o presente à terceiros, mediante prévia anuência da **PROMITENTE VENDEDORA**, ficando reservado a mesma o direito de preferência em igualdade de condições. Não poderá o **PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES)** dar em caução e/ou garantia, a(s) unidade(s) que lhe(s) é (são) prometida(s) a venda.

Cláusula décima Sétima: Consoante o projeto aprovado, o **MILLENUM FLAT SERVICE** será constituído por apartamentos residenciais com características singulares para que possam ser utilizados, simultaneamente, como um "apart-hotel". Sua concepção original harmoniza o uso da estrutura residencial com a oferta de apoio de serviços de FLAT aos seus moradores e usuários temporários, proporcionada pela opção de funcionar num sistema associativo de locação.

6 OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
FORUM DE SAMAMBAIA TEL: 357-8000
REGISTRADO EM 14 NOV 2007
Av. RAJA GABAGLIA, 615 - CEP 04000-010 - SÃO PAULO - SP - BRASIL - Tel.: (031) 887-4400 - Fax: (031) 291-9053
Av. REPÚBLICA DO LÍBANO, 25 - CEP 04501-000 - SÃO PAULO - SP - BRASIL - Tel.: (011) 887-8081 - Fax: (011) 887-0080
SCN, QUADRA 01, BL. C, Nº 85, COQU, 1901 - ED. BRASÍLIA TRADE CENTER - BRASÍLIA - DF - BRASIL - CEP 70710-500 - Tel.: (061) 328-4335
Internet: www.lider.com
Registro facultativo, para fim exclusivo de conservação (Art. 127, VII, Lei 6015/73)
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
106
Doc: 3621



Cláusula décima oitava: Caso o **PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES)** queira integrar a(s) sua(s) unidade(s) no sistema locativo do "pool", que será explorado inicialmente por empresa indicada pela **PROMITENTE VENDEDORA**, deverá encaminhar sua opção escrita após receber, dela, uma "carta-consulta", respondendo-a no prazo indicado. A participação no pool de locação dependerá dos seguintes requisitos básicos:

- a) adesão formal ao sistema, através de assinatura do Termo de Adesão ao Contrato de Integração da Unidade ao "POOL";
- b) celebração de contrato de locação da unidade, com a administradora, e outorga de procuração para representá-lo nas reuniões de condomínio;
- c) estar o apartamento mobiliado e equipado de forma padronizada.

Parágrafo único: É do conhecimento do(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES)** que por exigências mercadológicas nos planos comercial, operacional e técnico, tornam indispensável que os apartamentos integrantes do "pool" locativo sejam mobiliados e equipados uniformemente de acordo com o padrão estabelecido pela **PROMITENTE VENDEDORA**. Em decorrência disso, em época oportuna lhe será entregue um caderno de especificações da montagem e projeto, incluindo o custo. O processo de compra e montagem deverá ter o acompanhamento da **PROMITENTE VENDEDORA**, recebendo a mesma para tanto, uma taxa de administração a ser estipulada à ocasião.

Cláusula décima nona: Além do síndico que exercerá as funções definidas na convenção de condomínio, o "Flat" será administrado e gerenciado por empresa especializada, de livre escolha inicial da **PROMITENTE VENDEDORA**, com o **PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES)** autorizando, e neste ato outorgando mandato, em caráter irrevogável e irretratável, à **PROMITENTE VENDEDORA** para firmar com a referida empresa, contrato de administração ou de outra natureza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos a fluir após o "habite-se".

Cláusula vigésima: O **PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES)** que destinar sua unidade ao "pool", renuncia expressamente ao direito de ocupá-la; se, todavia, fazê-lo, deverá pagar pelo seu uso, no valor estipulado pela empresa administradora.

Cláusula vigésima primeira: Os pactuantes dão ao contrato o caráter solene de irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula vigésima segunda: Os casos omissos serão equacionados à luz da legislação em vigor, eleito o foro da situação do imóvel como o hábil a dirimir eventuais litígios, facultando-se à **PROMITENTE VENDEDORA** optar pelo foro do domicílio do(a)s **PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES)**.

6 OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
FÓRUM DE SAMAMBAIA TEL: 357-8000

REGISTRADO EM 14 NOV 2002 SOB NÚMERO
25825 - DOU FE [assinatura] ANTONIO G. OSÓRIO Fº
[assinatura] TÂNIA M. LEITE BOREM [assinatura] PAULO ROBERTO SILVA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. 107
3021
Doc 70710-500 - Tel.: (061) 328-4335

Registro facultativo, para fim exclusivo
de conservação (Art. 127, VII, Lei 6015/73)

Av. RAJA GABAGLIA, 615 - CEP 30380-070 - BRASIL - Tel.: (031) 290-3400 - Fax: (031) 291-9053
Av. REPÚBLICA DO LÍBANO, 529 - CEP 04501-000 - SÃO PAULO - SP - BRASIL - Tel.: (011) 887-8081 - Fax: (011) 887-0080
SCN, QUADRA 01, BL. C, Nº 85, CONJ. 1901 - ED. BRASÍLIA TRADE CENTER - BRASÍLIA - DF - BRASIL - Tel.: (061) 328-4335

Internet : www.lider.com

I - Partes Contratantes

A - Financiador

HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Travessa Oliveira Bello, 34, 4º andar, Centro, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.701.201/0001-89.

Código Agência Operadora 03180-19	Agência Operadora AUTO FINANCE BRASIL
--------------------------------------	--

B - Financiário

Nome/Razão Social ELIANE ALVES LOPES			
Endereço BL SQN 212 BLOCO D		Nº 108	Complemento AP 108
CEP 70864-040	Cidade BRASILIA	UF DF	Tipo Pessoa ☒ Física ☐ Jurídica
		CNPJ/CPF 463.069.196-00	

II - Características do Crédito

Finalidade da Operação Financiamento de Veículo	Valor do Financiamento 8.650,00	Valor do IOF 99,62	Cobrança IOF ☐ Isenta ☒ Antecipada ☐ Financiada
Juros Fixos 3,36 % a.m.	Cobrança Juros Postecipada	Índice de Atualização Monetária 100,00 % da variação da (o)(s)	Data da Liberação 21/05/2003
Pagamento Encargos Carência Não Pagamento	Nº de Prestações 18	1º Vencimento 21/06/2003	Último Vencimento 22/11/2004
Valor do Crédito Financiado 8.749,62	Valor Débito Total 12.060,36	Prazo Carência	Valor Unitário da Prestação 670,02
Prazo Total 551	Outros Encargos Taxa de Abertura de Crédito	Valor 130,00	Cobrança de Encargos ☐ Isenta ☐ Antecipada ☒ Financiada
Taxa Efetiva (% ao mês)	Taxa Efetiva (% ao ano)		

III - Dados Gerais

Valor liberado em favor de X	Cód. Agência/Nº Conta Corrente (Crédito)
Tipo de Cobrança ☒ Débito Automático Conta Corrente ☐ Carnê/Bloqueto	Cód. Agência/Nº Conta Corrente (Débito)

IV - Garantias

A - Reais

Descrição do Bem FIAT	Código Renavan 782297102	Categoria ☒ Novo ☐ Usado
Chassi 9BD17146232189618	Modelo PALIO FIRE	Combustível GASOLINA
Cor CINZA	Nota Fiscal/Série 1	Guia/Importação
	Valor do Bem 18500,00	

B - Fidejussória - Espécie

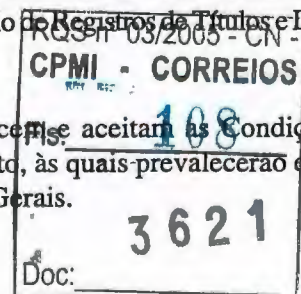
Nota promissória com vencimento à vista no valor de R\$ 12.060,36	DOZE MIL E SESENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS
--	--

Interveniente(s) Garantidor(es)

Nome	Tipo de Pessoa	CNPJ/CPF
1 -	☐ Física ☐ Jurídica	
2 -	☐ Física ☐ Jurídica	

V- Regem este Contrato e dele fazem parte integrante e inseparável, as Condições Gerais do HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, na qualidade de Financiador, devidamente registradas sob o nº 856420, do 1º Ofício de Registros de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba/PR em data de 20.03.2001.

VI - O Financiário e o(s) Interveniente(s) Garantidor(es), declaram que conhecem e aceitam as Condições Gerais referidas na cláusula anterior e as informações constantes do preâmbulo deste contrato, às quais prevalecerão em todos os seus termos, declarando, ainda o Financiário, que recebeu cópia dessas Condições Gerais.



VII - Pela emissão do bloqueto ou carnê para pagamento será cobrada a tarifa por emissão de ficha de compensação (TEFC) por folha, cujo valor consta no quadro de relação dos serviços e produtos tarifados existente nas agências do Financiador.

VIII - Em razão da formalização deste Contrato, poderá o Financiador emitir e remeter ao Financiando o cartão Money, gratuitamente, que a partir de sua utilização possibilitará ao mesmo, Financiando, aderir aos termos do contrato destinado à Concessão de Crédito pelo Financiador, registrado sob nº 2493760 do 1º Cartório do Registro de Títulos e Documentos da capital do Estado de São Paulo.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido expressamente que, pela utilização do cartão acima mencionado, não será devida, a qualquer tempo, pelo Financiando, qualquer quantia.

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as duas testemunhas abaixo, obrigando-se, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, pelo fiel e cabal cumprimento de todos os seus termos e condições. TC-ALEC

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
FÓRUM DE SAMAMBAIA, TEL. 3572000

Brasília

20

de Maio

de 2003

RECEBUEM 22 MAIO 2003

SUBNUMER

035151 DOUSE DANTON DOLEDORE FURIA
IGNIA MILEITE SOREMAN ALEXANDRE J. MARCOS

TD 0043493

Reginaldo da Silva Inguero
Técnico de Formalização
Matr. 2538669

[Assinatura]

Financiando

HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Financiador

Interveniente(s) Garantidor(es)

CNPJ/CPF

CNPJ/CPF

Testemunhas

Nome BARBARA ROBERTA GOMES MENDES
CPF 69614962100

Nome KERLLY PINHEIRO DE SOUSA
CPF 87457881115



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Serviços Registrais do Distrito Federal

7º OFÍCIO

Registro Civil, Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas do Distrito Federal

Roberto Lúcio de Souza Pereira

TITULAR

CNM 01 - Bloco "H" - Loja 04 - Ceilândia - DF - CEP 72215-508

E-mail: cartorio7oficiodf@hotmail.com - Fones: (61) 581-2795 / 581-6607 - Telefax: (61) 371-2139

Ofício nº 1232/2005

Ceilândia-DF, 24 de agosto de 2005.

Senhor Corregedor

Em atenção ao Ofício Circular/GAB/Nº 2.042, que fez referência a PA: 10.585/2005, datado de 24 de agosto de 2005, recebido nesta data, cumpre-me informar a Vossa Excelência, que procedida as buscas nos livros e arquivos desta serventia, não foi encontrado nenhum registro em nome das Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas apontadas no ofício nº 383/2005.

Aproveito-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos do meu respeitoso apreço.



A Sua Excelência o Senhor
Desembargador EDUARDO ALBERTO DE MORAES OLIVEIRA
Digníssimo Corregedor-Geral de Justiça
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Brasília-Distrito Federal

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls: 109
3.621
Doc:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

9º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL

Avenida Independência - Quadra 02, Bloco C/D - Setor Comercial Central
Planaltina - DF - Cep: 73310-313 - Tel.: (61) 388 3530 / 389 8557
CNPJ: 04.934.236/0001-56

Adinilson Barreto Rocha
Oficial

CERTIDÃO

ADINILSON BARRETO ROCHA, Oficial Titular
do 9º ofício de Registro de Títulos e
Documentos do Distrito Federal, na forma da
lei,

Certifica, a requerimento da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito –
“CORREIOS”, conforme o Artº 17 da Lei 6.015/73, que revendo os livros de Registro de
Títulos e Documentos e outros papéis deste Serviço Registral, desde a sua instalação
a partir de 25/03/02. Verificou que, **NÃO CONSTA**, nenhum registro e ou Averbações
das pessoas relacionadas no Ofício nº 0383/2005/CPMI/Correios. O referido é verdade
e dou fé, aos vinte e cinco de agosto de dois mil e cinco (25/08/2005). Eu *Evânia*
(Evânia Pereira dos Santos), Escrevente, a digitei e conferi.



ADINILSON BARRETO ROCHA
OFICIAL

Barreto

RQS nº	
CPMI	
Fls.	110
	3821
Doc:	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

9º

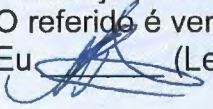
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL

Avenida Independência - Quadra 02, Bloco C/D - Setor Comercial Central
Planaltina - DF - Cep: 73310-313 - Tel.: (61) 388 3530 / 389 8557
CNPJ: 04.934.236/0001-56

Adinilson Barreto Rocha
Oficial

CERTIDÃO

**ADINILSON BARRETO ROCHA, Oficial Titular
do 9º ofício de Registro Civil das Pessoas
Jurídicas do Distrito Federal, na forma da lei,**

Certifica, a requerimento da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito-
"CORREIOS", conforme o Artº 17 da Lei 6.015/73, que revendo os livros de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas e outros papéis deste Serviço Registral, deste a sua
instalação a partir de 25/03/2002. Verificou que, **NÃO CONSTA**, nenhum registro e ou
Averbações das Pessoas Jurídicas relacionadas no ofício nº 0383/2005/CPMI/Correios.
O referido é verdade e dou fé, vinte e cinco de agosto de dois mil e cinco (25/08/2005).
Eu  (Leuzita Calixto de Brito), Oficiala Substituta, a digitei e conferi.



ADINILSON BARRETO ROCHA
OFICIAL 

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	_____
3621	
Doc:	_____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

Luiz Gustavo Leão Ribeiro
Oficial

Albino Bastos Ramos
Oficial Substituto

Brasília-DF, 15 de agosto de 2005

Ofício nº 1233/2005

Senhor Chefe.

Em atenção à cópia do Ofício nº 0383/2005 – CPMI – “CORREIOS”, proveniente da Secretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito, recebida em 11 do corrente mês, capeada pelo Ofício-Circular/GAB nº 1.898/2005 – PA nº 10.585/2005 da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e Territórios, remetemos a Vossa Senhoria as cópias das matrículas dos imóveis em nome das pessoas que constam o carimbo de positiva na relação anexa..

Com referência às outras pessoas físicas e jurídicas mencionadas na referida relação, informamos que não consta nenhum imóvel registrado em nome das mesmas na circunscrição deste Serviço Registral.

Atenciosamente,

Luiz Gustavo Leão Ribeiro
Oficial

Albino Bastos Ramos
Oficial Substituto

Ilmo.Sr.
Dr. Virgílio Reis Sarmiento
MD. Chefe de Gabinete da Corregedoria do Distrito Federal e Territórios
N E S T A
mgs

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 111
3621
Doc: _____



Pessoas Jurídicas	CNPJ	
DNA Propaganda Ltda.	NC 17.397.074/0001-03	NEGATIVA
SMP&B Comunicação Ltda.	NC 01.322.078/0001-95	NEGATIVA
	02.910.798/0001-34	NEGATIVA
SMP&B Publicidade Ltda (Solimões Publicidade Ltda.)	NC 16.602.781/0001-24	NEGATIVA
SMP&B São Paulo Comunicação Ltda.	NC 62.799.184/0001-59	NEGATIVA
Multi-Action Entretenimentos Ltda.	NC 03.824.253/0001-78	NEGATIVA
	03.824.253/0002-59	NEGATIVA
2S Participações Ltda.	NC 05.221.885/0001-72	NEGATIVA
Graffiti Participações Ltda	NC 19.163.138/0001-30	NEGATIVA
Estratégica Marketing e Participações Ltda.	NC 06.085.065/0001-63	NEGATIVA
Mundo Participações Ltda (ex-Star Alliance Participações Ltda.)	02.645.900/0001-11	NC NEGATIVA
MG5 Participações	03.798.532/0001-04	NC NEGATIVA
Tollentino e Melo Assessoria Empresarial	NC 05.034.932/0001-79	NEGATIVA
Brastev Ltda.	NC 02.237.219/0001-34	NEGATIVA
Bras Telecom	NC 02.234.487/0001-00	NEGATIVA
Pouso Alegre Editorações Ltda.	NC 02.424.377/0001-01	NEGATIVA
Praeseptu Centro de Preparação Equestre Ltda.	NC 06.132.904/0001-57	NEGATIVA
Target Representação e Intermediação de Negócio S/C Ltda	NC 01.276.918/0001-20	NEGATIVA
SF Assessoria Empresarial Ltda.	NC 03.356.701/0001-56	NEGATIVA
Pessoas Físicas	CPF	
Marcos Valério Fernandes de Souza	NC 403.760.956-87	NEGATIVA
Cristiano de Mello Paz	NC 129.449.476-72	NEGATIVA
Ramon Hollerbach Cardoso	NC 143.322.216-72	NEGATIVA
Renilda Maria Santiago Fernandes de Souza	NC 492.881.806-72	NEGATIVA
Margareth Maria de Queiroz Freire	NC 469.565.906-97	NEGATIVA
Geisa Dias dos Santos	NC 817.692.376-15	NEGATIVA
Simone Lobo Reis de Vasconcelos	NC 435.383.206-91	NEGATIVA
Alexandre Vasconcelos Castro	NC 975.204.465-49	NEGATIVA
Francisco Marcos Castilho Santos	NC 098.486.226-91	NEGATIVA
Meire Telma Campos Krayem	NC 539.593.371-91	NEGATIVA
Efraim José Fernandes Bandeira	NC 824.708.711-15	NEGATIVA
Rogério Lanza Tolentino	NC 078.496.726-15	NEGATIVA
José Roberto Moreira de Melo <i>o José Moreira</i>	NC 081.229.546-34	NEGATIVA
Pedro Paulo Luz Lacerda	NC 313.524.051-72	NEGATIVA
Márcio Hiram Guimarães Novaes	NC 088.098.016-87	NEGATIVA
Cláudio Ruggio de Figueredo	NC 617.569.626-64	NEGATIVA
Antonio Carlos Mendes Campos	NC 214.395.086-16	NEGATIVA
Humberto Eustáquio Santiago	NC 156.277.216-84	NEGATIVA

FIS:

Doc.

3621

PQS nº 03/2005 - CN -
CPML - CORREIOS

11/2

Fernanda Karina Mendes Ramos	NC	172.822.478-03	NEGATIVA
Pedro Paulo Luz Lacerda	NC	313.524.051-72	NEGATIVA
Helvecia Guimarães Mendes	NC	728.447.286-34	NEGATIVA
Carlos Antonio Dias Coelho	NC	721.020.206-49	NEGATIVA
Jonas de Pinho	NC	051.297.966-91	NEGATIVA
Valquiria de Oliveira Dias	NC	892.208.546-00	NEGATIVA
Wildeu Gleidson Castro Silva	NC	761.938.706-44	NEGATIVA
Julio Cesar Marques Cassao	NC	300.602.306-49	NEGATIVA
Gilberto Alipio Mansur	NC	026.186.308-82	NEGATIVA
Benoni Nascimento de Moura	NC	136.275.438-23	NEGATIVA
Valter Eustaquio Cruz Gonçalves	NC	118.613.206-04	NEGATIVA
Luiz Eduardo Ferreira da Silva	NC	905.015.437-91	NEGATIVA
Paulino Alves Ribeiro Junior	NC	081.606.866-68	NEGATIVA
Robson Ferreira Pego	NC	971.930.896-68	NEGATIVA
Alessandro Ferreira dos Santos	NC	043.814.456-27	NEGATIVA
Delúbio Soares de Castro	NC	129.995.981-49	NEGATIVA
Silvio Jose Pereira	NC	032.824.968-85	NEGATIVA
José Genoíno Neto	NC	996.068.798-87	NEGATIVA
José Dirceu de Oliveira e Silva	NC	033.620.088-95	NEGATIVA
João Cláudio de Carvalho Genu <i>elenc</i>		351.519.861-04	POSITIVA
Valdemar Costa Neto	NC	523.005.368-20	NEGATIVA
Sandro Antonio Scodro	NC	002.790.468-71	NEGATIVA
Carlos Alberto Rodrigues Pinto	NC	551.814.667-49	NEGATIVA
José Rodrigues Borba	NC	024.995.509-10	NEGATIVA
Eliane Alves Lopes	NC	463.069.196-00	NEGATIVA
Carla Machado	NC	054.803.216-50	NEGATIVA
Antonio Carlos de Almeida Castro <i>elenc</i>		185.314.901-20	POSITIVA

Tais documentos/informações devem ser encaminhados, com a brevidade possível, à Presidência da CPMI, situada na Ala Senador Alexandre Costa, Sala 13, Senado Federal, CEP 70165-900, Brasília, DF.

Apresento a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.

Delcídio Amaraí
Senador DELCÍDIO AMARAI

Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 113
3
3629
Doc:

MATRÍCULA — REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 53302.

IMÓVEL: Vaga de garagem nº 101, situada no subsolo do Bloco "F", da Quadra AOS-04, do SHC/AO/Sul, desta Capital, com a área privativa de 12,50m², área comum de 3,92m², área real total de 16,42m² e a respectiva fração ideal de 0,001074 do terreno constituído por 14,404% da AOS-04/SHC/AOS. Proprietária: SERSAN - SOCIEDADE DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGROPECUÁRIA LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.476.366/0001-31. Registro anterior: R-2 e Av.12, na matrícula nº 40.874, deste livro. Dou fé. Brasília, 22 de janeiro de 1986.

Eurípedes do Carmo Borges - Téo. Judiciário

R-1-53302 - COMPRA E VENDA. Transmitente: SERSAN - SOCIEDADE DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGROPECUÁRIA LTDA, qualificada na matrícula. Adquirentes: ALAOR BARRA SOBRINHO, médico, e sua mulher NOEMIA DA CONCEIÇÃO NETA RAMOS BARRA, médica, brasileiros casados pelo regime da comunhão parcial de bens, posterior à Lei nº 6.515/77, Identidades nºs 257.064-SSP/DF e 229097-SSP/DF, CIC nºs 098.862.731-00 e 112.429.491-00, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital. Título: Escritura de 11 de março de 1987, fls. 161/165v, livro 1381, do 1º Ofício de Notas local. Valor: Cz\$1.050.000,00, nele incluído o de outros imóveis. Contam do título a guia nº 120.343, do Imposto "Inter-vivus"; a CND do IAPAS nº 355791 e a Certidão Negativa do GDF nº 053-37.333. Dou fé. Brasília, 14 de abril de 1987.

Wilson Fidalgo - Técnico Jud.

R-2-53302 - HIPOTECA. Devedores: ALAOR BARRA SOBRINHO, e sua mulher NOEMIA DA CONCEIÇÃO NETA RAMOS BARRA, qualificados no R-1 supra. Credora: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, filial de Brasília, CGC nº 00.360.305/0002-95. Título: Escritura de 11 de março de 1987, fls. 161/165v, livro 1381, do 1º Ofício de Notas local. Valor do débito: Cz\$532.000,00, garantido também por outros imóveis, a ser pago no prazo de 180 meses, em prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 dias a contar da data da escritura, sujeitas aos reajustes constantes do título. Juros de 10% ao ano. Multa contratual de 10%. Hipoteca feita em 1º lugar e sem concorrência. Consta do título a Certidão Negativa do GDF nº 053-37.333. Dou fé. Brasília, 14 de abril de 1987.

Wilson Fidalgo - Técnico Judiciário

Av.3-53302 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA. De acordo com petição de 12.05.95, acompanhada de autorização da credora, datada de 13.04.95, documentos esses que ficam aqui arquivados, a hipoteca de que trata o R.2 supra, fica cancelada para todos os fins e efei-

RCS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
114
Fis. _____

3621

Doc.

tos de direito. Dou fé. Brasília, 26 de junho de 1995.-

Moacir G. F. Lima
Moacir G. F. Lima - Escrevente

R.4-53302 - COMPRA E VENDA. Transmitentes: ALAOR BARRA SOBRINHO e sua mulher, NOEMIA DA CONCEIÇÃO NETA RAMOS BARRA, brasileiros, médicos, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, devidamente qualificados no registro R.1 desta matrícula, residentes e domiciliados nesta Capital. Adquirente: CLAUDIA GONTIJO RESENDE GENÚ, brasileira, funcionária pública, CI nº 570.477-SSP/DF e CIC nº 344.192.411-87, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com João Cláudio de Carvalho Genú, residente e domiciliada nesta Capital. Título: Escritura de 12.03.98, fls.121/122, Livro nº D-0495, do Cartório do 3º Ofício de Notas local. Valor: R\$6.500,00. Constam do título a guai nº 213/000042-6, do Imposto "inter - vivos", e a Certidão Negativa do ITC nº 740-00.292.812/8.-----
Dou fé. 17.03.98. Escrevente, *Moacir G. F. Lima*

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 91091

IMÓVEL: Apartamento nº 303, do Bloco "J", da SQSW-104, do SHCSW, desta Capital, a ser construído no Lote de terreno de igual denominação, composto de duas salas com varanda interligadas por meio de circulação, lavabo social, circulação íntima de acesso a quatro suítes, sendo três delas composta de um quarto com banheiro privativo e varanda, e a quarta, composta de quarto, closet, banheiro e varanda, cozinha, despensa, copa, área de serviço; quarto e banheiro de empregada e dois boxes de garagem no subsolo de nºs 25 e 26, com a área privativa de 215,50m²+24,00m² relativo às garagens, área de uso comum de 141,93m², área total de 381,43 m², e a respectiva fração ideal do terreno e das coisas de uso comum de 0,041654. Proprietário(s): ARQUIMEDES SAMPAIO FILHO, administrador de empresas, e sua mulher, ROSANGELA DE GUALUPE KACHEL SERIGHELLI SAMPAIO, do comércio, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, CI nºs 856.310-SSP/DF e 1.386.736-SSP/DF, CIC nºs 324.622.209-68 e 544.962.179-53, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital. Registro anterior: R.2 e R.4 da matrícula 70.396 deste livro. Dou fé. Brasília, 15 de setembro de 1992.

Camilo Flammarion Soares - Técnico Judiciário

Av.1-91091 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO. A unidade autônoma acima matriculada, originou-se da instituição e especificação do condomínio por parte do(s) proprietário(s) acima qualificados, na forma estabelecida pela Escritura de 11 de setembro de 1992, fls. 92/96, livro D-230, do 3º Ofício de Notas local, registrada sob o nº R.4 na matrícula 70.396, deste livro, nos termos da Lei nº 4.591/64, Decreto nº 55.815/65 e demais dispositivos legais, sendo que o custo total do empreendimento foi orçado em Cr\$. \$11.636.800,529,88. Dou fé. Brasília, 15 de setembro de 1992.

Camilo Flammarion Soares - Técnico Judiciário

Av.2-91091 - RETROVENDA. Sobre o lote de terreno mencionado na matrícula, recai um PACTO DE RETROVENDA, em favor da "TERRACAP", conforme se vê dos R.1 e R.2, da matrícula 70.396 deste livro. Dou fé. Brasília, 15 de setembro de 1992.

R-3-91091 - HIPOTECA. De acordo com Escritura de 01 de outubro de 1992, fls. 132/145, livro D-229, do Cartório do 3º Ofício de Notas local, a fração ideal do terreno correspondente ao Apartamento objeto desta matrícula, parte integrante do prédio a ser

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

Fls: 115

3621

Doc:

edificado no lote denominado Bloco "J", da SQSW-104, do SHCSW, desta Capital, foi hipotecado pelo(a) (s) proprietário(a) (s) retroqualificado(a) (s), em 1º lugar e sem concorrência, juntamente com outras unidades autônomas, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA, com sede nesta Capital, CGC/MF nº 00.360.305/0001-04, conforme R-7, feito na matrícula nº 70.396, em garantia de uma dívida no valor de Cr\$..... \$11.452.406.400,00, a ser liberada em parcelas mensais, atualizada mensalmente. Prazo de 18 meses, a contar da data da Escritura e compreende o período previsto para a conclusão da obra, sujeitando-se a operação aos reajustes constantes do título. Juros de 12% ao ano. Multa contratual de 10%. A hipoteca foi feita com o comparecimento da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, que vinculou a sua renúncia ao direito de retrato, constante da Av.2 retro, às condições estipuladas na Cláusula 42ª da escritura ora registrada. Consta do título a Certidão Negativa do GDF nº 215-14.102/92. Dou.fé. Brasília, 24 de novembro de 1992.-

[Assinatura]
Mecir Gurgel Filho - Escrivão Judicial

Av.4-91091 - CONSTRUÇÃO. De acordo com petição de 16.04.95, acompanhada de fotocópia da Carta de Habite-se nº 40/94, expedida em 22.12.94, pela Administração Regional do Cruzeiro-RA XI e da CND do INSS nº 291017, Série "F", datada de 18.05.95, documentos esses que ficam aqui arquivados, pelo (a) (s) proprietário (a) (s) foi concluída a construção do imóvel objeto desta matrícula, ao qual foi atribuído o valor de R\$ 160.000,00. Dou fé. Brasília, 23 de maio de 1995.

[Assinatura]
Camillo Flammarion Soares - Escrivão

Av.5-91091 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO. De acordo com Instrumento Particular de 20.12.94, pelos condôminos foi instituída a Convenção de Condomínio do Bloco "J", da SQSW-104, do SHCSW, desta Capital, edificado no lote de terreno de igual denominação, sendo que a mesma foi registrada nesta data sob o nº 4865, no Livro 3, de Registro Auxiliar, deste Cartório. Dou fé. Brasília, 23 de maio de 1995.

Av.6-91091 - CANCELAMENTO DE PACTO DE RETROVENDA. De acordo com petição de 31.05.95, acompanhada de Declaração expedida em 30.05.95, pela TERRACAP, documentos esses que ficam aqui arquivados, o Pacto de Retrovenda que recai sobre o imóvel objeto desta matrícula, fica cancelado para todos os fins e efeitos de direito. Dou fé. Brasília, 07 de junho de 1995.

[Assinatura]
Camillo Flammarion Soares - Escrivão

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

(Apartamento nº 303, do Bloco "J", da SQSW-104, do SHCSW)
Av.7-91091 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA. De acordo com autorização de cancelamento expedida pela credora em 10.09.97, documento esse que fica aqui arquivado, a hipoteca de que trata o R.3 retro, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito. Dou fé. 10.10.97. Escrevente.

R.8-91091 - COMPRA E VENDA. Transmitentes: ARQUIMEDES SAMPAIO FILHO, empresário, e sua mulher ROSANGELA DE GUADALUPE KACHEL SERIGHELLI SAMPAIO, empresária, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, posterior a lei nº 6.515/77, CIs nºs 856.310-SSP/DF e 1.386.736-SSP/DF e CICs nºs 324.622.209-68 e 544.962.179-53, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital. Adquirente: ANDRÉ LUIZ PARIGOT, brasileiro, estudante, solteiro, maior, CI nº 0190216-SSP/AC e CIC nº 322.400.902-00, residente e domiciliado nesta Capital. Título: Escritura de 11.09.97, fls. 105/106, livro 1859-E, do Cartório do 1º Ofício de Notas local. Valor: R\$140.000,00. Constan do título a guia nº 213/000062-3, referente ao Imposto "inter-vivus" e a Certidão Negativa do GDF nº 268-00.003.354/97. Dou fé. 10.10.97. Escrevente.

Tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica ENCERRADA a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41, da Lei nº 8.935, de 18.11.94 abrindo-se simultaneamente a ficha nº 03. Dou fé. Brasília, 04 de fevereiro de 2005. OFICIAL.

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPML - CORREIOS
 Fls. 116

3621
 Doc:

MATRÍCULA — REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 47210.

IMÓVEL: Apartamento nº501, Bloco "G", da SQ-306-SUL, desta Capital, composto de vestíbulo, sala de jantar, living, circulação, três quartos sociais, banheiro social, cozinha, área, quarto e banheiro de serviço, com a área construída de 154,00m², já incluído 1/36 avos das áreas de uso e propriedade comum, correspondendo 1/36 avos como fração ideal do terreno, constituído pela Projeção nº08. Proprietário: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS, com sede provisória no Rio de Janeiro-RJ., e Superintendência Regional nesta Capital, CGC. nº29979036/0422-26, sucessor legal do Instituto Nacional de Previdência Social-INPS. Registro anterior: Transcrição nº732, Av. 03, fls.222, do antigo livro 3 e Av.05, fls.30, do antigo livro 3-D, ambos deste Cartório.-Dou fê.-Brasília, 23 de maio de 1984.

Wilson Fidalgo - Técnico Judiciário

R-1-47210 - COMPRA E VENDA. Transmitente: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-IAPAS, acima qualificado. Adquirente: HELENA RIBEIRO DA CUNHA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada no Rio de Janeiro-RJ, CI. nº3.687.530-IFP/RJ, CIC. nº001.671.771-68. Título: Escritura de 16 de abril de 1984, lavrada às fls.109/110, livro D-125, do 3º Ofício de Notas local. Valor: Cr\$18.984,17. A presente venda foi feita em cumprimento a Promessa de Compra e Venda inscrita sob o nº3.570, fls.117, do antigo livro 4-E, deste Cartório. Consta do título a Guia nº003.832, referente ao "inter-vivus" e a Certidão Negativa nº05574 do GDF.-Dou fê.-Brasília, 23 de maio de 1984.

Wilson Fidalgo - Técnico Judiciário

R-2-47210 - COMPRA E VENDA. Transmitente: HELENA RIBEIRO DA CUNHA, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, residende e domiciliada no Rio de Janeiro-RJ, CI. nº3.687.530-IFP/RJ, CIC nº001.671.771-68. Adquirentes: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO e sua mulher SONIA DE ALMENDRA PORTELLA CASTRO, ambos brasileiros, advogados, residentes e domiciliados nesta Capital, CIs. nºs. 4.107/OAB/DF e 483.063-SSP/DF, CICs. nºs.185314901-20 e 145470901-49, respectivamente. Título: Escritura de 16 de abril de 1984, lavrada às fls.011/012v, livro V-172, do 3º Ofício de Notas local. Valor: Cr\$20.000.000,00. Consta do título a Guia nº003.831, referente ao "inter-vivus" e a Certidão Negativa nº05.574 do GDF.-Dou fê.-Brasília, 23 de maio de 1984.

Wilson Fidalgo - Técnico Judiciário

BOS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
117

3621
Doc:

1º Ofício de Registro de Imóveis
do Distrito Federal

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
91.091

ficha
03

(Aptº nº 303 do Bloco "J" da SOSW-104 do SHCSW)

R.9-91091 - **COMPRA E VENDA** – Por escritura pública lavrada em 05/08/2004, no Livro D-1003, fls. 066/067, no Serviço Notarial do 3º Ofício de Brasília/DF, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 361419, em data de 18/01/2005, o imóvel objeto desta matrícula foi vendido pelo transmitente ANDRE LUIZ PARIGOT, brasileiro, solteiro, advogado, CI nº 2.399-OAB/AC e 0190216-SSP/AC e CPF nº 322.400.902-00, residente e domiciliado nesta Capital, ao adquirente JOÃO CLÁUDIO DE CARVALHO GENU, brasileiro, do comércio, CI nº 765.945-SSP/DF e CPF nº 351.519.861-04, casado com CLÁUDIA GONTIJO RESENDE GENU, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$250.000,00, sem condições. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, Registrador, 04/02/2005.

Escrevente

ficha
03

m. matrícula
91.091

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. 118

Doc: 3621

MATRÍCULA N.º
60152

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA — REGISTROS E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES
MATRÍCULA Nº 60152.- IMÓVEL: Apartamento nº 104, do Bloco 02, da SQ-111-SUL, desta Capital, composto de sala de jantar, living, quatro quartos sendo dois com armários embutidos, dotados de closet e banheiro privativo, o outro podendo ser usado como escritório, banheiro social, toilette, copa-cozinha, área de serviço com dois tanques, instalações para máquinas de lavar, dois quartos para empregada e banheiro, com a área privativa de 237,57m2, coma fração ideal de 1/24 avos das coisas de uso e propriedade comuns e garagem, e a respectiva fração ideal de 1/24 avos do terreno, constituído pela - Projeção nº 02.-<u>Proprietária:</u> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-Filial de Brasília, CGC nº 00.360.305/0002-95.-Registro anterior: Transcrição nº 13855/Av.01, fls.216, do antigo livro 3-N, deste Cartório. Dou fê.-Brasília, 18 de maio de 1987.- <i>Barbadas do Carmo Borges - Tto. Judiciário</i> R-1-60152 - COMPRA E VENDA.-<u>Transmitente:</u> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Filial de Brasília, CGC nº 00.360.305/0002-95.-<u>Adquirente:</u>REYNALDO GOMES SANT'ANNA, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ., CPF nº 005.712.377/20 e CI. nº 814.004-IFP/RJ., casado sob o regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei nº 6515/77, com VANDA NORA SANT'ANNA.-Título: escritura de 27 de abril de 1987, fls. 163, livro 1066, do 2º Ofício de Notas local.-Valor: CZ\$64.100,90,corrigido monetariamente.-A presente Compra e Venda foi feita em cumprimento à Promessa de Compra e Venda inscrita sob o nº 10741, fls. 193, do antigo livro 4-N, deste Cartório.-Consta do título a guia nº 35.177 do imposto "I.Vivus", e a Certidão Negativa do GDF nº 043-38.341/87.-Dou fê.-Brasília, 18 de maio de 1987.- <i>Barbadas do Carmo Borges - Tto. Judiciário</i> R-2-60152 - COMPRA E VENDA. <u>Transmitentes:</u> REYNALDO GOMES SANT'ANNA, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, e sua mulher, VANDA NORA SANT'ANNA, funcionária pública, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, CIs nºs 814.004-IFP/RJ e 1.442.076-IFP/RJ, CICs nºs 005.712.377-20 e 007.487.907-30, residentes e domiciliados nesta Capital. <u>Adquirente:</u> SONIA DE ALMEIDA PORTELLA CASTRO, brasileira, advogada, casada com Antonio Carlos de Almeida Castro, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, CI nº 483063-SSP/DF, CIC nº 145.470.901-49, residente e domiciliada nesta Capital. Título: Escritura de 01 de fevereiro de 1994, fls. 0130/0131, livro 1713, do Cartório do 1º Ofício de Notas local. Valor: CR\$96.800.000,00. Constan do tí	

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
FIS: 119
Doc: 3621

-1-
VERSO FICHA

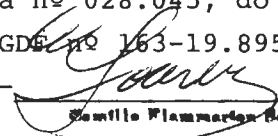
MATRICULA — REGISTROS E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES
tulo a guia nº 001230, do Imposto "inter-vivus" e a Certidão Negativa do GDF nº 053-50.227/94. Dou fé. Brasília, 05 de maio de 1994. <u><i>[assinatura]</i></u>. <i>Camillo Flammarton Soares - Técnico Judiciário</i>	

FIGURA 1
MATRÍCULA Nº 80913

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

MATRÍCULA – REGISTROS E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES
<u>MATRÍCULA Nº 80913</u> <u>IMÓVEL:</u> Lote nº 10, da QL-8/3, do SHI/SUL, desta Capital, medindo 20,07m pelo lado Este, 20,00m pelo lado Oeste, 35,83m pelo lado Norte e 37,50m pelo lado Sul, ou seja, a área de 733,33m², limitando-se com os lotes nºs 08 e 12 da mesma quadra e setor. Pro- <u>prietários:</u> NEY ROSA DE MORAIS, do comércio, e sua mulher, DINAMAR RESENDE DE MORAIS, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, CI nºs M-3.985.731 - SSP/MG e 602.290-SSP/MG, respectivamente, e CIC nº 004.912.256-87 residentes e domiciliados na cidade de Uberlândia-MG. -Registro anterior: Transcrição nº 38.054, fls. 284, do antigo Livro 3-AS, deste Cartório. Dou fé. Brasília, 20 de março de 1991. <i>Escrituras de Carmo Borges - Tto. J. de Moraes</i> <u>R.1-80913 - COMPRA E VENDA. Transmitentes:</u> NEY ROSA DE MORAIS, e sua mulher, DINAMAR RESENDE DE MORAIS, qualificados na matrícula. <u>Adquirente:</u> PAULO AFONSO LOPES CABEZON, brasileiro, engenheiro, CI nº 273.475-SSP/DF e CIC nº 096.906.111-00, casado com Solange Cruz Cabezon, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77. Título: Escritura de 11 de janeiro de 1991, fls. 135/136, do livro V-290, do 3º Ofício de Notas local. Valor: Cr\$ 7.500.000,00. Consta do título a guia nº 000169/91, do Imposto "inter-vivus", e a Certidão Negativa do GDF nº 55.303/91. Dou fé. Brasília, 20 de março de 1991. <i>Escrituras de Carmo Borges - Tto. J. de Moraes</i> <u>Av.2-80913 - CONSTRUÇÃO E NUMERAÇÃO PREDIAL.</u> De acordo com petição de 26.04.96, acompanhada da Carta de Habite-se nº 180/93, expedida em 13.05.93, pelo GDF/SAAR/RA-L/DLO e da CND do INSS nº 511439, Série "G", datada de 07.06.96, documentos esses que ficaram aqui arquivados, pelo proprietário PAULO AFONSO LOPES CABEZON, já qualificado, foi construída no imóvel objeto desta matrícula, uma casa residencial assim discriminada: Térreo - garagem para dois carros, sala, escritório, lavabo, sala de jantar, cozinha, dois quartos de empregada, banheiro de empregada, piscina, varanda, sauna e churrasqueira; Pavimento Superior - sala íntima, duas suítes, dois quartos e banheiro, com a área total construída de 413,96m², tendo sido atribuído ao imóvel o valor de R\$ \$100.000,00. De acordo ainda com os referidos documentos o imóvel recebeu a seguinte numeração predial: SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL, QL-22, CONJUNTO 03, Nº 10. Dou fé. Brasília, 06 de novembro de 1996. <i>Escrituras de Carmo Borges - Tto. J. de Moraes</i> <u>R.3-80913 - COMPRA E VENDA. Transmitentes:</u> PAULO AFONSO LOPES CA	Vide construção e numeração e matrícula predial Av.2

RQS nº 03/2005 - CN -
CPML - CORREIOS
FIS: 120
3621
Doc:

MATRÍCULA – REGISTROS E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES
BEZON, engenheiro, e sua mulher, SOLANGE CRUZ CABEZON, psicóloga, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, CI nºs 273.475-SSP/DF e 239.053-SSP/DF, CPF nºs 096.906.111-00 e 428.358.871-72, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital. <u>Adquirente</u>: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO, brasileiro, advogado, CI nº 4.107-OAB/DF, CPF nº 185.314.901-20, casado com Sonia de Almeida Portela Castro, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliado nesta Capital. Título: Escritura de 24.06.93, fls. 161/162, livro D-250, do Cartório do 3º Ofício de Notas local. Valor: Cr\$ 3.440.000.000,00. Consta do título a guia nº 028.045, do Imposto "inter-vivus" e a Certidão Negativa do GDE nº 163-19.895/93. Dou fé. Brasília, 06 de novembro de 1996.  Gentile Flaminiano Soares - Escrivão	

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 113214.

IMÓVEL: Apartamento nº 102, do Bloco "F", da SQS-308, desta Capital, com a área privativa de 245,87m² e 121,83/1.461,96 avos da área comum da construção, inclusive pilotis, com direito a vaga na garagem, e a respectiva fração ideal de 43,1997/518,40 avos do terreno constituído pela projeção nº 03, que mede 518,40m². Proprietários: ELZON LOPES, bancário, e sua mulher STELLA PRATA DA SILVA LOPES, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital. Registro anterior: Transcrição nº 11416, fls. 113, do antigo Livro 3-K, deste Cartório.-----
Dou fé. 28.10.98. OFICIAL, ..

R.1-113214 - COMPRA E VENDA. Transmitente: Espólio de ELZON LOPES, CIC nº 000.173.291-91, representado por ELIANA PRATA DA SILVA LOPES, brasileira, solteira, maior, analista de suporte, CI nº 622.154-SSP/DF e CIC nº 280.105.311-20, residente e domiciliada nesta Capital, conforme Alvará Judicial expedido em 10.08.98, pelo MM. Juiz de Direito da Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília-DF, Dr. Silvânio Barbosa dos Santos, extraído dos autos de Arrolamento - Processo nº 24.085/98, transcrito na escritura ora registrada. Adquirente: ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO, brasileiro, advogado, casado com Débora Messenberg Guimarães, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, CI nº 4.107-OAB/DF e CIC nº 185.314.901-20, residente e domiciliado nesta Capital. Título: Escritura de 13 de outubro de 1998, fls.038/039, livro 1486, do Cartório do 2º Ofício de Notas local. Valor: R\$. \$240.000,00. Constan do título a guia nº 213/000062-3, referente ao Imposto "inter-vivus" e a Certidão Negativa do GDF nº 218-00. 089.378/98.-----
Dou fé. 28.10.98. Escrevente, ..

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 121

3621

FICHA

1

1.220

MATRÍCULA N.º

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA — REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº.1.220.-

IMÓVEL: Lote nº.08, da Q.I.10/11, do SHI/SUL, desta Capital, medindo 37,00 + 3,00m pelo lado Este; 40,00m pelo lado Oeste; ' ' ' 20,00m pelo lado Norte e 8,00m + 12,00m pelo lado Sul, perfazendo a área de 776,00m2, limitando-se com os lotes nºs.06 e 10 da mesma quadra e Setor.-Proprietária: COMPANHIA URBANIZADORA DA ' NOVA CAPITAL DO BRASIL " NOVACAP ", com sede nesta Capital, CGC. nº.000.374.57/0001-70.-Registro anterior: Inscrição nº.7, fls.11, do livro 8, deste Cartório, feita em data de 13 de março de ' ' ' 1961, referente ao Memorial de Loteamento do Setor de Habitações Individuais Sul, desta Capital, e averbação nº.3.805, feita à ' margem da referida Inscrição nº.07.-Dou fé.-Brasília, 12 de março de 1976.-

Moacir Gangana Filho - Escrevente

R-1-1.220 - Título: Compra e Venda.- Transmittente: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL " NOVACAP ", com sede nesta Capital, CGC. nº.000.374.57/0001-70, representada pela sua ' sucessora COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA "TERRACAP", com sede nesta Capital, CGC. nº.003.598.77/0001.-Adquirente: DARIONE NUNES CARDOSO, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente e domiciliado nesta Capital, CIC. nº.000.280.961-34.- Forma do título: Escritura de 24 de fevereiro de 1976, lavrada às fls.45, do livro nº.168, do 2º Ofício de Notas desta Capital. Valor da Venda: CR\$400,00.-Imposto de transmissão "Inter-Vivus" pago pela guia nº.2460.-Certidão Negativa do GDF. nº.04906.-Dou fé.-Brasília, 12 de março de 1976.-

Moacir Gangana Filho - Escrevente

R-2-1220 - COMPRA E VENDA. Transmittentes: DARIONE NUNES CARDOSO, funcionário público federal, Identidade RG nº174.974 SSP/II/DF, expedida em 21.05.73, e sua mulher LILIAN CAMPOS CARDOSO, Identidade RG nº 124.814 SSP/II/DF, expedida em 15.12.75, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, CIC nº000.280.961-34. Adquirente: FERNANDO TEIXEIRA ALVES, brasileiro, analista de sistemas, casado pelo regime da comunhão de bens com ELMA CRUVINEL TEIXEIRA ALVES, residente e domiciliado nesta Capital, CIC nº076.294.861-20 e Identidade RG nº 000.711 DPF/INI/DF, expedida em 08.11.71. Título: Escritura de 30 de junho de 1982, fls.042, Livro 667, do 2º Ofício de Notas local. Valor: Cr\$2.100.000,00. Consta do título a guia nº008034, do Imposto "Inter Vivus" e a Certidão Negativa do GDF nº22063. Dou fé. Brasília, 29 de julho de

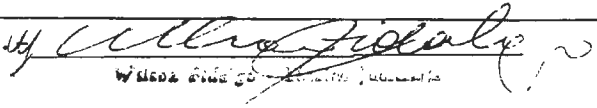
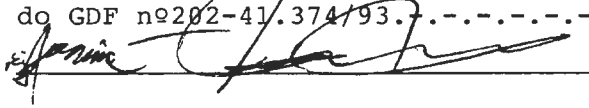
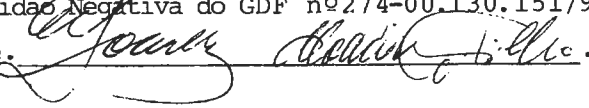
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

Fls:

122
3621

Doc:

VERSO FICHA

MATRÍCULA — REGISTROS E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES
de 1982  R.3-1220 - COMPRA E VENDA. <u>Transmitentes</u>: FERNANDO TEIXEIRA ALVES, analista de sistemas, e sua mulher ELMA CRUVINEL TEIXEIRA ALVES, taquígrafa, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens antes da Lei nº6.515/77, CI nº000.711-DPF/INI/DF e 159.761-SEP/DF e CIC nº 076.294.861-20 e 128.141.051-91, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital. <u>Adquirente</u>: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO, brasileiro, advogado, casado com SONIA DE ALMENDRA PORTELLA CASTRO, sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº6.515/77, CI nº 4.107-OAB/DF e CIC nº185.314.901-20, residente e domiciliado nesta Capital. Título: Escritura de 23.09.93, fls.014/015, Livro 1702 do Cartório do 1º Ofício de Notas local. Valor: CR\$2.500.000,00. Constam do título a guia nº 030.711 referente ao Imposto "inter vivos" e a Certidão Negativa do GDF nº202-41.374/93.----- Dou fé. 10.08.99. Escrevente 	
Av.4-1220 - DIVÓRCIO. De acordo com Formal de Partilha de 10 de setembro de 1997, expedido pelo Juízo de Direito da 6ª Vara de Família da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, extraído dos autos da Ação de Divórcio Direto Consensual - processo nº44528/97, em que foram requerentes ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO, já qualificado, e SONIA DE ALMENDRA PORTELLA CASTRO, brasileira, Procuradora da Fazenda Nacional, CPF nº145.470.901-49, residente e domiciliada nesta Capital, fica consignado para todos os fins e efeitos de direito que o imóvel objeto desta matrícula passou a pertencer exclusivamente ao Sr. Antonio Carlos de Almeida Castro, conforme sentença de 09.09.97, proferido pela MMA. Juíza de Direito da referida Vara, Dra. Valéria Motta Igrejas Lopes, que transitou em julgado. Valor: R\$65.041,80, dado pela avaliação. Ficam aqui arquivados a guia nº3951/99 e respectivo DAR, referentes ao Imposto "inter-vivus" e a Certidão Negativa do GDF nº274-00.130.151/99 Dou fé. 30.08.99. Escrevente 	
R.5-1220 - HIPOTECA CEDULAR. <u>Devedora</u>: DATA TRAFFIC PROCESSAMENTO DE DADOS S/A, com sede em Goiânia-GO, CGC nº01.175.068/0001-74. <u>Interveniente Dador da Garantia</u>: ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO, brasileiro, divorciado, empresário, CI nº 4107-OAB/DF e CPF nº 185.314.901-20, residente e domiciliado nesta Capital. <u>Credor</u>: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, por sua Agência Goiânia-GO CGC nº 00.000.208/0015-06. Título: Cédula de Crédito Comercial	Vide Registro nº 7091 (livro 03) Vide Re-Ratificação Av.6 Vide canc. Av.7

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

(Lote nº 08, da QI-10/11, do SHI/SUL)

Av.13-1220 - CANCELAMENTO DE INALIENABILIDADE. De acordo com autORIZAÇÃO da credora, datada de 05.04.2001, que fica aqui arquivada, a inalienabilidade de que trata a Av.11 desta matrícula, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito.-----
Dou fé. 25.05.2001. Escrevente, *[assinatura]*

R.14-1220 - HIPOTECA CEDULAR. Devedora: DATA TRAFFIC S/A, com sede em Goiânia-GO, CGC nº 01.540.541/0058-00. Interveniente Dador da Garantia: ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO, brasileiro, divorciado, advogado, CI nº 4.107-OAB/DF e CIC nº 185.314.901-20, residente e domiciliado nesta Capital. Credor: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A, com sede em Goiânia-GO, CGC nº 01.540.541/0001-75. Título: Cédula de Crédito Comercial nº 130100019, emitida na praça de Goiânia-GO, em 05.04.2001, com vencimento para 10.04.2002. Valor do débito: R\$600.000,00, a ser pago em 10 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após o período de carência de 02 meses, ou seja, em 10.07.2001, com vencimento final para 10.04.2002, sujeitando-se a operação aos reajustes constantes do título. Juros de 2% ao mês. ANEXO I - ORÇAMENTO; ANEXO II - DESCRIÇÃO DE BENS VINCULADOS À GARANTIA. Hipoteca feita em primeiro grau e sem concorrência, conforme se vê do registro nº 7.786, do Livro 3, Registro Auxiliar, deste Cartório.-----
Dou fé. 25.05.2001. Escrevente, *[assinatura]*

Vide registro nº7.786 (livro 3)

Certifico que, tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica ENCERRADA a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41, da Lei nº 8.935, de 18.11.94, abrindo-se simultaneamente a ficha nº 04. Dou fé. Brasília, 08 de Abril de 2002. OFICIAL. *[assinatura]*

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

Fis: 123

3621

Doc:

FICHA

03

1220

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

(Lote nº 08, da QI.10/11, do SHI/SUL)

R.5-1220 - (continuação)...Comercial nº 015-99/147, emitida em Goiânia-GO em 02.08.99, com vencimento para 18.01.2000, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do débito: R\$350.000,00, garantido também por outros imóveis, vencível em 18.01.2000. Os juros que incidirão sobre a quantia solicitada, serão fixados com base na taxa variável de mercado do dia da pactuação. Os juros devidos sobre cada parcela utilizada serão capitalizados e exigidos no dia do vencimento do prazo de utilização da respectiva parcela, no vencimento e na liquidação da dívida, sujeitando-se a operação aos reajustes constantes do título. ANEXO I - ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO e ANEXO II - MODELO DE CARTA. Hipoteca feita em 1º grau e sem concorrência, conforme se vê do registro nº 7091, do Livro 3, de Registro Auxiliar, deste Cartório.-----
Dou fé. 30.08.99. Escrevente. *[Assinatura]*

Av.6-1220 - RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO. De acordo com Instrumento Particular Aditivo de 17.09.99, celebrado entre as partes contratantes, do qual fica uma via aqui arquivada, foi retificada a hipoteca cedular, objeto do R.5 retro, na parte referente ao valor do débito, o qual passou a ser de R\$470.000,00. Ficam ratificadas todas as demais partes, cláusulas e condições da referida hipoteca cedular.-----
Dou fé. 01.10.99. Escrevente. *[Assinatura]*

Vide Av.7

Av.7-1220 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA. De acordo com autorização do credor expedida em 16.02.2000, que fica aqui arquivada, a hipoteca de que tratam o R.5 e Av.6 desta matrícula, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito.-----
Dou fé. 03.03.2000. Escrevente *[Assinatura]*

R.8-1220 - HIPOTECA. Devedora: DATA TRAFFIC PROCESSAMENTO DE DADOS S/A, com sede em Goiânia-GO, CNPJ nº 01.175.068/0001-74. Inveniente Dador da Garantia: ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO, brasileiro, divorciado, advogado, CI nº 4.107-OAB/DF e CPF nº 185.314.901-20, residente e domiciliado nesta Capital. Credor: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A, com sede em Goiânia-GO, CGC nº 01.540.541/0001-75. Título: Escritura de 27.03.2000, fls. 166/171, Livro 731 do Cartório do 3º Tabelionato de Notas, Comarca de Goiânia, Estado de Goiás. Valor: R\$600.000,00, garantido também por outros imóveis, a ser utilizado através do Contrato de Empréstimo Mediante Abertura de Crédito em Conta Corrente, pelo prazo de 90 dias,

Vide canc. Av.9

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

3621
Doc:

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES
sujeitando-se a operação a todas as condições constantes do cita- do contrato de empréstimo, inclusive encargos financeiros. Em ca- so de mora, juros de 1% ao mês. Multa contratual de 10%. Hipoteca feita em primeiro lugar e sem concorrência. Fica aqui arquivada a Certidão Negativa do GDF nº 129-00.057.533/2000.----- Dou fé. 18.04.2000. Escrevente, <i>Alcides de Almeida</i> <u>Av.9-1220</u> - CANCELAMENTO DE HIPOTECA. De acordo com autorização expressa na Escritura de 13.07.2000, fls. 065/070, livro 736, do 3º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO, a hipoteca de que trata o R.8 retro, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direi- to.----- Dou fé. 25.08.2000. Escrevente, <i>Alcides de Almeida</i> <u>R.10-1220</u> - HIPOTECA. <u>Devedora</u>: DATA TRAFFIC S/A, com sede no Mu- nicípio de Aparecida de Goiânia-GO, CNPJ nº01.175.068/0001-74. In <u>terveniente Dador da Garantia</u>: ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO, brasileiro, divorciado, advogado, CI nº 4.107-OAB/DF e CIC nº185. 314.901-20, residente e domiciliado nesta Capital. <u>Credor</u>: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A, com sede em Goiânia-GO, CGC nº01.540.541/ 0001-75. Título: Escritura de 13.07.2000, fls.065/070, livro 736, do 3º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO. Valor do Débito: R\$..... \$600.000,00, garantido também por outros imóveis, a ser utilizado pelo prazo de 180 dias, sujeitando-se a operação às condições constante dos título. Hipoteca feita em 1º lugar e sem concorrên- cia. Encontra-se aqui arquivada a Certidão Negativa do GDF nº129- 00.057.533/2000.----- Dou fé. 25.08.2000. Escrevente, <i>Alcides de Almeida</i> <u>Av.11-1220</u> - INALIENABILIDADE. De acordo com o que consta da Es- critura de Hipoteca de 13.07.2000, objeto do R.10 supra, ficou es- tabelecido que o bem constitutivo da garantia, não poderá ser alienado, sob qualquer forma ou título, na vigência da referida hipoteca.----- Dou fé. 25.08.2000. Escrevente, <i>Alcides de Almeida</i> <u>Av.12-1220</u> - CANCELAMENTO DE HIPOTECA CEDULAR. De acordo com auto- rização da credora, datada de 05.04.2001, que fica aqui arquivada, a hipoteca de que trata o R.10 desta matrícula, fica cancela- da para todos os fins e efeitos de direito.----- Dou fé. 25.05.2001. Escrevente, <i>Alcides de Almeida</i>	Hipoteca de 1º Grau Vide canc. Av.12 Vide canc. Av.13

1º Ofício de Registro de Imóveis
do Distrito Federal

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

1.220

ficha

04

(Lote nº 08, da OL10/11, do SHU/SUL)

Av.15-1220 - **RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO** - De acordo com o Instrumento Particular (Aditivo) de 05/03/2002, foi retificada a Cédula de Crédito Comercial relacionada à hipoteca cedular de que trata o R.14 retro, na parte referente ao valor do débito que nesta data passa a ser de R\$272.943,72, com início da amortização em 10.03.2002 e término em 10.06.2002. Ficam ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições da referida cédula de crédito comercial. DOU FÉ. Em, 09/04/2002.

Escrevente, _____

Av.16-1220 - **CANCELAMENTO DE HIPOTECA CEDULAR**. Fica cancelada a hipoteca cedular objeto do R.14 retro, de acordo com autorização do credor datada de 19/09/2002, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 333682, em data de 01/10/2002. DOU FÉ. Em, 25/10/2002.

Escrevente, _____

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls: _____	124
3624	
Doc: _____	

FICHA
01

93828

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES
<u>MATRÍCULA Nº 93828.</u> <u>IMÓVEL:</u> Unidade Autônoma nº 320, do Bloco "B", do Edifício MULTI PLUS, a ser edificado no Lote "B", da Entre Quadra 713/913, do SEP/Sul, desta Capital, composta de sala/copa, varanda e banheiro, com a área privativa de 34,72m², área de uso comum de 31,73 m², área total de 66,45m² e a respectiva fração ideal de 0,003119 do terreno supracitado e das partes comuns. <u>Proprietária:</u> ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com sede nesta Capital, CGC/MF nº 01.556.141/0001-58. Registro anterior: R.6 e R.7 da matrícula nº 61378, deste livro. Dou fé. Brasília, 22 de julho de 1993.-. <u>Av.1-93828 - INCORPORAÇÃO.</u> A unidade autônoma acima matriculada é objeto de incorporação por parte da firma ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, já qualificada, de conformidade com o Memorial de Incorporação depositado neste Cartório e registrado sob o nº R.7, na matrícula nº 61378, deste livro, nos termos da Lei nº 4.591/64, Lei nº 4.864/65 e Decreto nº 55.815/65. Valor global do empreendimento: Cr\$4.958.522.525,31. Dou fé. Brasília, 22 de julho de 1993.-. <u>R-2-93828 - HIPOTECA.</u> Devedora: ENCOL S/A-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, qualificada na matrícula. Credora: SEGURADORA BRASILEIRA DE FIANÇAS S/A, com sede no Rio de Janeiro-RJ., CGC nº 72.145.931/0001-99. Título: Escritura de 10.12.93, fls. 33/35vº, livro 2203, do 21º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP. Valor do Débito: CR\$ 742.475.967,00, garantido também por outros imóveis, como garantia do Contrato de Contra-Garantia, firmado entre a Devedora e a Credora em 24.07.93, que fica fazendo parte integrante da presente escritura, contrato este que regula a emissão, pela credora, de Apólices de Seguro-Garantia, dirigidas a diferentes Segurados e tendo como Tomador a Devedora, até o cumprimento integral de todas as obrigações, bem como a efetiva liberação das Ações, nos termos da escritura ora registrada. Hipoteca feita em 1º lugar e sem concorrência. Consta do título a CND do INSS nº 463.835. Fica aqui arquivada a fotocópia da Certidão Negativa do GDF nº 200-40.515/93. Dou fé. Brasília, 27 de dezembro de 1993.- <u>Av.3-93828 - ANUÊNCIA/INALIENABILIDADE.</u> De acordo com Escritura de 10.12.93, fls. 33/35vº, livro 2203, do 21º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP., ficou ajustado entre as partes que a pre	Vide canc. Av.6 Vide canc. Av.7

US nº 03/2005 - CN -
OPML - CORREIOS
Fis: 125
3621
Doc:

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES
sente garantia hipotecária poderá ser considerada vencida e desde logo exigível, permitindo sua imediata execução, independentemente de qualquer notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no Contrato de Contra-Garantia, em especial o disposto na Cláusula Décima, bem como: (i) <u>se a Outorgante, sem a anuência da Outorgada, alienar, compromissar ou onerar os imóveis dados em garantia.</u> Dou fé. Brasília, 27 de dezembro de 1993.- <u>Avenir Filho</u> <i>Avenir Gangana Filho - Juiz de Direito</i> R.4-93828 - COMPRA E VENDA. <u>Transmitente.</u> ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO e INDÚSTRIA, qualificada na matrícula. <u>Adquirente:</u> ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO, brasileiro, advogado, casado com DÉBORA MESSEMBERG GUIMARÃES, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei número 6.515/77, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito na OAB sob nº4.107 e CPF nº185.314 901-20. Título: Escritura de 02.03.99, fls. 040/042, do Livro 58, do Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Alexânia, Estado de Goiás. Valor: R\$4,18. A presente compra e venda foi feita em cumprimento ao Alvará Judicial expedido pelo Dr. Avenir Passo de Oliveira, MM. Juiz de Direito da Vara de Falências, Concordatas e Insolvência Civil da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, data de 12.02.98, arquivado nas Notas do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Alexânia, Estado de Goiás. Consta do título, que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se hipotecado em favor da SEGURADORA BRASILEIRA DE FIANÇAS S/A, conforme se vê no R.2 e Av.3 tendo o adquirente declarado ter pleno conhecimento do ônus hipotecário, e que o imóvel acha-se em fase de construção, conforme memorial de incorporação de que trata a Av.1 desta matrícula. Consta ainda do título, que deixaram de ser apresentadas a CND do INSS e a CQTCF/DRF, tendo em vista que o imóvel não faz parte do ativo permanente da transmitente, conforme, respectivamente, a Ordem de Serviço INSS/DAF nº182 de 30.01.98 e a Instrução Normativa/SRF nº85 de 21.11.97, tendo sido dispensada pelo adquirente a Certidão Negativa do GDF em conformidade com o disposto no parágrafo segundo do artigo 1º do Decreto 93.240/86, que regulamentou a Lei nº7.433/85. Fica aqui arquivada a guia nº9000026-9, referente ao Imposto "inter-vivus".----- Dou fé. 27.04.99. Escrevente <u><i>[Assinatura]</i></u> Av.5-93828 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO. De acordo com Instrumento Particular de 17.11.99, pelos condôminos foi instituída a Convenção de Condomínio do "EDIFÍCIO MULTIPLUS", a ser construído no	

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

(Unidade Autônoma nº 320, do Bloco "B" - "EDIFÍCIO MULTIPLUS", a ser edificado no Lote "B", da Entre Quadra-713/913, do SEP/SUL) Av.5-93828 - (continuação)...no Lote "B", da EQ-713/913, do SEP/SUL, desta Capital, sendo que a mesma foi registrada nesta data, sob o nº 7234, no Livro 03, de Registro Auxiliar, deste Cartório. Dou fé. 29.12.99. Escrevente, *Esdras Neves Almeida*

Av.6-93828 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA. De acordo com Mandado de Intimação de 10.08.2000 e com Ofício nº 1775/00, de 04.08.2000, expedidos pelo Dr. Esdras Neves Almeida, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, extraídos dos autos do Processo nº 64.716/97, da Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios contra Massa Falida de Encol S/A - Engenharia, Comércio e Indústria e SBF-Seguradora Brasileira de Fianças S/A, acompanhados de cópia da Sentença prolatada em 17.12.99, pelo supracitado Juiz de Direito, documentos esses que ficam aqui arquivados, a hipoteca de que trata o R.2 desta matrícula, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito. Dou fé. 14.09.2000. Escrevente, *Esdras Neves Almeida*

Av.7-93828 - CANCELAMENTO DE INALIENABILIDADE. De acordo com Mandado de Intimação de 10.08.2000 e com Ofício nº 1775/00, de 04.08.2000, expedidos pelo Dr. Esdras Neves Almeida, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, extraídos dos autos do Processo nº 64.716/97, da Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios contra Massa Falida de Encol S/A-Engenharia, Comércio e Indústria e SBF-Seguradora Brasileira de Fianças S/A, acompanhados de cópia da Sentença prolatada em 17.12.99, pelo supracitado Juiz de Direito, documentos esses que ficam aqui arquivados, a inalienabilidade de que trata a Av.3 desta matrícula, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito. Dou fé. 14.09.2000. Escrevente, *Esdras Neves Almeida*

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - 126
CORREIOS

Fls:

502

Doc:

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA — REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº. 31840.

IMÓVEL: Lote nº19, QL-10/8, do SHI/SUL, desta Capital, medindo 37,50m pelo lado este; 35,00m pelo lado oeste; 30,00m pelo lado norte e 30,10m pelo lado sul, ou seja, a área de 1.087,50m², limitando-se pelos lados com o lote nº20 da mesma quadra, trecho e setor e logradouro público. Proprietária: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL "NOVACAP", com sede nesta Capital, CGC nº00.037.457/0001-70. Registro anterior: Inscrição nº07, fls.11, do antigo Livro 08, deste Cartório, feita em 13.03.61, referente ao Memorial de Loteamento do Setor de Habitações Individuais Sul. Dou fê. Brasília, 27 de agosto de 1981. *Camillo Plamarton Soares*

Camillo Plamarton Soares-Escritor

Av.1-31840 - Título: Promessa de Compra e Venda. O imóvel objeto da presente Matrícula, acha-se prometido a venda ao Sr. JOSÉ WALTER MARINHO DIAS, brasileiro, casado, médico, residente nesta Capital, pelo preço de Cr\$1.100,00, pagáveis através de 99 prestações mensais, conforme se vê da averbação nº1683, às fls.284, do antigo Livro 08, feita à margem da referida Inscrição nº07, deste Cartório. Dou fê. Brasília, 27 de agosto de 1981.- *Camillo Plamarton Soares*

Camillo Plamarton Soares-Escritor

Av.2-31840 - Título: Separação. De acordo com Formal de Partilha de 30 de janeiro de 1980 e Aditamento de 05 de agosto de 1980, expedidos pelo Juízo de Direito da 1ª. Vara de Família da Justiça da cidade do Rio de Janeiro-RJ, extraídos dos autos da separação consensual, em que foram requerentes JOSÉ WALTER MARINHO DIAS, médico, residente e domiciliado nesta Capital, à QL 14, Conjunto 06, casa nº15, SHI/Sul, portador do CIC nº000.192.081-20 e OLGA SIZENANDO DIAS, de prendas domésticas, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos, 138, aptº 1002, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, portadora do CIC nº150.200.157-20, que passou a assinar o seu nome de solteira, ou seja, OLGA SIZENANDO, ambos brasileiros, separados, todos os direitos e obrigações relativos à aquisição do imóvel objeto desta Matrícula, ficaram pertencendo, na partilha dos bens do casal ao Sr. JOSÉ WALTER MARINHO DIAS, já qualificado. A separação foi homologada por sentença de 12 de novembro de 1980, proferida pelo MM. Juiz de Direito da referida Vara, Dr. Maurício da Silva Lintz, que transitou em julgado. Valor: Cr\$6.500,00, dado pela avaliação. Consta do título que o posto de transmissão "Inter Vivus" foi pago em 22.07.81, no

RGS nº 03/2005 - CN -
CAMI - CORREIOS
Im
Fls. 127

3621

Doc:

valor de Cr\$23.000,00. Fica aqui arquivada a Certidão Negativa do GDF nº31960. Dou fé. Brasília, 21 de agosto de 1981.-

Camillo Klemmerton Soares - Escrivão
Camillo Klemmerton Soares - Escrivão

R-3-31840 - Título: Compra e Venda.-Transmitente: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL "NOVACAP" - representada por sua sucessora COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA "TERRACAP", com sede nesta Capital, CGC nº 00359877/0001-73.-Adquirente: JOSÉ WALTER MARINHO DIAS, brasileiro, separado, médico, portador da Carteira de Identidade nº RG-108-CRM/DF, e do CIC nº 000.192.081/20, residente e domiciliado à QL-14, Conj. 6, Casa 15, SHI/SUL, nesta Capital, filho de Eduardo Alves Dias e de Raimunda Marinho Dias.-Forma do Título: Escritura de 23 de dezembro de 1981, lavrada às fls. 35, do Livro 568, do 2º Ofício de Notas local.- Valor da venda: CR\$1.100,00(hum mil e cem cruzeiros).-Consta do título que o imposto de transmissão "I.Vivus" foi pago pela guia número 007242, e que foi apresentada a Certidão Negativa do GDF número 31.960.-Dou fé.-Brasília, 02 de fevereiro de 1982.-

Vide Av.4
Vide Av.5
Vide casamento Av.6

Moacir Gangana Filho - Técnico Judiciário
Moacir Gangana Filho - Técnico Judiciário

Av.4-31840 - DIVORCIO. De acordo com petição de 14 de março de 1988, acompanhada da Certidão de Casamento, expedida em 12 de fevereiro de 1985, pelo Cartório da Quinta Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais do Rio de Janeiro-RJ, da qual consta termo da averbação da conversão da separação em divórcio, documentos esses que ficam arquivados neste Cartório, fica consignado para todos os fins e efeitos de direito que JOSÉ WALTER MARINHO DIAS, proprietário do imóvel objeto da presente matrícula, teve o seu estado civil de separado convertido em divórcio, conforme sentença de 02 de janeiro de 1985, proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família do Rio de Janeiro-RJ. Dou fé. Brasília, 25 de maio de 1988

Geraldo Malvar - Oficial
Geraldo Malvar - Oficial

Av.5-31840 - PACTO ANTENUPCIAL. De acordo com petição de 14 de março de 1988, acompanhada da Escritura de Pacto Antenupcial, lavrada em 25 de abril de 1986, às fls.143v, livro U-2, do 3º Ofício de Notas local, registrada hoje, sob o nº 2.834, no livro 3, Registro Auxiliar, deste Cartório, JOSÉ WALTER MARINHO DIAS, proprietário do imóvel objeto da presente matrícula, e HELENA FERNANDES MACHADO MARINHO DIAS, estipularam para o seu casamento o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS. Dou fé. Brasília, 25 de maio de 1988

Geraldo Malvar - Oficial
Geraldo Malvar - Oficial

MATRÍCULA — REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

(IMÓVEL: Lote nº 19, da QL-10/8, do SHI/Sul)

Av.6-31840 - CASAMENTO. De acordo com petição de 14 de março de 1988, acompanhada da fotocópia da Certidão de Casamento, expedida em 31 de maio de 1986, pelo Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Casamento desta Capital, documentos esses que ficam arquivados neste Cartório, fica consignado para todos os fins e efeitos de direito que JOSÉ WALTER MARINHO DIAS, proprietário do imóvel objeto da presente matrícula, teve o seu estado civil alterado para CASADO, em virtude de seu casamento com HELENA FERNANDES MACHADO MARINHO DIAS, que continuou a usar o mesmo nome, realizado em 31 de maio de 1986, pelo regime da comunhão universal de bens. Dou fê. Brasília, 25 de maio de 1988

Geraldo Malvar - Oficial

R-7-31840 - COMPRA E VENDA. Transmitedores: JOSÉ WALTER MARINHO DIAS, médico, e sua mulher HELENA FERNANDES MACHADO MARINHO DIAS psicóloga, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, posterior à Lei nº 6.515/77, Identidades nºs 108-CRM/DF e 099.290-SSP/DF, CIC's nºs 000.192.081-20 e 296.057.501-63, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital. Adquirentes: ALFREDO CARLOS DE OLIVEIRA TAVARES, diplomata, e sua mulher NICOLETTA VIALE TAVARES, economista, brasileiros, casados pelo regime da separação de bens, Identidades nºs 2.237 - MRE e 4.056-MRE, CIC's nºs 073.568.627-00 e 029.539.197-91, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital. Título: Escritura de 23 de dezembro de 1986, fls.75/76v, livro V-231, do 3º Ofício de Notas local. Valor: Cz\$2.300.000,00, a ser pago da seguinte forma: Cz\$1.300.000,00, no ato da escritura, e os restantes, ou seja, Cz\$1.000.000,00 representados por uma nota promissória. Constan do título a guia nº 119.251, do Imposto "Inter-vivus" e a Certidão Negativa do GDF nº 34.797/86. Dou fê. Brasília, 25 de maio de 1988

Geraldo Malvar - Oficial

Av.8-31840 - PACTO ANTENUPCIAL E CASAMENTO. De acordo com petição de 10 de agosto de 1987, acompanhada de Escritura de Pacto Antenupcial, lavrada em 16 de fevereiro de 1970, às fls.14v, livro 1747, do 14º Ofício de Notas do Rio de Janeiro-RJ e da Certidão de Casamento, expedida em 10 de fevereiro de 1971, pelo Oficial da 5ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Rio de Janeiro-RJ, documentos esses que já se encontram arquivados neste Cartório desde 21 de setembro de 1987, ALFREDO CARLOS DE OLIVEIRA TAVARES e sua mulher NICOLLETTA VIALE TAVARES,

REG. nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
128

3621

DOC.

2

31840

MATRÍCULA N.º

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

proprietários do imóvel objeto da presente matrícula, estipularam para o seu casamento o regime da SEPARAÇÃO DE BENS, tendo os mesmo se casado em 04 de março de 1970. Dou fé. Brasília, 25 de maio de 1988 Geraldo Malvar

Geraldo Malvar - O'Hetal

R.9-31840 - COMPRA E VENDA. Transmitentes: ALFREDO CARLOS DE OLIVEIRA TAVARES, diplomata, e sua mulher, NICOLETTA VIALE TAVARES, economista, brasileiros, casados sob o regime da separação de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, CI nºs 2237-MRE e 4056-MRE, CIC nºs 073.568.627-00 e 029.539.197-91, respectivamente. Adquirente: ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO, braileiro, advogado, casado com DÉBORA MESSEMBERG GUIMARÃES, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado nesta Capital, CI nº 4107-OAB/DF e CIC nº 185.314.901-20. Título: Escritura de 24.08.2000, fls.124/125, Livro 2158-E, do Cartório do 1º Ofício de Notas local. Valor: R\$600.000,00, satisfeitos da seguinte forma: sendo R\$200.000,00 no ato da escritura, e os restantes, ou seja, R\$400.000,00 será pago através de uma única prestação, com vencimento para 03.11.2000, representada por uma Nota Promissória. Consta do título que a compra e venda foi feita com PACTO COMISSÓRIO, nos termos do Artigo 1.163 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro. Constam do título a guia nº 0312343, do Imposto de Transmissão "inter-vivus", a Certidão Negativa do GDF nº 269-00.125.991/2000, e que foi emitida a DOI. Dou fé. 30.08.2000. Escrevente [Assinatura].

Av.10-31840 - CANCELAMENTO DE PACTO COMISSÓRIO. De acordo com petição de 08.11.2000, acompanhada de 01(uma) Nota Promissória, devidamente quitada, documentos esses que ficam aqui arquivados, o pacto comissório constante da compra e venda de que trata o R.9 supra, fica cancelado para todos os fins e efeitos de direito, em virtude da quitação total do preço. Dou fé. 20.11.2000. Escrevente, [Assinatura]

Tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica ENCERRADA a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41, da Lei nº 8.935, de 18.11.94, abrindo-se simultaneamente a ficha nº 03. Dou fé. Brasília, 13 de agosto de 2003. OFICIAL [Assinatura].

Vide canc.
pacto comissório
Av.10

1º Ofício de Registro de Imóveis
do Distrito Federal

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

matricula
31.840

ficha
03

ficha
03

ricula
31.840

(Lote nº 19, da QL-10/8, do SHI/SUL)

Av.11-31840 - NUMERAÇÃO PREDIAL - De acordo com petição de 11/07/2003, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 343527, em data de 06/08/2003, acompanhada de Declaração nº 065/03, expedida em 07/07/2003, pela Administração Regional do Lago Sul/RA-XVI/GDF, o Distrito Federal estabeleceu para o imóvel objeto desta matrícula a seguinte numeração predial: SHI/SUL - QL 26, CONJUNTO 08 - LOTE Nº 19, DOU FÉ Em, 12/08/2003.

Escrevente, *Alvaro de Fátima*

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 129
3621
Doc:

1º Ofício de Registro de Imóveis
do Distrito Federal

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

121.393

ficha

02

(Apartamento nº 403, Bloco "A", SOS-114)

R.3-121393 - COMPRA E VENDA - Por escritura pública lavrada em 01/02/2002, no Livro 1705, fls. 066/067, no Serviço Notarial do 2º Ofício de Brasília/DF, o imóvel objeto desta matrícula foi vendido pela transmitente BRASIL TELECOM PARTICIPAÇÕES S/A, com sede nesta Capital, CNPJ nº 02.570.688/0001-70, aos adquirentes DÉBORA MESSEMBERG GUIMARÃES, socióloga e seu marido ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO, advogado, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/71 - CI nºs 803.869-SSP/DF e 4.107-OAB/DF, e CPF nºs 418.059.411-00 e 185.314.901-20, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de R\$340.330,00, sem condições. DOUFÉ/Em, 18/02/2002.

Escrevente, *Adilson F. Filho*

ficha

02

matrícula

121.393

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	130
3621	
Doc:	

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 121393

IMÓVEL: Apartamento nº 403, do Bloco "A", da SQS-114, desta Capital, com a área privativa de 200,91m² e 101,70/2440,80 avos de área comum da construção, inclusive pilotis, com direito a vaga na garagem, e a respectiva fração ideal de 35,7041/1.900,80 avos do terreno constituído pela projeção nº 08 que mede 1.900,80m².

Proprietária: TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRÁS, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.336.701/0001-04. Registro anterior: Transcrição nº 40367, fls. 247, do antigo livro 3-AV, deste Cartório.....

Dou fé. 28.03.2000. OFICIAL: *[Assinatura]*

R.1-121393 - CISÃO PARCIAL. Transmitente: TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRÁS, qualificada na matrícula. Adquirente: TELECENTRO SUL PARTICIPAÇÕES S/A, com sede nesta Capital, CNPJ nº 02.570.688/0001-70. Título: Escritura de 16 de fevereiro de 2000 fls. 096/098, livro 1568, aditada por outra de 24 de março de 2000, fls. 037, livro 1547, ambas do Cartório do 2º Ofício de Notas local. Valor: R\$29.963,81, dado para efeitos fiscais. Constatam do título o Ato Declaratório nº 482-DAT/SUREC/SEF, datado de 19.07.99, referente ao não recolhimento do Imposto "inter-vivus" a Certidão Negativa do GDF nº 610-00.231.472/000, a CND do INSS nº 013342000-23601001, a CPTCF/DRF, com efeitos de negativa, nº E-2.908.676 e que foi emitida a DOI.....

Vide alteração de razão social Av.2

Dou fé. 28.03.2000. Escrevente: *[Assinatura]*

Av.2-121393 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com petição de 27.09.2000, acompanhada da fotocópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 09 de maio de 2000, devidamente arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal em 15.05.2000, sob o nº 00.0.248720, documentos esses que ficam aqui arquivados, a TELECENTRO SUL PARTICIPAÇÕES S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para BRASIL TELECOM PARTICIPAÇÕES S/A.....

Dou fé. 09.10.2000. Escrevente: *[Assinatura]*

Certifico que, tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica ENCERRADA a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41 do Lei nº 8.935, de 18.11.94, abrindo-se simultaneamente a ficha nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

Dou fé. Brasília, 07 de fevereiro de 2002. OFICIAL: *[Assinatura]*

Fls. 130
Dpc. 3621

01

121393

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA — REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 36.573.-

IMÓVEL: Lote nº 17, da QL. 10/8, do SHI/SUL, desta Capital, medindo 30,83m pelo lado Este, 25,00m pelo lado Oeste, 37,09m pelo lado Norte e 37,12m pelo lado Sul, ou seja, a área de 1.032,91m², formando uma figura irregular, limitando-se com o Lote nº 15, da mesma quadra, setor e via pública.-Proprietário: EPITÁCIO MONTEIRO PIFFERO, brasileiro, casado, funcionário público, residente - nesta Capital, portador do CIC nº 001.588.101/63.-Registro anterior: Transcrição nº 29.492, fls. 263, do antigo Livro 3-AI, deste Cartório.-Dou fê.-Brasília, 27 de abril de 1982.-

Moacir Gangana Filho

Moacir Gangana Filho - Técnico Judiciário

R-1-36.573 - Título: Compra e Venda.-Transmitentes: EPITÁCIO MONTEIRO PIFFERO, funcionário público, portador da Cart.de Ident.RG. nº 082.703-GDF-SSP-DF., e sua mulher ZELINDA THEREZINHA CORRÊA - PIFFERO, do lar, portadora da Cart. de Ident. RG. nº 082.704-SSP-DF., brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, à SQS-306, Bloco H, Aptº 604, portadores do CIC nº 001.588.101/63 e 244.650.701/87.-Adquirente: JOSÉ ALDO DANTAS VALENÇA, brasileiro, administrador de empresa, portador da Cart. de Ident. RG. nº 3592732-IFP-Rio de Janeiro, e do CIC nº 024.242.581/04, residente e domiciliado nesta Capital, à HIGS-715, Bl. I, Casa 24, casado sob o regime da comunhão universal de bens com a Sra. ELIANE RODRIGUES VALENÇA.-Forma do Título: Escritura de 02 de abril de 1982, lavrada - às fls. 177/178v, do Livro V-125, do 3º Ofício de Notas local.-Valor da venda: CR\$2.650.000,00.-Consta do título que o imposto de transmissão "I.Vivus" foi pago pela guia nº 003214, e que foi apresentada a Certidão Negativa do GDF nº 05377.-Dou fê.-Brasília, 27 de abril de 1982.-

Moacir Gangana Filho

Moacir Gangana Filho - Técnico Judiciário

R-2-36573 - COMPRA E VENDA.-Transmitentes: JOSÉ ALDO DANTAS VALENÇA, administrador de empresas e sua mulher ELIANE RODRIGUES VALENÇA, psicóloga, brasileiros, CI. nºs. 3592732-IFP/RJ. e 3937229-SSP/RJ., CIC nºs. 024242581/04 e 339019531/91, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital.-Adquirente: LANA CRISTINA FARIA DA CUNHA, brasileira, solteira, maior, bancária, CI. nº 210.951-DF. e CIC nº 057305031/72, residente e domiciliada nesta Capital.-Título: Escritura de 21 de março de 1984, fls. 155,- Livro 890, do 2º Ofício de Notas local.-Valor: CR\$21.000.000,00.-Consta do título a guia nº 002639 do imposto "I.Vivus", e a Cer-

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 131

3621

Doc:

VERSÃO FICHA

MATRÍCULA — REGISTROS E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES
Certidão Negativa do GDF nº 08598.-Dou fé.-Brasília, 14 de maio de 1984.- <u><i>[assinatura]</i></u> <i>Turipedes do Carmo Borges - Técnico Judiciário</i> Tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica encerrada a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41, da Lei nº 8.935, de 18.11.94 abrindo-se simultaneamente a ficha nº 02. Dou fé. Brasília, 14 de dezembro de 2004. OFICIAL. <u><i>[assinatura]</i></u>	

matrícula
36.573

ficha
02

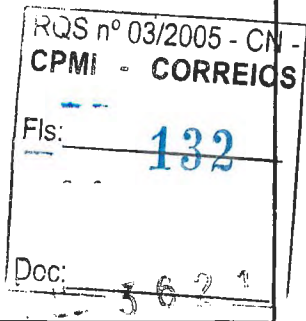
(Lote nº 17, da QL-10/8, do SHI/SUL)

R.3-36573 - COMPRA E VENDA - Por escritura pública lavrada em 01/12/2004, no Livro D-1027, fls. 136/137, no Serviço Notarial do 3º Ofício de Brasília/DF, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 359802, em data de 06/12/2004, o imóvel objeto desta matrícula foi vendido pela transmitente LANA CRISTINA FARIA DA CUNHA, brasileira, solteira, bancária aposentada, CI nº 210.951-SSP/DF e CPF nº 057.305.031-72, residente e domiciliada nesta Capital, ao adquirente ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO, brasileiro, separado judicialmente, advogado, CI nº 4.107-OAB/DF e CPF nº 185.314.901-20, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$350.000,00, sem condições. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 14/12/2004.

Escrevente

Av.4-36573 - NUMERAÇÃO PREDIAL - De acordo com petição de 06/12/2004, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 359879, em data de 08/12/2004, acompanhada da Declaração nº 133/2004, expedida em 06/12/2004, pela Administração Regional do Lago Sul, o Distrito Federal estabeleceu para o imóvel objeto desta matrícula a seguinte numeração predial: SHI/SUL QL-26, CONJUNTO 08, Nº 17. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 14/12/2004.

Escrevente



NOME: JOAO CLAUDIO DE CARVALHO GENU, bras, func. público, casado, Brasília, -
CPF: 351.519.861-04, -

CASADO: CLAUDIA GONTIJO RESENDE GENU, -

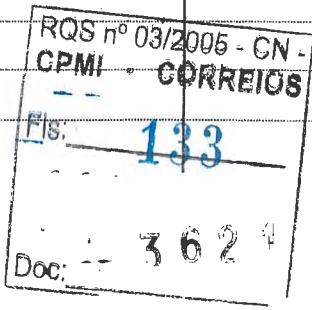
IMÓVEL	PROMESSA	COMPRA	TR.	HABITE-SE	ÔNUS
Apto. 403-B1.D. (04) - Q.1.113.SHC/SUL, -		2-R9-36024	2-R10-36024		

NOME: JOAO CLAUDIO DE CARVALHO GENU, bras, cas, func. público, Brasília, -
CPF: 351.519.861-04

Casado: CLAUDIA GONTIJO RESENDE GENU, -

IMÓVEL	PROMESSA	COMPRA	TR.	HABITE-SE	ÔNUS
Apt 2-310-B1."F"-AOS.04- SHC/AO/SUL, -		2-R5-53349	8		2-R6-53349 Canc. Av. 07
Garagem 47-B1."F"-AOS.04- SHC/AO/SUL, -		2-R5-53248	8		2-R6-53248 Canc. Av. 07
Garagem 101-B1.F-AOS-04 SHC/AO/SUL, -		2-R4-53302			

91091





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

Luiz Gustavo Leão Ribeiro
Oficial

Albino Bastos Ramos
Oficial Substituto

Brasília/DF, 25 de agosto de 2005.

Ofício nº 1281/2005

Senhor Desembargador Corregedor,

Em atendimento ao Ofício Circular/GAB/ nº 2.039, datado de 24/08/2005, extraído do **PA nº 10.585/2005**, que complementa o Ofício Circular/GAB/ nº 1.898/2005, datado de 08/08/2005, temos a informar que já enviamos resposta a essa d. Corregedoria com relação ao solicitado no ofício originário, através do Ofício nº 1.233/2005, datado de 15/08/2005, ou seja, já enviamos as cópias das matrículas dos imóveis de propriedade das únicas 02 (duas) pessoas da lista original que possuem imóveis nesta circunscrição imobiliária, dentre elas o Sr. ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO, ora excluído da relação original.

Sendo assim, basta desconsiderar a(s) cópia(s) da(s) matrícula(s) onde a referida pessoa aparece como proprietário, promitente comprador ou cessionário.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Luiz Gustavo Leão Ribeiro
Oficial

Albino Bastos Ramos
Oficial Substituto

Exmo.Sr.
Dr. Eduardo Moraes de Oliveira
MM. Desembargador Corregedor do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
NESTA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. 134
Doc. 362



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D. F.

Ofício nº17248/2005

Brasília-DF, 11 de agosto de 2005.



Ref.: PA. N.º 10.585/2005

Senhor Desembargador,

Atendendo à solicitação feita através do Ofício n.º 1.898/05, informamos a Vossa Excelência que revendo os livros de registros e os arquivos deste Serviço Registral, não consta, até 10/08/05, que as pessoas relacionadas naquele expediente, sejam proprietárias de qualquer imóvel situado nesta circunscrição (conforme certidões negativas de propriedades anexas), à exceção de **ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO**, conforme as certidões de ônus reais, em anexo.

Respeitosamente,

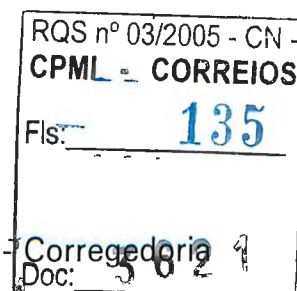
Oficial

Excelentíssimo Senhor

Desembargador EDUARDO DE MORAES OLIVEIRA

Digníssimo Corregedor da Justiça do Distrito Federal e Territórios

N E S T A



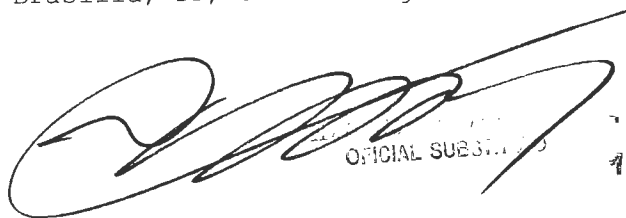


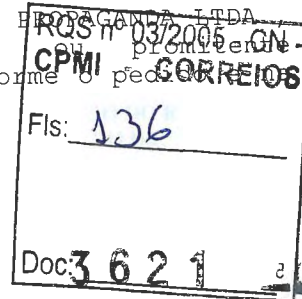
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de DNA PROPAGANDA LTDA como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


OFICIAL SUBSTITUTO



Emolumentos:

R\$ 0

Nº 69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

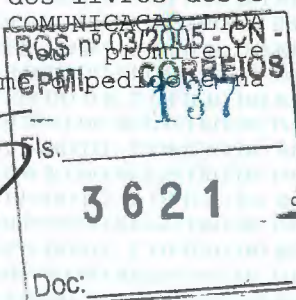
LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA
COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme pedido na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antônio Basto
OFICIAL SUBSTITUTO



Emolumentos:

R\$ 0

Nº 69497

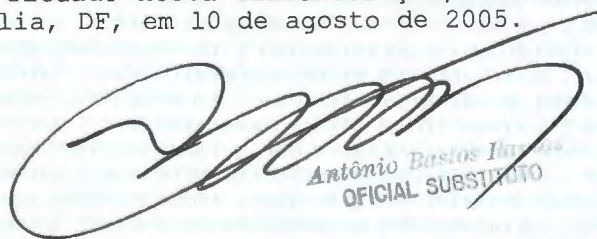


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de SMP&B PUBLICIDADE LTDA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antônio Bastos Inácio
OFICIAL SUBSTITUTO

Emolumentos:

R\$ 0

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	138
3 6 2 1	
Doc:	Nº 69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



regedoria

36

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de SOLIMÕES PUBLICIDADE LTDA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.

RQSP nº 09/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 139
Dpc: 3621
Nº 69497

Antônio Bastos
OFICIAL SUBSTITUTO

Emolumentos:

R\$ 0



Regedoria
Fl. 37

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de SMP&B SAO PAULO COMUNICACAO LTDA , como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.

Lélia Emília Braune Portugal
OFICIAL SUBSTITUTA

092005 - CN -
CORREIOS

140

S: -

3 6 2 1

DOC:

Nº 69497

Emolumentos:

R\$ 0



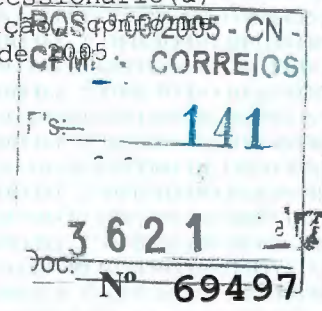
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de MULTI-ACTION ENTRETENIMENTOS LTDA , como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.

OFICIAL SUBSTITUTO



Emolumentos:

R\$ 0

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Corregedoria

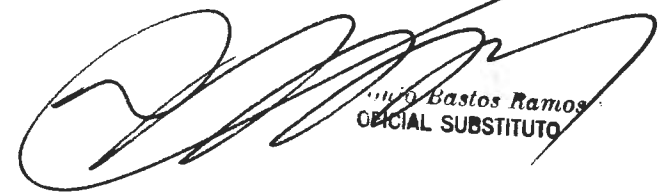
Fl. 33

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de 2S PARTICIPACOES LTDA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Paulo Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

2005-03-2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. _____
3621
Doc: N° 69497

Emolumentos:

R\$ 0

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Corregedoria
Fl. 40

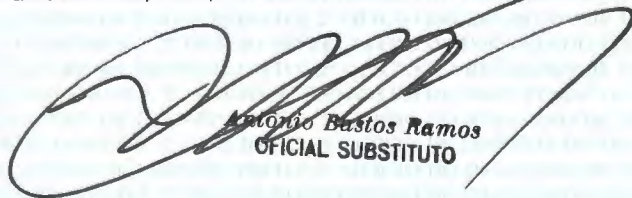
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de GRAFITTI PARTICIPACOES LTDA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido de 03/08/2005, na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antonio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

305 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 143
3621
Doc: N° 69497

Emolumentos:

R\$ 0



Corregedoria

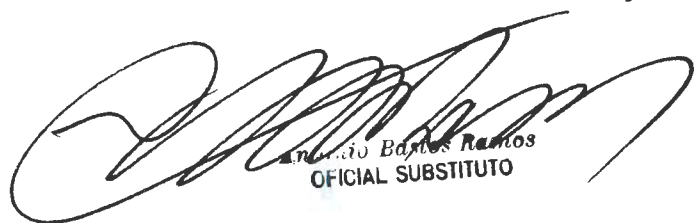
Fl. 41

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de ESTRATEGICA MARKETING E PARTICIPACOES LTDA , como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005


Antonio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. 144
3621
Doc: Nº 69497

Emolumentos:

R\$ 0

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



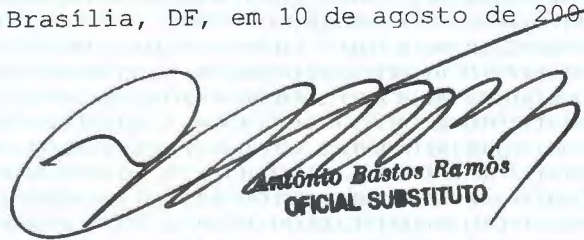
Corregedor
Fl. 42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

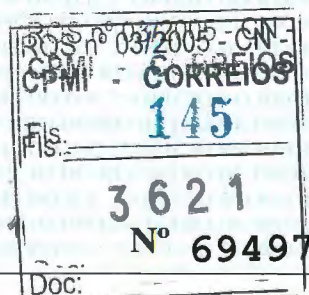
CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de MUNDO PARTICIPACOES LTDA , como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Emolumentos:

R\$ 0



DOCUMENTO ENTREGUE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

Corregedor

Fl. 43

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDICÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de STAR ALLIANCE PARTICIPACOES LTDA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. 146
3621
Doc. Nº 69497

Emolumentos:

R\$ 0



Corregido
Fl. 44

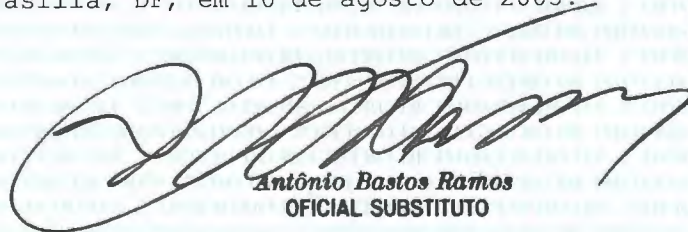
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de MG5 PARTICIPACOES, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido, na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. 147
3621
Doc: Nº 69497

Emolumentos:

R\$ 0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de TOLLENTINO E MELO ASSESSORIA EMPRESARIAL, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Emolumentos:

R\$ 0

Corregedor
Fl. 45

RGS nº 03/2005 - CN -
CPMT - CORREIOS
Fls. 148

DOS 621

Nº 69497

DOCUMENTO EMITIDO PARA PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA QUE SEJA APRESENTADA COMO INDICADOR DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

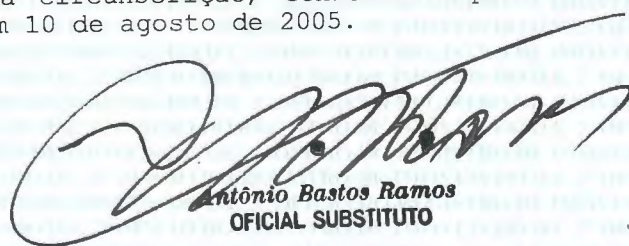
LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

Corregedor
Fl. 46

DOCUMENTO RECEBIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDICADA DE ALTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de BRASTEVE LTDA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. 149

Doc: 36269497

Emolumentos:

R\$ 0

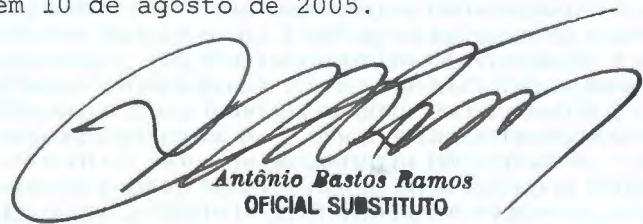


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de BRAS TELECOM, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.



Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Emolumentos:

R\$ 0

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. **150**

3621

Doc: **69497**

Corregido
Fl. **47**

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDICÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Correios
Fl. 48

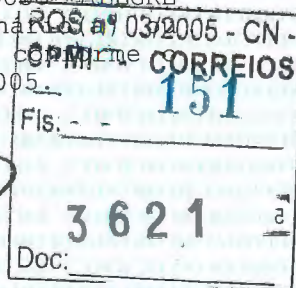
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO NÚMERO DE ALTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de POUSO ALEGRE EDITORACOES LTDA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a), promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.



Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Nº 69497

Emolumentos: R\$ 0



Carregado
Fl. 49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de PRAESEPIU CENTRO DE PREPARACAO EQUESTRE LTDA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10/03/2005 - CN

CPM - CORREIOS

FIS. 152
3621

DNº 69497

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Emolumentos:

R\$ 0

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, QUALQUER EMENDA OU SUPLEMENTO DEVE SER APRESENTADO COM O ORIGINAL PARA VALIDAÇÃO E ASSINATURA DO OFICIAL RESPONSÁVEL.



Corregedor
Fl. 50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de TARGET REPRESENTACAO E INTERMEDIACAO DE NEGOCIO S/C LTDA , como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, 03 de agosto de 2005.


Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

RS nº 03/20050 CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. 153
Doc: 3621
Nº 69497

Emolumentos:

R\$ 0

DOCUMENTO ENTREGUE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, QUALQUER EMENDA OU FALSIFICAÇÃO SERÁ CONSIDERADA COMO INDICADOR DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

Corregedor
Fl. 51

DOCUMENTO ENTREGUE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, QUALQUER EMENDA OU FALSIFICAÇÃO SERÁ CONSIDERADA COMO INDICADA DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de SF ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.

RIS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

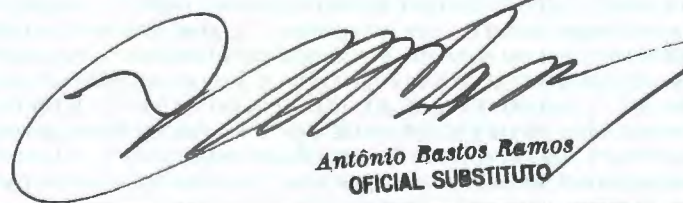
Pis.

154

3621

Doc. Nº

69497


Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Emolumentos:

R\$ 0



Correção
Fl. 52

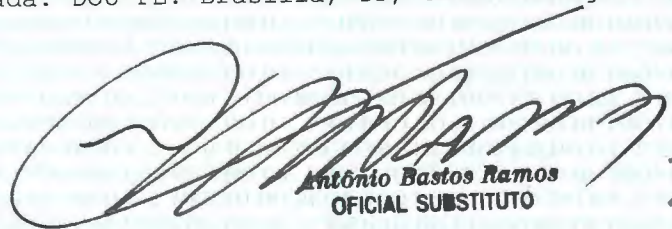
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ALTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de MARCOS VALERIO FERNANDES DE SOUZA , como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

155 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. 155
3621
Doc: Nº 69497

Emolumentos:

R\$ 0



Correção
Fl. 53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de CRISTIANO DE MELLO PAZ, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Emolumentos: R\$ 0

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 156
3621
Doc: N° 69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ALTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Corregedor

Fl. 51

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de RAMON HOLLERBACH CARDOSO, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Emolumentos: R\$ 0

RGS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
157
Fls. _____
3 6 2 1
Doc: _____
Nº 69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005


Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Emolumentos:

R\$ 0

2005 nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. 158
3621
Doc: Nº 69497

Corregedor
Fl. 55

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Corregedor
Fl. 56

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de MARGARETH MARIA DE QUEIROZ FREIRE, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.

Antonio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Emolumentos:

R\$ 0

RJS nº 03/2005 - CN -
GPMI - **REGISTROS**
Fls. **3621**
Doc: **Nº 69497**

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU FALSIFICAÇÃO SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Corregedor
Fl. 57

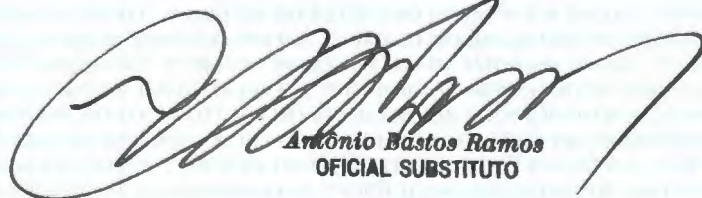
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

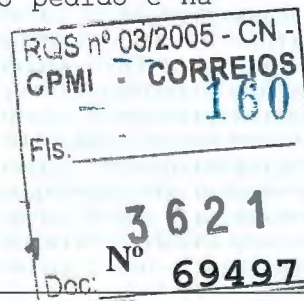
LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ABUSO DE LINGUAGEM OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de GEISA DIAS DOS SANTOS, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO



Emolumentos:

R\$ 0



Corregido
Fl. 58

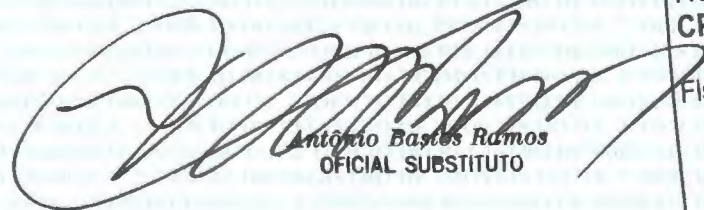
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ALTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de SIMONE LOBO REIS DE VASCONCELOS, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Emolumentos:

R\$ 0

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 161
Nº 3621
Doc: 69497



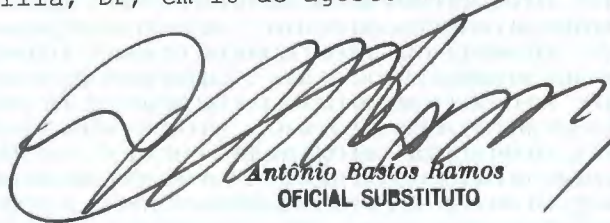
Corregedor
Fl. 59

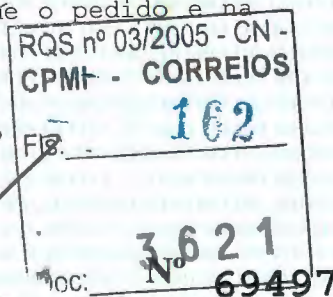
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de ALEXANDRE VASCONCELOS CASTRO, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO



DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMIENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Emolumentos:

R\$ 0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

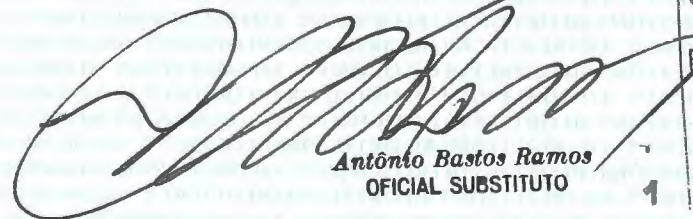
LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

Corregador
Fl. 60

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU FALSIFICAÇÃO SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de FRANCISCO MARCOS CASTILHO SANTOS, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, sob o nome de 2005. pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

RGS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis. 163

1 Doc: 3621
Nº 69497

Emolumentos:

R\$ 0

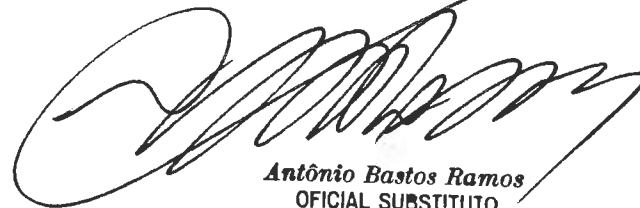


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de MEIRE TELMA CAMPOS KRAYEM , como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Emolumentos:

RS 0

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. 164
3621
Doc: Nº 69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDICADORA DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Corregedor
Fl. 62



Corregedor
Fl. 62

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de EFRAIM JOSE FERNANDES BANDEIRA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antonio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 165
3621
Doc.

Nº 69497

Emolumentos: R\$ 0



Corregido
Fl. 23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de ROGERIO LANZA TOLENTINO, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

CPML - CORREIOS
FIS. 166
3621
Doc. Nº 69497

Emolumentos:

R\$ 0

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, QUALQUER EMENDA OU RASURAS SERÃO CONSIDERADAS COMO INDICEDOR DE ALTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Corregedor
Fl. 64

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

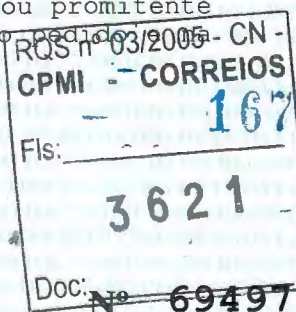
CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de JOSE ROBERTO MOREIRA DE MELO, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido, em forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Emolumentos:

R\$ 0



DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, QUALQUER EMENDA OU RASURA, SEM CONSIDERAÇÃO COMO INDICADOR DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Corregedor

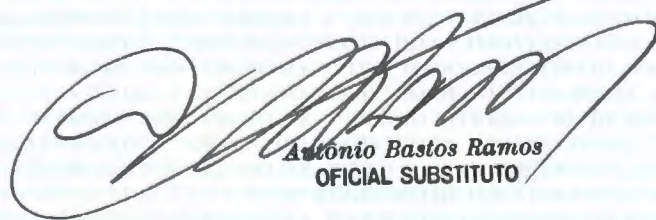
Fl. 65

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de PEDRO PAULO LUZ LACERDA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 168
Nº 21
Doc: 69497

Emolumentos:

R\$ 0

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



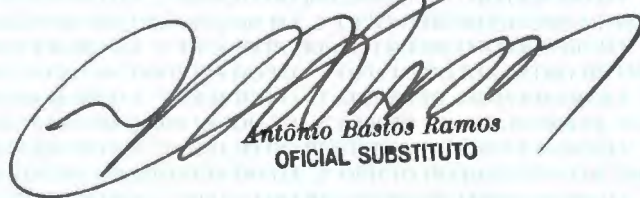
Corregedor
Fl. 66

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de MARCIO HIRAM GUIMARAES NOVAES, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Emolumentos: R\$ 0

RJS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. _____
3621
Nº 69497
Dec: _____

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Corregido
Fl. 67

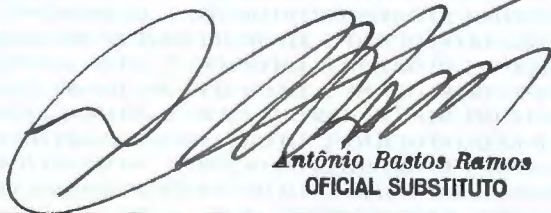
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

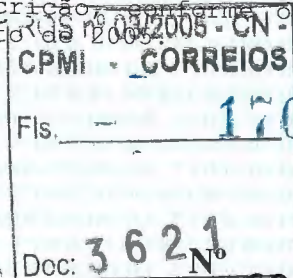
LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de CLAUDIO RUGGIO DE FIGUEREDO, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO



Emolumentos: R\$ 0

69497

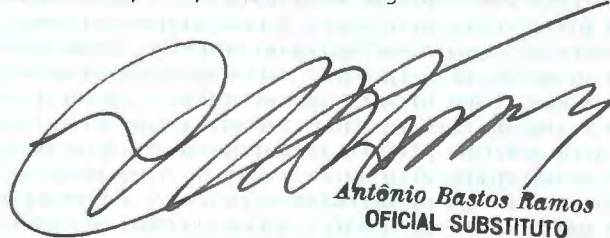


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de HUMBERTO EUSTAQUIO SANTIAGO, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Emolumentos:

R\$ 0

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 171
3621
Doc: Nº 69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDICADORA DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Corregedor:

Fl. 69



Corregedoria
Fl. 40

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.**

**LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,**

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ALTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de FERNANDA KARINA MENDES RAMOS, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

RQS nº 03/2005 - CN -
GPMI - CORREIOS
Fls. _____
3621
Dec: Nº 69497

Emolumentos: R\$ 0



Corrigido
Fl. 71

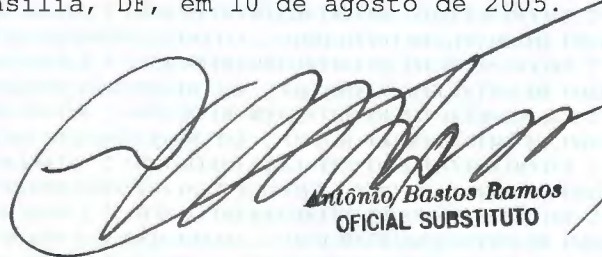
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de PEDRO PAULO LUZ LACERDA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls.	173
3621	
1 Doc:	Nº 69497

Emolumentos: R\$ 0



Corregedor
Fl. 72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de HELVECIA GUIMARAES MENDES, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. _____
3621
Doc: Nº 69497

Emolumentos: R\$ 0

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ALTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Carregador
Fl. 73

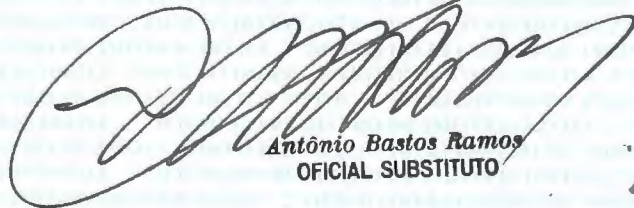
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

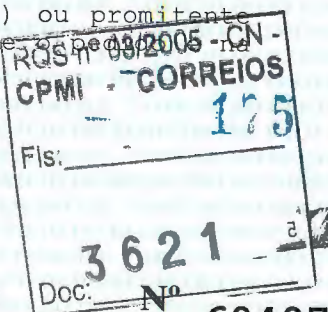
LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ALTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de CARLOS ANTONIO DIAS COELHO , como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO



Emolumentos: R\$ 0



Corregedor
Fl. 74

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

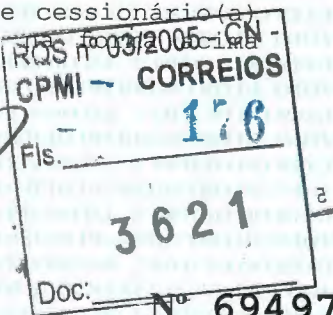
LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ALTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de JONAS DE PINHO, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e a minuta grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO



Emolumentos: R\$ 0



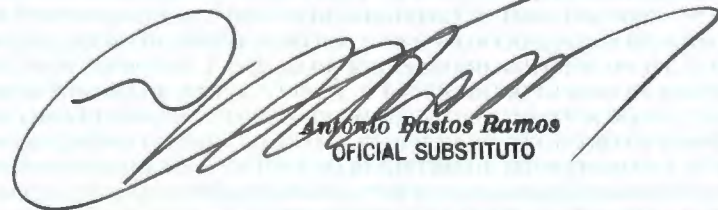
Corregedor
Fl. 35

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de VALQUIRIA DE OLIVEIRA DIAS , como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antonio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Emolumentos: R\$ 0

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 177
3621
Doc: Nº 69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Corregido
Fl. 76

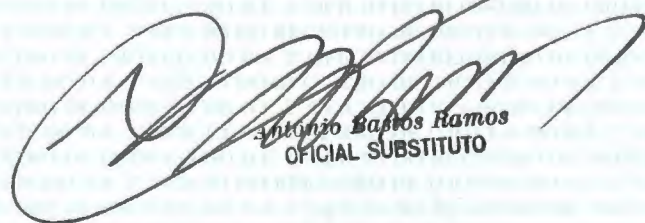
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

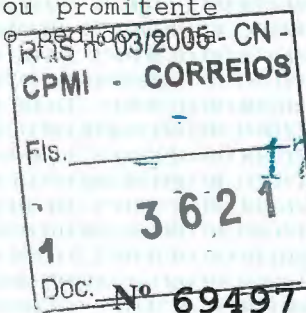
LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

DOCUMENTO IDENTIFICADO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de WILDEU GLEIDSON CASTRO SILVA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido, na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antonio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO



Emolumentos: R\$ 0



Corregedor
Fl. 77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de JULIO CESAR MARQUES CASSAO, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Emolumentos: R\$ 0

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. 179
Doc: 3621
Nº 69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Corregido
Fl. 78

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.**

**LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,**

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de GILBERTO ALÍPIO MANSUR, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005


Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

288 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. 180
3621
Doc: N° 69497

Emolumentos: R\$ 0

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Corregedor
Fl. 29

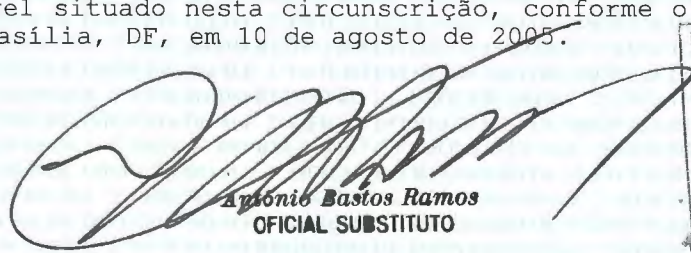
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de BENONI NASCIMENTO DE MOURA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antonio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. _____
3621
Doc: Nº 69497

Emolumentos: R\$ 0



Corregedor
Fl. 80

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

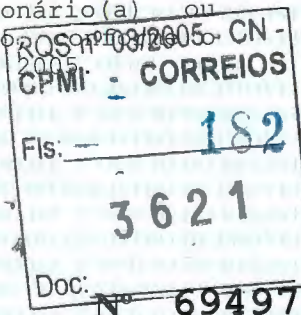
LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de VALTER EUSTAQUIO CRUZ GONCALVES, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, sob o nº 09/2005-CN-CPMI - CORREIOS, Fls. 182, 3621, Doc. Nº 69497, pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Emolumentos: R\$ 0



DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



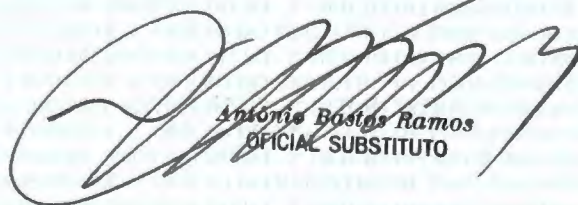
Corregedor
Fl. 81

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

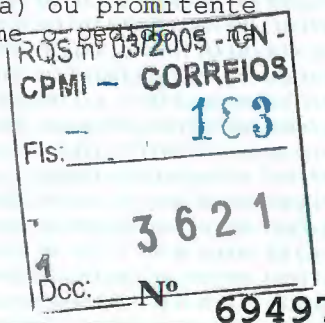
CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Emolumentos:

R\$ 0



DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ALTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Corregido
Fl. 82

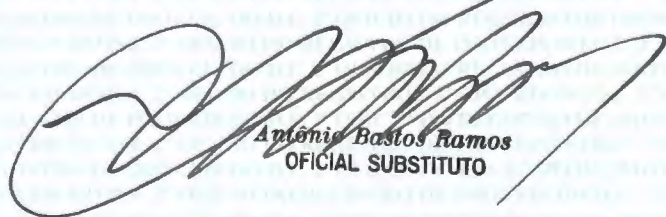
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de PAULINO ALVES RIBEIRO JUNIOR, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Fls. _____
3621
Nº 69497

Emolumentos: R\$ 0



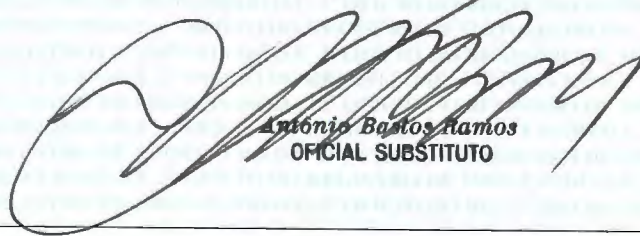
Corregedor
Fl. 83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de ROBSON FERREIRA PEGO, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Emolumentos:

R\$ 0

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - - CORREIOS

Fls. _____

Doc. _____

3621
69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ALTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Corregido
Fl. 81

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.**

**LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,**

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de ALESSANDRO FERREIRA DOS SANTOS, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Emolumentos: R\$ 0

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 186

Nº 669497

Doc:

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ALTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Corregido
Fl. 85

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de DELUBIO SOARES DE CASTRO , como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Manoel Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMT - CORREIOS
Fls: 187
Doc: 3621
Nº 69497

Emolumentos:

R\$ 0



Corregador
Fl. 86

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de SILVIO JOSE PEREIRA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI -- CORREIOS

Fls: 188

Doc: 3º 6 29497

Emolumentos:

R\$ 0

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE FALTA DE AUTENTICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Corregedor
Fl. 87

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.**

**LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,**

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de JOSE GENOINO NETO , como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: — 189
Dpc: — 3621
Nº 69497

Emolumentos:

R\$ 0

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE FULCRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Corregador
Fl. 88

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.**

**LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,**

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de JOSE DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 190
3621
Doc: Nº 69497

Emolumentos:

R\$ 0

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE FULCRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



COPIA
Fl. 89

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de JOAO CLAUDIO DE CARVALHO GENU , como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

103/2005 - CN -
CPM CORREIOS
Fls: 191
3621
Doc:

Emolumentos:

R\$ 0

Nº 69497



Corregedor

Fl. 90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de VALDEMAR COSTA NETO, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.



Antonio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Emolumentos: R\$ 0

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. 192

Doc: 3 N° 2 69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDICÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



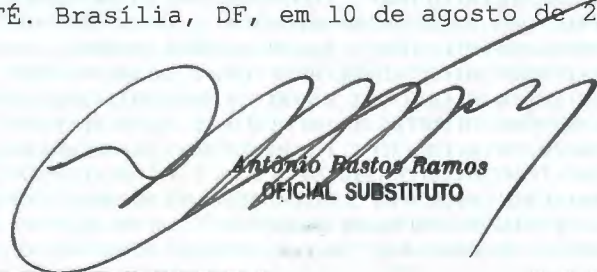
Corregedor
Fl. 91

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de SANDRO ANTONIO SCODRO, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Emolumentos:

R\$ 0

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: _____

Doc: N 3621
69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ALTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



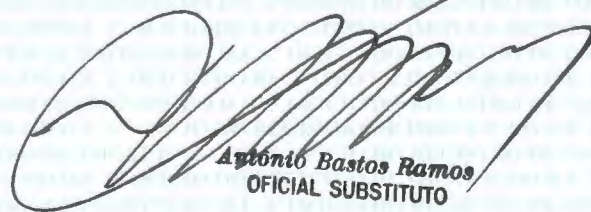
Corregedor
Fl. 92

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de CARLOS ALBERTO RODRIGUES PINTO, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Emolumentos:

R\$ 0

RGS nº 0342005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: —

194

Doc: —

3621

Nº 69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Correios
Fl. 93

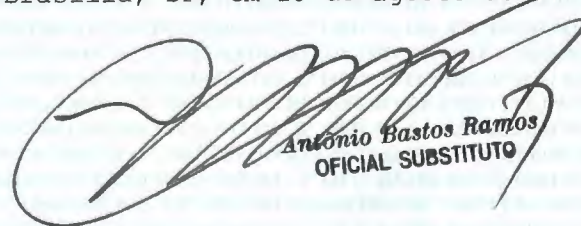
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ALTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de JOSE RODRIGUES BORBA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme ope... na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antonio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

RGS nº 03/2005 - CN-
CPMI - CORREIOS
Fls: 195
3621
Doc: 1 N° 69497

Emolumentos:

R\$ 0



Corregedor
Fl. 54

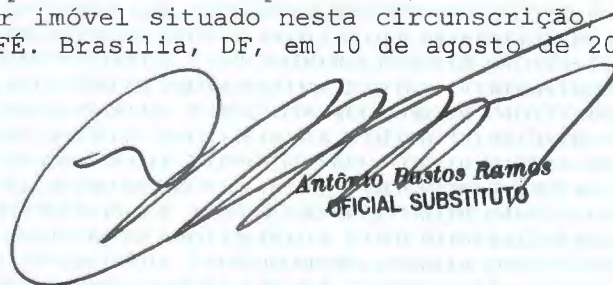
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

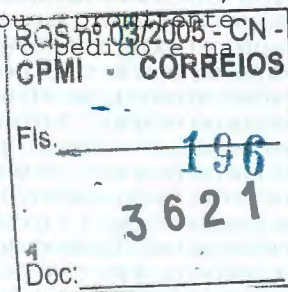
LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ALTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de ELIANE ALVES LOPES, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO



Emolumentos: R\$ 0

Nº 69497



Correio
Fl. 95

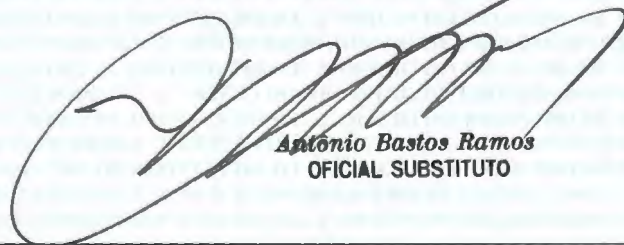
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

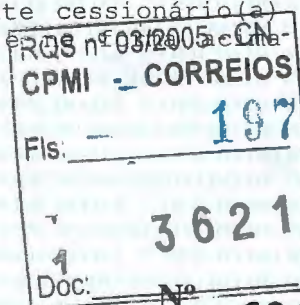
LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de CARLA MACHADO, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido grafado. DOU FÉ. Brasília, DF, em 10 de agosto de 2005.


Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO



Emolumentos:

R\$ 0

69497



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D. F.

Ofício nº17324/2005

Brasília-DF, 25 de agosto de 2005.

Ref.: PA. N.º 10.585/2005

Senhor Chefe,

Atendendo à solicitação feita através do Ofício n.º 2.039/05, informamos a Vossa Senhoria que revendo os livros de registros e os arquivos deste Serviço Registral, não consta que as pessoas relacionadas naquele expediente, sejam proprietárias de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme certidões negativas de propriedades anexas.

Atenciosamente,

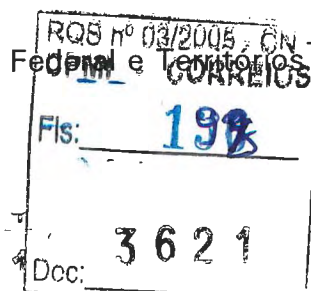

Oficial
Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Ilustríssimo Senhor

Dr. VIRGÍLIO REIS SARMENTO

MD. Chefe de Gabinete da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e Territórios

NESTA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de DNA PROPAGANDA LTDA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o formulário de 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS, em 24 de agosto de 2005.

REGISTRO Nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. 199

Emolumentos:

R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

3 6 2 1

69497



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de SMP&B COMUNICACAO LTDA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos:

R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DF

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

PROB nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 200
3 6 2 1
Doc: _____

Nº **69497**

...POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA
SEM INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de SMP&B PUBLICIDADE LTDA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o R.S. nº 03/2005 - CN - CPML - CORREIOS, em forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Documentos:

R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DF

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

R.S. nº 03/2005 - CN -	
CPML - CORREIOS	
Fls.	200
1	3621
Doc: Nº	69497

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA
INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de SOLIMÕES PUBLICIDADE LTDA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Documentos:

R\$ 0

Fls. 202

3621

Nº 69497

... POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

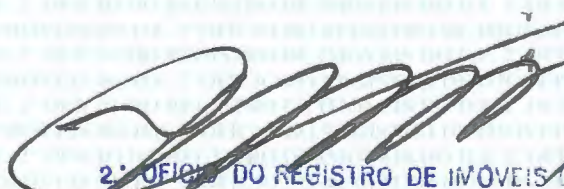


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de SMP&B SAO3/2005 LCN - COMUNICACAO LTDA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.


2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DF N° 69497
Antônio Pastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

molumentos:

R\$ 0

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU PASURA SERÁ CONSIDERADA
ATUALIZAÇÃO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

203

3621

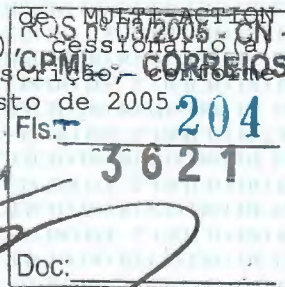


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de **ENTRETEMIMENTOS LTDA**, como proprietário(a), promitente comprador(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005



Emolumentos:

R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F. Nº 69497

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

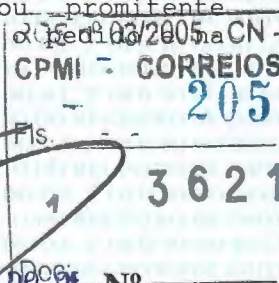
CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de 2S PARTICIPACOES LTDA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos:

R\$ 0


2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F. Nº 69497
Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO



COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de GRAFITTI PARTICIPACOES LTDA , como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promissário(a), cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme pedido, na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

205 p 08/2005 CN.
CPMF - CORREIOS
Fls: **206**
Doc: **3 6 2 1**

Emolumentos:

R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DF

Antônio Pastos Romão

OFICIAL SUBSTITUTO

Nº **69497**

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de ESTRATEGICA MARKETING E PARTICIPACOES LTDA , como proprietário(a), promitente comprador(a), ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos:

R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DF

Antônio Pastes Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

RS n° 03/2005 - CN -
CPML CORREIOS
Fls: 207
Doc: 3621
N°

69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, QUALQUER EMENDA OU FALSIFICAÇÃO CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

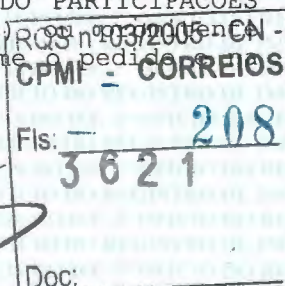


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de MUNDO PARTICIPACOES LTDA , como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a), ou promissário(a), cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.



Emolumentos:

RS 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DF

Antônio Pastes Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Nº

69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

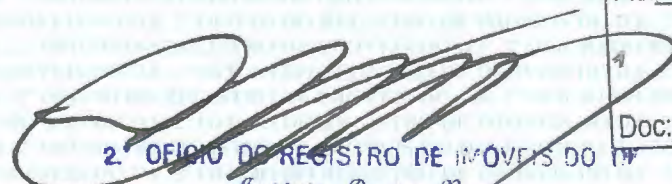
LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de STAR ALLIANCE PARTICIPACOES LTDA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a), promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos:

R\$ 0


2. OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.
Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

RGS nº 03/2005 - CN -
CORREIOS
209
Fls: - -
3 6 2 1
Doc: - -
Nº 69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de MG5 PARTICIPACOES, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos:

R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

Antonio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
210
Fls: - - -
Doc: 3 6 2 1
Nº 69497

COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de TOLLENTINO E MELO ASSESSORIA EMPRESARIAL, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos:

R\$ 0



2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

OS nº 03/2005 - CN -
CORREIOS

Fts 211

Doc. 3621

Nº 69497

COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de BRASTEVE LTDA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos:

R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

Antônio Pastes Ramos

OFICIAL SUBSTITUTO

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
212	
3 6 2 1	
Doc: N°	69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de BRAS TELECOM, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos:

R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

RQS nº 03/2005 - GN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	213
3821	
Doc: Nº	69497

EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de POUSO ALEGRE EDITORACOES LTDA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a), promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos: R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.
Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Fls:	214
Doc:	3621
Nº 69497	

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de PRAESEPIU CENTRO DE PREPARACAO EQUESTRE LTDA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos:

R\$ 0

2. OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DF

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

IS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. — **215**

Doc: N° **3621**
69497

COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE:
...emitido por processamento eletrônico de dados, qualquer emenda ou rasura será considerada nula.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de TARGET REPRESENTACAO E INTERMEDIACAO DE NEGOCIO S/C LTDA , como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
216

Fls:

Emolumentos: R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DF

Nº 3 621-7

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

DOC:

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU FALSIFICAÇÃO SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de SF ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos:

R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

2005 nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls.	217
3621	
Doc. Nº	69497

COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de MARCOS VALERIO FERNANDES DE SOUZA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos: R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

Antônio Pastos Ramos
OFICIAL REGISTRAR

PROB nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 218
3621
DocNº 69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de CRISTIANO DE MELLO PAZ, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos:

R\$ 0


2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.
Antônio Pascoe Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls.	219
	3621
Nº	69497
Doc:	

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU TROCA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



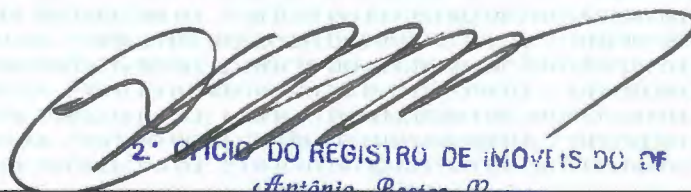
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de RAMON HOLLERBACH CARDOSO, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos: R\$ 0


2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DF
Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 3621
Nº 69497
Doc:

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, QUALQUER EMENDA OU REATUAÇÃO SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, com pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos:

R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DF

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO



DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de MARGARETH MARIA DE QUEIROZ FREIRE, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos: R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DF

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

ROS 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 222
3621
Doc: Nº 69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de GEISA DIAS DOS SANTOS, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos:

R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis: 223

Doc: N° 621
69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de SIMONE LOBO REIS DE VASCONCELOS, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos: R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

Antônio Pastes Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

2005-03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 224

3621

Doc: Nº 69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de ALEXANDRE VASCONCELOS CASTRO, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos:

R\$ 0


2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.
Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPML - CORREIOS

Fls.

225

Doc:

Nº 6 2 1

69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de FRANCISCO MARCOS CASTILHO SANTOS, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos: R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 226
3621
Doc: Nº 69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.**

**LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,**

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de MEIRE TELMA CAMPOS KRAYEM, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme se pede na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos:

R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	227
3621	
Doc.º	Nº 69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

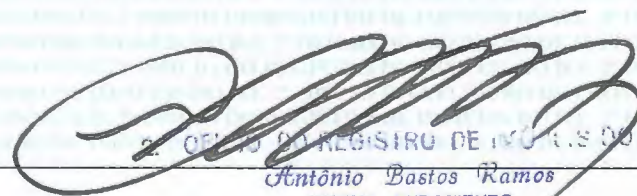
a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de EFRAIM JOSE FERNANDES BANDEIRA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 228
1 - 3621

Doc: Nº 69497

Emolumentos: R\$ 0


2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.
Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

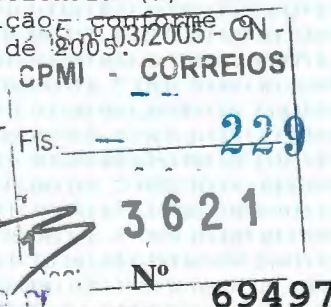
a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de ROGERIO LANZA TOLENTINO, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos:

R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DF

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO



DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de JOSE ROBERTO MOREIRA DE MELO , como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos: R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

Antonio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: — 230

3621
Doc: Nº 69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de PEDRO PAULO LUZ LACERDA , como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos:

R\$ 0



2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

FIS 231

3621
69497

Doc: _____

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



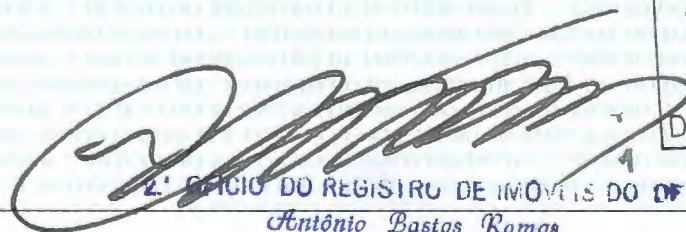
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de MARCIO HIRAM GUIMARAES NOVAES, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e a forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos: R\$ 0



2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

RCS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 232
Doc: 3621

Nº 69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

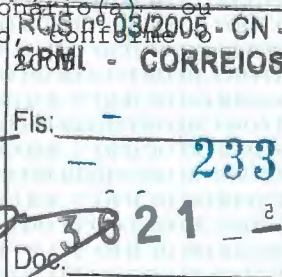


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de CLAUDIO RUGGIO DE FIGUEREDO, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a), ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.



Emolumentos:

R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DF N° 69497

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



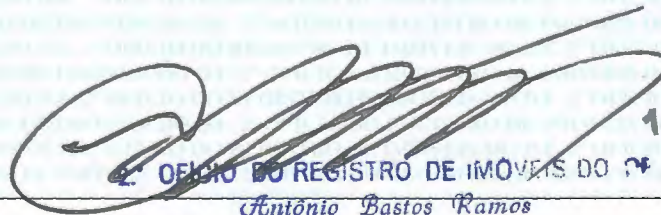
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de HUMBERTO EUSTAQUIO SANTIAGO, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos: R\$ 0


2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.
Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

RQST 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: **234**
3621
Doc: N° **69497**

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de FERNANDA KARINA MENDES RAMOS, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

CPML - CORREIOS
235
3621
Nº 69497

Emolumentos: R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.
Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de PEDRO PAULO LUZ LACERDA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos:

R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 236

Nº 3621
Doc: 69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, QUALQUER EMENDA OU RASURAS SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de HELVECIA GUIMARAES MENDES, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos:

R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls:

Nº 3621
69497

Doc:

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de CARLOS ANTONIO DIAS COELHO , como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido em forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos:

R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DF

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

RGS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - - CORREIOS	
Fls.:	238
3621	
Doc. nº	69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

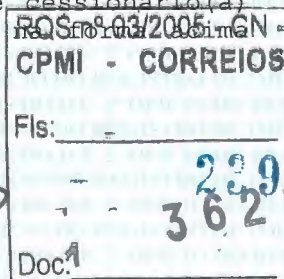


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de JONAS DE PINHO, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.



Emolumentos: R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Nº 69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de VALQUIRIA DE OLIVEIRA DIAS , como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o registro e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos:

R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

RGS nº 03/2006 - C/na
CPMI - CORREIOS
Fis: 240
3621
Doc: 1
Nº 69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU PASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

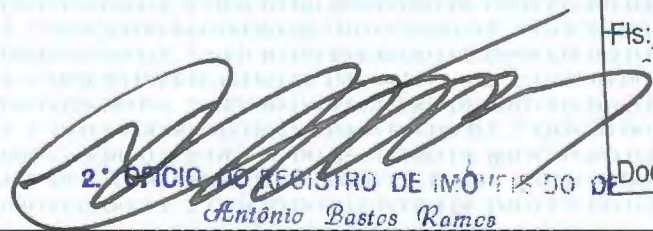


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de WILDEU GLEIDSON CASTRO SILVA , como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o requerimento, na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.


2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.
Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

ROS 863/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 241
362
Doc: 1
Nº 69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Emolumentos: R\$ 0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de JULIO CESAR MARQUES CASSAO, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. 242

3621

Emolumentos:

R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

Nº

69497

Antônio Pastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de GILBERTO ALIPIO MANSUR, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 243

3621

Doc: N° 69497

Emolumentos: R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de BENONI NASCIMENTO DE MOURA , como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos:

R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DF

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	244
Nº 3621	
Doc:	69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

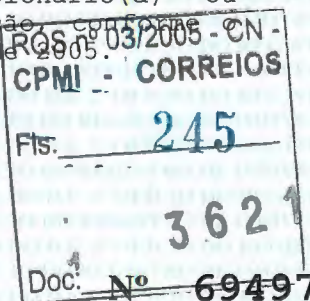
LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de VALTER EUSTAQUIO CRUZ GONCALVES, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos: R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DF
Antônio Bastos Ramon
OFICIAL SUBSTITUTO



DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA , como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos: R\$ 0


2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DF
Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
246
Fls: - - -
Nº 621
69497
Doc: - - -

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

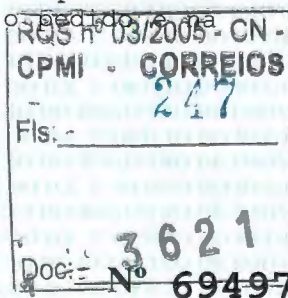
CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de PAULINO ALVES RIBEIRO JUNIOR, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido, na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos: R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DF

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO



DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de ROBSON FERREIRA PEGO, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos:

R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. 248

Doc: 3621
69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, QUALQUER EMENDA OU RASURA SEJA CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de ALESSANDRO FERREIRA DOS SANTOS, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

2005 n.º 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis: 3.629

Doc: N.º 69497

Emolumentos: R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de DELUBIO SOARES DE CASTRO , como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos:

R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls.	250
	362
Doc. Nº	69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de SILVIO JOSE PEREIRA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme a petição de forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos: R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

205 89 03/2005 - CN -
CPML - CORREIOS
Fls. 251
Doc: 3621
Nº 69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

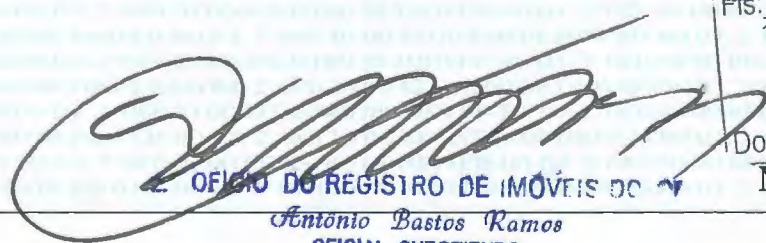
LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de JOSE GENOINO NETO como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos:

R\$ 0


OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.
Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

R\$ 11 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fts: 252
3 6 2 1
Doc:
Nº 69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, QUALQUER EMENDA OU REAJUSTE SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de JOSE DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.



2. OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

205 nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
253
Nº **69497**
300.

Emolumentos: R\$ 0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de JOAO CLAUDIO DE CARVALHO GENU , como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005

Emolumentos:

R\$ 0


2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

RGSR 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. 254
3621
Nº
Doc. 69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

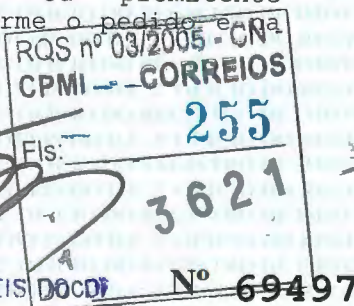
CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de VALDEMAR COSTA NETO, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Emolumentos: R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO



DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de SANDRO ANTONIO SCODRO, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido, na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. 256
3621
Doc.

Emolumentos:

R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DF

Nº

69497

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

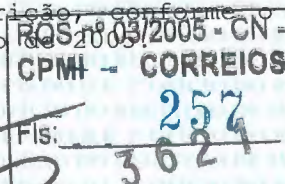


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de CARLOS ALBERTO RODRIGUES PINTO, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.



Emolumentos:

R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Nº 69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

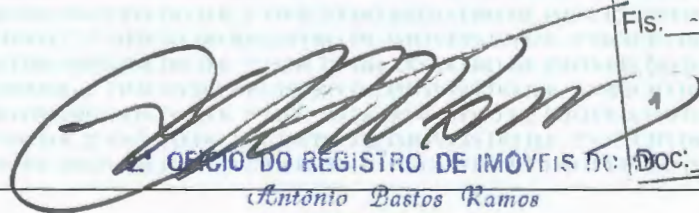
LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de JOSE RODRIGUES BORBA, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

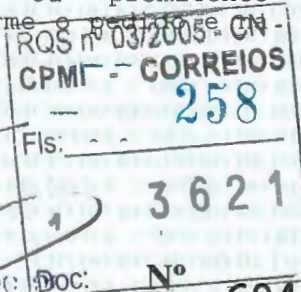
Emolumentos:

R\$ 0



2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO



DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

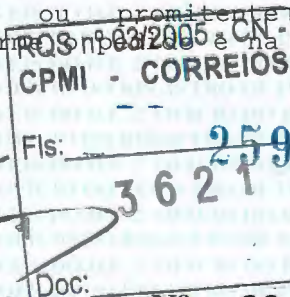


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de ELIANE ALVES LOPES, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme nº 63/2005 e na forma acima grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.



Emolumentos: R\$ 0

Antônio Pastos Ramos
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.
OFICIAL SUBSTITUTO

Nº 69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício
do Registro de Imóveis do Distrito Federal,

CERTIFICA,

a requerimento de parte interessada, não constar dos livros deste Serviço Registral, nesta data, registro em que figure o nome de CARLA MACHADO, como proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a) ou promitente cessionário(a) de qualquer imóvel situado nesta circunscrição, conforme o pedido na forma da grafada. DOU FÉ. Brasília, DF, em 24 de agosto de 2005.

Fls: 260
362
Doc: 1

Emolumentos:

R\$ 0

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO D.F.

Antônio Bastos Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Nº 69497

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

30

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

Q D . C - 0 1 L O T E S 1 / 1 2 S A L A S 6 2 4 A 6 4 2
ED. TTC - TAGUATINGA - DF - CEP: 72010-010 - FONE: (61) 563-3200

CARLOS EDUARDO FERRAZ DE MATTOS BARROSO,

Oficial do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, República Federativa do Brasil etc.

Ofício nº 857/05

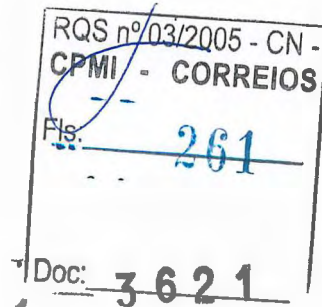
Taguatinga-DF, 25 de agosto de 2005.

Ilustríssimo Senhor

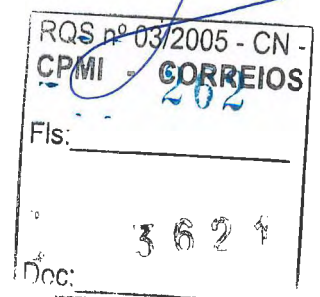
Acusamos em 15 de agosto de 2005, o recebimento do Ofício nº 0383/2005 - CPMI - "CORREIOS" e, nesta data, via fax, o do Ofício nº 0581/2005 - CPMI - CORREIOS.

Em atenção ao expediente acima citado, cumpre-nos informar que não existem imóveis registrados nesta Serventia em nome de:

- DNA Propaganda Ltda CNPJ: 17.397.076/0001-03
- SMP&B Comunicação Ltda CNPJ: 01.322.078/0001-95
- SMP&B Publicidade Ltda(Solimões Publicidade Ltda)
CNPJ: 16.602.781/0001-24
- SMP&B São Paulo Comunicação Ltda CNPJ: 62.799.184/0001-59
- Multi-Action Entretenimentos Ltda CNPJ: 03.824.253/0001-78
CNPJ: 03.824.253/0002-59
- 2S Participações Ltda CNPJ: 05.221.885/0001-72
- Grafitti Participações Ltda CNPJ: 19.163.138/0001-30
- Estratégica Marketing e Participações Ltda CNPJ: 06.085.065/0001-63
- Mundo Participações Ltda Ex. Star Alliance Participações Ltda
CNPJ: 02.645.900/0001-11
- MG5 Participações CNPJ: 03.798.532/0001-04
- Tollentino e Melo Assessoria Empresarial CNPJ: 05.034.932/0001-79
- Brastev Ltda CNPJ: 02.237.219/0001-34
- Bras Telecom CNPJ: 02.234.487/0001-00
- Pouso Alegre Editorações Ltda CNPJ: 02.424.377/0001-01
- PraesepiuCentrode Preparação Equestre Ltda
CNPJ:06.132.904/0001-57
- Target Representação e Intermediação de Negocios S/C Ltda



CNPJ: 01.276.918/0001-20	
- SF Assessoria Empresarial Ltda	CNPJ: 03.356.701/0001-56
- Marcos Valério Fernandes de Souza	CPF: 403.760.956-87
- Cristiano de Melo Paz	CPF: 129.449.476-72
- Ramon Hollerbach Cardoso	CPF: 143.322.216-72
- Renilda Maria Santiago Fernandes de Souza	CPF: 492.881.806-72
- Margareth Maria de Queiroz Freire	CPF: 469.565.906-87
- Geisa Dias dos Santos	CPF: 817.692.376-15
- Simone Lobo Reis de Vasconcelos	CPF: 435.383.206-91
- Alexandre Vasconcelos Castro	CPF: 975.204.465-49
- Francisco Marcos Castilho Santos	CPF: 098.486.226-91
- Meire Telma Campos Krayem	CPF: 539.593.371-91
- Efraim Josdé Fernandes Bandeira	CPF: 824.708.711-15
- Rogerio Lanza Tolentino	CPF: 078.496.726-15
- José Roberto Moreira de Melo	CPF: 081.229.546-34
- Pedro Paulo Luz Lacerda	CPF: 313.524.051-72
- Marcio Hiram Guimarães Novaes	CPF: 088.098.016-87
- Claudio Ruggio de Figueiredo	CPF: 617.569.626-34
- Humberto Eustáquio Santiago	CPF: 156.277.216-34
- Fernanda Karina Mendes Ramos	CPF: 172.822.478-03
- Pedro Paulo Luz Lacerda	CPF: 313.524.051-72
- Helvecia Guimarães Mendes	CPF: 728.447.286-34
- Carlos Antonio Dias Coelho	CPF: 721.020.206-49
- Jonas de Pinho	CPF: 051.297.966-91
- Valquiria de Oliveira Dias	CPF: 892.208.546-00
- Wildeu Gleidson Castro Silva	CPF: 761.938.706-44
- Julio Cesar Marques Cassao	CPF: 300.602.306-49
- Gilberto Alipio Mansur	CPF: 026.186.308-82
- Benoni Nascimento de Moura	CPF: 136.275.438-23
- Walter Eustaquio Cruz Gonçalves	CPF: 118.613.206-04
- Luiz Eduardo Ferreira da Silva	CPF: 905.015.437-91
- Paulino Alves Ribeiro Junior	CPF: 081.606.866-68
- Robson Ferreira Pego	CPF: 971.930.896-68
- Alessandro Ferreira dos Santos	CPF: 043.814.456-27
- Delúbio Soares Castro	CPF: 129.995.981-49
- Silvio José Pereira	CPF: 032.824.968-85
- José Genoino Neto	CPF: 996.068.798-87
- José Dirceu de Oliveira e Silva	CPF: 033.620.088-95
- João Claudio de Carvalho Genu	CPF: 351.519.861-04
- Valdemar Costa Neto	CPF: 523.005.368-20
- Sandro Antonio Scodro	CPF: 002.790.468-71
- Carlos Alberto Rodrigues Pinto	CPF: 551.814.657-49



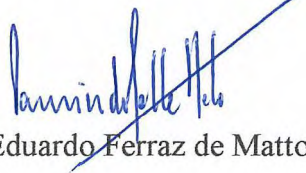
- José Rodrigues Borba
- Eliane Alves Lopes
- Carla Machado

CPF: 024.995.509-10
CPF: 463.069.196-00
CPF: 054.803.216-50

Informamos, ainda, que desconsideramos os nomes das seguintes pessoas físicas, conforme determinado pelo Ofício nº 581/2005 - CPMI - CORREIOS, a saber:

- Antonio Carlos de Almeida Castro CPF: 185.314.901-20
- Antonio Carlos Mendes Campos CPF: 214.395.086-15

Ao ensejo, renovamos os nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.



Carlos Eduardo Ferraz de Mattos Barroso

Oficial

Ilustríssimo Senhor
Virgílio Reis Sarmiento
Chefe do Gabinete da Corregedoria
BRASILIA - DF

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fis:	263
3621	
Doc:	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFÍCIO N º 0724

Em 12 de agosto de 2005

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção ao ofício Circular/GAB/N. 1.898, de 08/08/2005, encaminho a essa douta Corregedoria de Justiça cópia das matrículas nº 14.535 e 24.563, referentes a imóveis de propriedade de João Cláudio Carvalho Genú e Carlos Alberto Rodrigues Pinto, respectivamente, esclarecendo que as demais pessoas constantes do rol anexo à correspondência supra não possuem imóveis nesta Circunscrição Imobiliária.

Atenciosamente,

Manoel Aristides Sobrinho

Oficial

Ilmº Senhor
Dr. Virgílio Reis Sarmento
Chefe de Gabinete
Corregedoria de Justiça/TJDFT
Brasília - DF

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	264
362	
Doc:	



MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA nº 14535.

IMÓVEL: Unidade "B", do Lote nº 02, do Conjunto 01, da Quadra 18, do SMPW/SUL, antigo Lote nº 02, do Conjunto 76, do Setor MSPW/SUL, desta Capital, com a área privativa de 1.875,00m², área de uso comum de 625,00m², área total de 2.500,00m² e a respectiva fração ideal de 0,125 do terreno e das coisas de uso comum, medindo 50,00m pelos lados norte e sul; e 37,50m pelos lados leste e oeste, limitando-se ao norte com área de uso comum do condomínio, ao sul com o lote nº 03 do mesmo conjunto e quadra, a leste com via pública e a oeste com a Unidade "D". Proprietários: HUMBERTO DE JESUS FERREIRA, serventuário da justiça, CI nº 50028-SSP/DF e CIC nº 000718501-00; e sua mulher MARIA LUCIA SCHIETTI ASSUMPCÃO FERREIRA, advogada, CI nº 151492-SSP/DF e CIC nº 573739651-72, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital. Registro anterior: Matrícula nº 14533 e R-1, deste Livro.-Dou fé.-Brasília, 03 de maio de 1996.-

Vera E. Vieira da Silva
Substituto

R-1-14535 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO. A Unidade Autônoma acima matriculada, originou-se da Instituição e Especificação de Condomínio na forma estabelecida pelo Instrumento Particular de 15 de janeiro de 1996, do qual fica uma via aqui arquivada, devidamente registrado sob o nº R-1, na matrícula número 14533, deste Livro, nos termos da Lei nº 4591/64, Decreto nº 55815/65 e demais dispositivos legais, sendo atribuído ao empreendimento, o valor global de R\$180.000,00.-Dou fé.-Brasília, 03 de maio de 1996.-

Vera E. Vieira da Silva
Substituto

Av.2-14535 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO. De acordo com Instrumento Particular de 15 de janeiro de 1996, do qual fica uma via aqui arquivada, pelos proprietários e instituidores, foi instituída a Convenção de Condomínio das Unidades Autônomas que compõem o lote de terreno mencionado na matrícula, sendo que a mesma foi registrada hoje, sob o nº 1064, no Livro nº 03, de Registro Auxiliar deste Cartório.-Dou fé.-Brasília, 03 de maio de 1996.-

Vera E. Vieira da Silva
Substituto

Av.3-14535 - RETIFICAÇÃO DE CPF. De conformidade com a Averbação nº 03, feita nesta data, na matrícula nº 14533, registro anterior desta, foi retificado o nº do CPF/MF do Sr. HUMBERTO DE JESUS FERREIRA, proprietário do imóvel objeto desta matrícula, para 000.518.701-00, para todos os fins e efeitos de direito.-Dou fé.-Brasília, 04 de outubro de 1996.-

Vera E. Vieira da Silva
Substituto

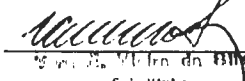
R-4-14535 - COMPRA E VENDA. Transmitentes: HUMBERTO DE JESUS FERREIRA, serventuário da justiça, e sua mulher MARIA LÚCIA SCHIETTI ASSUMPCÃO FERREIRA, advogada, brasileiros, CI's. nºs 050.028-SSP/DF, e 151.492-SSP/DF, e CPF's. nºs 000.518.701-00 e 573.739.651-72, respectivamente, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6515/77, residentes e domiciliados nesta Capital. Adquirente: ADRIANO LOBO DE SOUZA, brasileiro, engenheiro nuclear, CI. nº 367.767-SSP/DF, e CPF. nº 184.842.201-68, casado com WAYNE DIAS DE SOUZA, brasileiro, engenheiro nuclear, CI. nº 03/2005-CN-CPM.

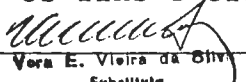
265

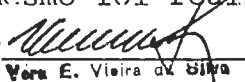
Fls.

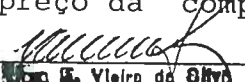
3621

Doc:

DA COSTA SOUZA, pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6515/77, residente e domiciliado nesta Capital. Título: Escritura de 28 de fevereiro de 1997, fls. 42/43, do Livro D-411, com Certidão Retificatória de 26 de março de 1997, do Cartório do 3º Ofício de Notas de Brasília-DF. Valor: R\$20.000,00, satisfeitos da seguinte forma: R\$5.000,00, já recebidos pelos transmitentes, e, o restante, R\$15.000,00, representados por 02 (duas) Notas Promissórias, sendo uma no valor de R\$5.000,00 e outra no valor de R\$10.000,00, com vencimentos para 21.04.97 e 21.05.97, respectivamente. - Dou fé. - Brasília, 11 de abril de 1997. -  Vera E. Vieira da Silva
Substituta

R-5-14535 - PACTO COMISSÓRIO. De acordo com cláusulas expressas na Escritura de 28 de fevereiro de 1997, fls. 42/43, do Livro D-411, com Certidão Retificatória de 26 de março de 1997, do Cartório do 3º Ofício de Notas de Brasília-DF, pelas partes contratantes, devidamente qualificadas no R.4 retro, foi instituído PACTO COMISSÓRIO, em virtude de parte do preço do imóvel ter sido representado por 02 (duas) Notas Promissórias, sendo uma no valor de R\$5.000,00 e outra no valor de R\$10.000,00, com vencimentos para 21.04.97 e 21.05.97, respectivamente, sendo o presente registro, regido de conformidade com o disposto no Artigo nº 1163 e seu Parágrafo Único do Código Civil Brasileiro, para todos os fins e efeitos de direito. - Dou fé. - Brasília, 11 de abril de 1997. -  Vera E. Vieira da Silva
Substituta

Av-6-14535 - PACTO ANTENUPCIAL/CASAMENTO. De acordo com petição de 05 de março de 1997, acompanhada de fotocópia da Certidão de Casamento expedida em 10 de dezembro de 1983, pelo Cartório do Registro Civil, 1º Subdistrito, da Comarca de São José dos Campos-SP., documentos esses que ficam aqui arquivados, e, de conformidade com a Escritura de Pacto Antenupcial de 10 de novembro de 1983, fls. 24, do Livro nº 662, do 1º Cartório de Notas da Comarca de São José dos Campos-SP., o Sr. ADRIANO LOBO DE SOUZA, proprietário do imóvel objeto desta matrícula e a Srª WAYNE DIAS DA COSTA SOUZA, que em solteira as sinava Wayne Dias da Costa, estipularam o regime da comunhão universal de bens, a vigorar na vigência de seu casamento, sendo que o mesmo foi realizado em 10.12.1983. - Dou fé. - Brasília, 11 de abril de 1997. -  Vera E. Vieira da Silva
Substituta

Av-7-14535 - CANCELAMENTO DE PACTO COMISSÓRIO. De acordo com petição de 27 de maio de 1997, acompanhada de Declaração firmada pelo Sr. Humberto de Jesus Ferreira, em 22 de maio de 1997, e de 02 (duas) Notas Promissórias devidamente quitadas, documentos esses que ficam aqui arquivados, o Pacto Comissório instituído na Escritura de 28 de fevereiro de 1997, objeto do R.4 desta matrícula e registrado sob o R.5 supra, fica cancelado para todos os fins e efeitos de direito, tendo em vista a quitação integral do preço da compra e venda do imóvel. - Dou fé. - Brasília, 13 de junho de 1997. -  Vera E. Vieira da Silva
Substituta



MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

(Unidade "B", do Lote nº 02, do Conjunto 01, da Quadra 18, do SMPW/SUL, desta Capital, **Antigo**, Lote nº 02, do Conjunto 76, do Setor MSPW/SUL, desta Capital).

R-8-14535. - HIPOTECA. Devedores: ADRIANO LOBO DE SOUZA, engenheiro nuclear, e sua mulher, WAYNE DIAS DA COSTA SOUZA, pedagoga, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, CI. nºs 367.767-SSP/DF, 16.497.185-SSP/SP, CIC. nºs 184.842.201-68, 066.867.038-00, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital. Credora: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede nesta Capital, CGC. 00.360.305/0001-04. Título: Escritura de 18.03.99, fls. 092 do Livro D-0569, do Cartório do 3º Ofício de Notas de Brasília-DF. Valor do Débito: R\$47.970,87, a ser liberado em parcelas na forma do título, pagável no prazo de 180 meses, em prestações mensais e consecutivas, contados do crédito da última parcela, vencendo-se a primeira 30 dias após o prazo para conclusão das obras, sujeitando-se a operação aos reajustes e demais condições constantes do título. Juros de 10,500% ao ano, inclusive durante a fase de construção, que é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura da Escritura ora registrada. Juros moratórios à razão de 0,033% ao dia e Multa contratual de 2%. **HIPOTECA FEITA EM 1º. LUGAR E SEM CONCORRÊNCIA**, abrangendo, inclusive, as benfeitorias existentes e as que vierem a existir no imóvel. Dou fé. Brasília, 31 de março de 1999.

Vera E. Vieira da Silva
Vera E. Vieira da Silva
Substituta

Av.9-14535 - CONSTRUÇÃO. De acordo com petição de 31 de julho de 2000, acompanhada da CND nº 259002000-23601001, expedida em 31.07.2000, pelo INSS e da fotocópia da Carta de Habite-se nº 84/99, expedida em 22.09.99, pela Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII, aqui arquivados, pelo proprietário, foi edificada sobre o lote de terreno, uma casa residencial com a área total construída de 249,20m², à qual foi atribuído o valor de R\$120.000,00. Dou fé. Guará-DF, 03 de agosto de 2000.-

Douglas de Oliveira Silva
Douglas de Oliveira Silva
Oficial Substituto

Av.10-14535 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA. De acordo com petição de 08 de setembro de 2000, acompanhada de autorização firmada pela credora em 16 de agosto de 2000, aqui arquivada, cancela-se a hipoteca que onera o imóvel. Dou fé. Guará-DF, 22 de dezembro de 2000.

Douglas de Oliveira Silva
Douglas de Oliveira Silva
Oficial Substituto

R-11-14535 - COMPRA E VENDA. Transmitentes: ADRIANO LOBO DE SOUZA, engenheiro nuclear, e sua mulher WAYNE DIAS DA COSTA SOUZA, pedagoga, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, CI nºs 367.767-SSP/DF e 16.497.185-SSP/SP, CIC

RGS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls:

266

3621

Doc:

FICHA
02

14.535

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

VERSO FICHA . . .



MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

nºs 184.842.201-68 e 066.867.038-00, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital. Adquirente: JOÃO CLÁUDIO DE CARVALHO GENÚ, brasileiro, casado com CLÁUDIA CONTIJO RESENDE GENÚ, pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, do comércio, CI nº 765.945-SSP/DF e CIC nº 351.519.861-04, residente e domiciliado nesta Capital. Título: Escritura de 06 de setembro de 2000, com retificação de 11 de setembro de 2000, lavrada às fls. 119/120, Livro D-0680, do Cartório do 3º Ofício do Notário de Brasília DF. Valor: R\$135.000,00. Dou fé. Guará-DF, 22 de dezembro de 2000.

Doutrina de Cláudio Silva
Oficial Substituto

Av.12-14535. - RETIFICAÇÃO. De acordo com Instrumentos Particulares datados de 06.11.2000, celebrados pelas partes contratantes, dos quais fica uma via aqui arquivada, retifica-se os Instrumentos Particulares de Instituição e Convenção de Condomínio, objeto do R-1 e Av.2 desta matrícula, na parte referente às áreas, medidas e limites, da Unidade matriculada, passando a mesma a ter as seguintes características: área privativa de 2.125,00, e área comum de 375,00m², perfazendo área total de 2.500,00m², sendo a fração ideal de 0,125 do terreno e das partes comuns, limita-se ao sul com o lote nº 03, do Conjunto 01, da Quadra 18, medindo 50,00 metros, a oeste com a Unidade "D", medindo 42,50 metros, ao norte com a área de uso comum, medindo 50,00 metros e a leste com via pública, medindo 42,50 metros e Benfeitorias com a área total construída de 249,20m². Dou fé. Guará-DF, 10 de janeiro de 2001.

Antônio Abdias Sousa da Silva
Escritor Autorizado

CERTIFICO, não constar dos livros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o referido imóvel até às 11:53:55 horas da presente data. Certifico ainda, que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73. DOU FÉ. GUARÁ - DF, 11/08/2005.

Emolumentos: 0,00 (HUGO)

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/96)

Maria Arislides Pereira
Escritor Autorizada

Hugo Araújo Monteiro
Aux. de Registro



MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 24563.

IMÓVEL: Unidade "E", do Lote nº 05, do Conjunto 02, da Quadra 14, do SMPW/SUL, antigo Lote nº 05, do Conjunto 43, do Setor MSPW/SUL, desta Capital, com a área privativa de 2.124,00m², área de uso comum de 376,00m², área total de 2.500,00m², e a respectiva fração ideal de 0,125 do terreno e das coisas de uso comum, medindo 41,8325439m pelo lado norte, 38,60m + 3,2325439m pelo lado sul e 50,7738667m pelos lados leste e oeste, limitando-se ao norte com a Unidade "C", ao sul com a Unidade "G" e área de uso comum, a leste com o Lote nº 04, do Conjunto 43 e a oeste com a área de uso comum, formando uma figura regular.

Proprietária: UNIVERSO LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CGC. nº 02144961/0001-03. Registro anterior: R-3 e R-5, da Matrícula nº 23.221, deste Livro. Dou fé. Brasília, 08 de julho de 1999.

Vera E. Vieira da Silva
Substituta

R-1-24563. - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO. A Unidade Autônoma acima matriculada, originou-se da Instituição e Especificação de Condomínio, na forma estabelecida pelo Instrumento Particular de 31.05.99, do qual fica uma via aqui arquivada, devidamente registrado sob o nº R-5 na Matrícula nº 23.221, deste Livro, nos termos da Lei nº 4.591/64, Decreto nº 55.815/65 e demais dispositivos legais, sendo atribuído ao empreendimento o valor global de R\$800.000,00. Dou fé. Brasília, 08 de julho de 1999.

Vera E. Vieira da Silva
Substituta

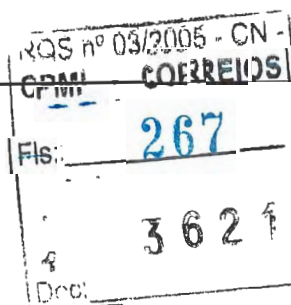
Av. 2-24563. - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO. De acordo com Instrumento Particular de 31.05.99, do qual fica uma via aqui arquivada, pelos proprietários e instituidores, foi instituída a Convenção de Condomínio das Unidades Autônomas que compõem o lote de terreno mencionado na matrícula, sendo que a mesma foi registrada hoje, sob o nº 2.255, no Livro nº 3, de Registro Auxiliar deste Cartório. Dou fé. Brasília, 08 de julho de 1999.

Vera E. Vieira da Silva
Substituta

R-3-24563 - Protocolo nº 66824 de 14.04.2003 - COMPRA E VENDA. **Transmitente:** UNIVERSO LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, acima qualificada. **Adquirentes:** WILSON FERNANDES DE PAULA, engenheiro, CI nº 2276 D-CREA/DF, CIC nº 154.440.906-00, casado com BARBARA MARIA SANTANA FERNANDES, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, e MAURA PEDROSO GONÇALVES, viúva, médica, CI nº 294.884 SSP/DF, CIC nº 055.330.311-20, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital. **Título:** Escritura de 16.12.1999, às fls. 116/117, Livro D-0619, do 3º Ofício de Notas de Brasília-DF. **Valor:** R\$94.000,00. Consta do título que a presente aquisição foi feita na proporção de 50% para cada adquirente. Dou fé. Guará-DF, 29 de abril de 2003.

Francisca S. Aristides
Oficiala Substituta

VIDE VERSO



MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES



VERSO FICHA

R-4-24563 - Protocolo nº 68648, de 04.08.2003 - COMPRA E VENDA.
Transmitentes: WILSON FERNANDES DE PAULA, qualificado no R-3 retro, e sua mulher BARBARA MARIA SANTANA FERNANDES, brasileira, cirurgiã dentista, CI nº 566.467-SSP/DF e CIC nº 131.075.426-87, e MAURA PEDROSO GONÇALVES, qualificada no R-3 retro. Adquirente: CARLOS ALBERTO RODRIGUES PINTO, brasileiro, jornalista, CI nº 2.018.278-SSP/DF e CIC nº 551.814.657-49, casado com ENIR DE CASTRO PINTO, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado nesta Capital. Título: Escritura de 30.07.2003, às fls. 073/074, Livro D-0923, do 3º Ofício de Notas de Brasília-DF. Valor: R\$120.000,00. Consta do Título que o Adquirente tem pleno conhecimento do mandado de penhora expedido pela 6ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal, prenotado nesta Serventia sob o nº 40874, à fl. 129, do Livro 1-G. Dou fé. Guarã-DF, 14 de agosto de 2003. Justiça.

Francisca S. Aristides
Oficiala Substituta

CERTIFICO, não constar dos livros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum OUTRO ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o referido imóvel, exceto o especificado no R-4 retro, até às 13:27:58 horas da presente data. Certifico ainda, que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73. DOU FÉ GUARÃ - DF, 11 de agosto de 2005.

Emolumentos: 0,00 (MARIA).

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/96)


Maria Aristides Pereira
Escritave Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

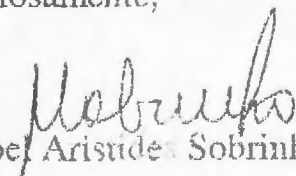
OFÍCIO Nº 0765

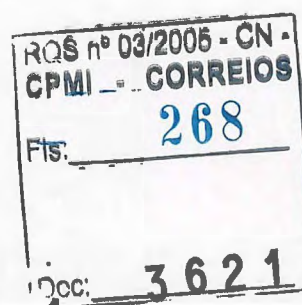
Em 25 de agosto de 2005

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção ao Ofício Circular Gab/N. 2.039, de 24.08.2005, recebido via FAX, esclarecemos a Vossa Senhoria que Antonio Carlos Mendes Campos e Antonio Carlos de Almeida e Castro não possuem imóveis nesta Circunscrição Imobiliária e que seus nomes não constam do ofício nº 0724/2005, desta Serventia, que se reporta ao ofício nº 1.098/05, dessa douda Corregedoria de Justiça.

Atenciosamente,


Manoel Aristides Sobrinho
Oficial



Ilmo Senhor
Dr. Virgílio Reis Sarmiento
Chefe de Gabinete
Corregedoria de Justiça/TJDFT
Brasília - DF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

5º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal
Quadra 12, loja 10, Setor Central - Gama/DF
Cep: 72.405-120 Telefone: 384 2444
Jorge Antônio Neves Pereira
Oficial de Registro

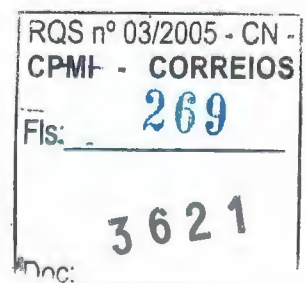
Gama DF, 25 Agosto de 2005.

Ofício nº 0882/2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Parlamentar Mista de
Inquérito – CPMI DOS CORREIOS

Em resposta ao Ofício nº 0383/2005, informo a Vossa Excelência que, após uma busca em nossos arquivos, não encontramos registros de propriedade imóvel em nome das pessoas arroladas pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito na lista a seguir.

<u>Pessoas Jurídicas</u>	<u>CNPJ</u>
DNA Propaganda Ltda	17.397.076/0001-03
SMP&B Comunicação Ltda	01.322.078/0001-95
SMP&B Publicidade Ltda (Solimões Publicidade Ltda)	16.602.781/0001-24
SMP&B São Paulo Comunicação Ltda	62.799.184/0001-59
Multi-Action Entretenimento Ltda	03.824.253/0001-78
2S Participações Ltda	05.221.885/0001-72
Grafitti Participações Ltda	19.163.138/0001-30
Estratégica Marketing e Participações Ltda	06.085.065/0001-63
Mundo Participações Ltda (ex-Star Alliance Participações Ltda)	02.645.900/0001-11
MG5 Participações	03.798.532/0001-04
Tollentino e Melo Assessoria Empresarial	05.034.932/0001-79
Brastev Ltda	02.237.219/0001-34
Bras Telecom	02.234.487/0001-00
Pouso Alegre Editorações Ltda	02.424.377/0001-01
Praeseptu Centro de Preparação Equestre Ltda	06.132.904/0001-57
Target Representação e Intermediação de Negocio S/C Ltda	01.276.918/0001-20
SF Assessoria Empresarial Ltda	03.356.701/0001-56



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

5º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal
 Quadra 12, loja 10, Setor Central - Gama/DF
 Cep: 72.405-120 Telefone: 384 2444
 Jorge Antônio Neves Pereira
 Oficial de Registro

<u>Pessoas Físicas</u>	<u>CPE</u>
Marcos Valério Fernandes de Souza	403.760.956-87
Cristiano de Mello Paz	129.449.476-72
Ramon Hollerbach Cardoso	143.322.216-72
Renilda Maria Santiago Fernandes de Souza	492.881.806-72
Margareth Maria de Queiroz Freire	469.565.906-97
Geisa Dias dos Santos	817.692.376-15
Simone Lobo Reis de Vasconcelos	435.383.206-91
Alexandre Vasconcelos Castro	975.204.465-49
Francisco Marcos Castilho Santos	098.486.226-91
Meire Telma Campos Krayem	539.593.371-91
Efraim José Fernandes Bandeira	824.708.711-15
Rogério Lanza Tolentino	078.496.726-15
José Roberto Moreira de Melo	081.229.546-34
Pedro Paulo Luz Lacerda	313.524.051-72
Márcio Hiram Guimarães Novaes	088.098.016-87
Cláudio Ruggio de Figueredo	617.569.626-34
Humberto Eustáquio Santiago	156.277.216-34
Fernanda Karina Mendes Ramos	172.822.478-03
Pedro Paulo Luz Lacerda	313.524.051-72
Helvécia Guimarães Mendes	728.447.286-34
Carlos Antonio Dias Coelho	721.020.206-49
Jonas de Pinho	051.297.966-91
Valquiria de Oliveira Dias	892.208.546-00
Wilceu Gleidson Castro Silva	761.938.706-44
Júlio César Marques Cassão	300.602.306-49
Gilberto Alípio Mansur	026.186.308-82
Benoni Nascimento de Moura	136.275.438-23
Valter Eustáquio Cruz Gonçalves	118.613.206-04
Luis Eduardo Ferreira da Silva	905.015.437-91
Paulino Alves Ribeiro Júnior	081.606.866-68
Robson Ferreira Pego	971.930.896-68
Alessandro Ferreira dos Santos	043.814.456-27
Delúbio Soares de Castro	129.995.981-49
Sílvio José Pereira	032.824.968-85
José Genoíno Neto	996.068.798-87
José Dirceu de Oliveira e Silva	033.620.088-95
João Cláudio de Carvalho Genu	351.519.861-04
Valdemar Costa Neto	523.005.368-20
Sandro Antonio Scodro	002.790.468-71
Carlos Alberto Rodrigues Pinto	551.814.657-49
José Rodrigues Borba	024.995.509-10
Eliane Alves Lopes	463.069.196-00
Carla Machado	054.803.216-50

11/05/2005 - CN -
 270 - CORREIOS
 3 6 2 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

5º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal
Quadra 12, loja 10, Setor Central - Gama/DF
Cep: 72.405-120 Telefone: 384 2444
Jorge Antônio Neves Pereira
Oficial de Registro

Atenciosamente.

Busca feita por:

Otaniel Pereira Soares

Escrevente Autorizado

Jorge Antonio Neves Pereira

Oficial de Registro

Exmº. Srº.

Senador DELCÍDIO AMARAL

Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito

CPMI DOS CORREIOS

Ala Senador Alexandre Costa, Sala 13.

SENADO FEDERAL

Brasília – DF

RS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. 271

3621



SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES

**SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

OFÍCIO Nº 0383/2005 – CPMI – “CORREIOS”

Brasília, 01 de agosto de 2005.

Senhor Corregedor,

O Congresso Nacional deliberou, através do Requerimento nº 03/2005-CN, instaurar Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para investigar as causas e consequências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Nessa conformidade, faz-se mister, a bem da investigação, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e com o art. 30, inc. III, da Lei nº 8.935/1994, obter cópias/informações de atos jurídicos constantes dos cartórios das serventias extrajudiciais supervisionadas por V. Exa., em especial sobre aquisições/alienações/onerações de propriedade imobiliária; procurações e contratos em geral, bem assim quaisquer outros registros em nome das pessoas físicas e jurídicas adiante listadas:

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador EDUARDO ALBERTO DE MORAES OLIVEIRA
Corregedor-Geral de Justiça
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

1

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI -	CORREIOS
Fis:	272
3 6 2 1	
Doc:	

Fernanda Karina Mendes Ramos	172.822.478-03X
Pedro Paulo Luz Lacerda	313.524.051-72X
Helvecia Guimarães Mendes	728.447.286-34X
Carlos Antonio Dias Coelho	721.020.206-49X
Jonas de Pinho	051.297.966-91X
Valquiria de Oliveira Dias	892.208.546-00X
Wildeu Gleidson Castro Silva	761.938.706-44X
Julio Cesar Marques Cassao	300.602.306-49X
Gilberto Alipio Mansur	026.186.308-82X
Benoni Nascimento de Moura	136.275.438-23X
Valter Eustaquio Cruz Gonçalves	118.613.206-04X
Luiz Eduardo Ferreira da Silva	905.015.437-91X
Paulino Alves Ribeiro Junior	081.606.866-68X
Robson Ferreira Pego	971.930.896-68X
Alessandro Ferreira dos Santos	043.814.456-27X
Delúbio Soares de Castro	129.995.981-49X
Silvio Jose Pereira	032.824.968-85X
José Genoíno Neto	996.068.798-87X
José Dirceu de Oliveira e Silva	033.620.088-95X
João Cláudio de Carvalho Genu	351.519.861-04X
Valdemar Costa Neto	523.005.368-20X
Sandro Antonio Scodro	002.790.468-71X
Carlos Alberto Rodrigues Pinto	551.814.657-49X
José Rodrigues Borba	024.995.509-10X
Eliane Alves Lopes	463.069.196-00X
Carla Machado	054.803.216-50X
Antonio Carlos de Almeida Castro	185.314.901-20X

Tais documentos/informações devem ser encaminhados, com a brevidade possível, à Presidência da CPMI, situada na Ala Senador Alexandre Costa, Sala 13, Senado Federal, CEP 70165-900, Brasília, DF.

Apresento a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.


Senador DELCÍDIO AMARA

Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	273
Doc:	3621



Pessoas Jurídicas	CNPJ
DNA Propaganda Ltda.	17.397.076/0001-03 X
SMP&B Comunicação Ltda.	01.322.078/0001-95 X 02.910.798/0001-34 X
SMP&B Publicidade Ltda (Solimões Publicidade Ltda.)	16.602.781/0001-24 X
SMP&B São Paulo Comunicação Ltda.	62.799.184/0001-59 X
Multi-Action Entretenimentos Ltda.	03.824.253/0001-78 X 03.824.253/0002-59 X
2S Participações Ltda.	05.221.885/0001-72 X
Graffiti Participações Ltda	19.163.138/0001-30 X
Estratégica Marketing e Participações Ltda.	06.085.065/0001-63 X
Mundo Participações Ltda (ex-Star Alliance Participações Ltda.)	02.645.900/0001-11 X
MG5 Participações	03.798.532/0001-04 X
Tollentino e Melo Assessoria Empresarial	05.034.932/0001-79 X
Brastev Ltda.	02.237.219/0001-34 X
Bras Telecom	02.234.487/0001-00 X
Pouso Alegre Editorações Ltda.	02.424.377/0001-01 X
Praeseptu Centro de Preparação Equestre Ltda.	06.132.904/0001-57 X
Target Representação e Intermediação de Negócio S/C Ltda.	01.276.918/0001-20 X
SF Assessoria Empresarial Ltda.	03.356.701/0001-56 X
Pessoas Físicas	CPF
Marcos Valério Fernandes de Souza	403.760.956-87 X
Cristiano de Mello Paz	129.448.476-72 X
Ramon Hollerbach Cardoso	143.322.216-72 X
Renilda Maria Santiago Fernandes de Souza	492.881.806-72 X
Margareth Maria de Queiroz Freire	469.565.906-97 X
Geisa Dias dos Santos	817.692.376-15 X
Simone Lobo Reis de Vasconcelos	435.383.206-91 X
Alexandra Vasconcelos Castro	975.204.465-49 X
Francisco Marcos Castilho Santos	098.486.226-91 X
Meire Telma Campos Krayem	539.593.371-91 X
Efraim José Fernandes Bandeira	824.708.711-15 X
Rogério Lanza Tolentino	078.496.726-15 X
José Roberto Moreira de Melo	081.229.546-34 X
Pedro Paulo Luz Lacerda	313.524.051-72 X
Márcio Hiram Guimarães Novaes	088.098.016-87 X
Cláudio Ruggio de Figueredo	617.569.626-34 X
Antonio Carlos Mendes Campos	214.395.086-15 X
Humberto Eustáquio Santiago	156.277.216-34 X

RJ-05 nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 274
3621

6º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal

Itamar Sebastião Barreto
Oficial

Maria Helena Portela Marinho	Oficiais Substitutas	Patrícia Barreto Filgueiras de Almeida
Ofício nº 937/2005	Brasília/DF, 12 de agosto de 2005.	
Senhor Chefe de Gabinete,		RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls: 275 3 6 2 1 Doc: _____
Em atendimento Ofício Circular/GAB/nº 1898, de 8/8/2005, PA nº 10585/2005, dessa Corregedoria de Justiça, referente ao Ofício nº 383/2005/CPMI/CORREIOS, de 1º/8/2005, oriundo da Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito, informo a V.Sª. que revendo os livros de registros deste Cartório, deles não consta, até a presente data, registro de imóvel em nome de DNA PROPAGANDA LTDA, CNPJ 17397076/0001-03; SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 02910798/0001-34; SMP&B PUBLICIDADE LTDA (SOLIMÕES PUBLICIDADE LTDA), CNPJ 16602781/0001-24; SMP&B SÃO PAULO COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 62799184/0001-59; MULTI-ACTION ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 03824253/0001-78 e 03824253/0002-59; 2S PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 05221885/0001-72; GRAFITTI PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 19163138/0001-30; ESTRATÉGICA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 06085065/0001-63; MUNDO PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 02645900/0001-11; MG5 PARTICIPAÇÕES, CNPJ 03798532/0001-04; TOLLENTINO E MELO ASSESSORIA EMPRESARIAL, CNPJ 05034932/0001-79; BRASTEV LTDA, CNPJ 02237219/0001-34; BRAS TELECOM, CNPJ 02234487/0001-00; POUSO ALEGRE EDITORAÇÕES LTDA, CNPJ 02424377/0001-01; PRAESEPIU CENTRO DE PREPARAÇÃO EQÜESTRE LTDA, CNPJ 06132904/0001-57; TARGET REPRESENTAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIO S/C LTDA, CNPJ 01276918/0001-20; SF ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 03356701/0001-56; MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, CPF 403760956-87; CRISTIANE DE MELO PAZ, CPF 129449476-72; RAMON HOLLERBACH CARDOSO, CPF 143322216-72; RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA, CPF 492881806-72; MARGARETH MARIA DE QUEIROZ FREIRE, CPF 469565906-97; GEISA DIAS DOS SANTOS, CPF 817692376-15; SIMONE LOBO REIS DE VASCONCELOS, CPF 735383206-91; ALEXANDRE VASCONCELOS CASTRO, CPF 975204465-49; FRANCISCO MARCOS CASTILHO SANTOS, CPF 098486226-91; MEIRE TELMA CAMPOS KRAYEM, CPF 539593371-91; EFRAIM JOSÉ FERNANDES BANDEIRA, CPF 824708711-15; ROGÉRIO LANZA TOLENTINO, CPF 078496726-15; JOSÉ ROBERTO MOREIRA DE MELO, CPF 081229546-34; PEDRO PAULO LUZ LACERDA, CPF 313524051-72; MÁRCIO HIRAM GUIMARÃES NOVAES, CPF 088098016-87; CLAUDIO RUGGIO DE FIGUEIREDO, CPF 617569626-34; ANTONIO CARLOS MENDES CAMPOS, CPF 214935086-15; HUMBERTO EUSTAQUIO SANTIAGO, CPF 156277216-34; FERNANDA KARINA MENDES RAMOS, CPF 172822478-03; PEDRO PAULO LUZ LACERDA, CPF 313524051-72; HELVECIA GUIMARÃES MENDES, CPF 728447286-34; CARLOS ANTONIO DIAS COELHO, CPF 721020206-49; JONAS DE PINHO, CPF 051297966-91; VALQUIRIA DE OLIVEIRA DIAS, CPF 892208546-00; WILDEU GLEIDSON CASTRO SILVA, CPF 761938706-44; JULIO CESAR MARQUES CASSAO,		

6º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal

Itamar Sebastião Barreto
Oficial

Continuação do Ofício nº 937/2005, de 12/8/2005 – 6º Registro de Imóveis do Distrito Federal

CPF 300602306-49; GILBERTO ALÍPIO MANSUR, CPF 026186308-82; BENONI NASCIMENTO DE MOURA, CPF 136275438-23; VALTER EUSTAQUIO CRUZ GONÇALVES, CPF 118613206-04; LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA, CPF 905015437-91; PAULINO ALVES RIBEIRO JUNIOR, CPF 081606866-68; ROBSON FERREIRA PEGO, CPF 971930896-68; ALESSANDRO FERREIRA DOS SANTOS, CPF 043814456-27; DELÚBIO SOARES DE CASTRO, CPF 129995981-49; SILVIO JOSÉ PEREIRA, CPF 032824968-85; JOSÉ GENOINO NETO, CPF 996068798-87; JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA, CPF 033620088-95; JOÃO CLAUDIO DE CARVALHO GENU, CPF 351519861-04; VALDEMAR COSTA NETO, CPF 523005368-20; SANDRO ANTONIO SCODRO, CPF 002790468-71; CARLOS ALBERTO RODRIGUES PINTO, CPF 551814657-49; JOSÉ RODRIGUES BORBA, CPF 024995509-10; ELLANE ALVES LOPES, CPF 463069196-00; CARLA MACHADO, CPF 054803216-50; ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO, CPF 185314901-20.

Atenciosamente,



PATRICIA BARRETO FILGUEIRAS DE ALMEIDA
Oficiala Substituta

A Sua Senhoria o Senhor
Virgílio Reis Sarmento
Chefe de Gabinete da Corregedoria
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
CEP 70094-900 – Brasília/DF

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 276
3621
Doc:



8º Office de Registro de Imóveis do Distrito Federal

Av. Independência, Plaza Shopping, Sala M-65, Planaltina - DF CEP: 73310-303
Fone/Fax: (61) 3389-2848

Planaltina, em 25 de agosto de 2005

Office n.º 349/2005/8ºRI

Excelentíssimo Corregedor,

Em cumprimento ao determinado no Office Circular/GAB/N. 2039 referente ao PA 10.585/2005, e em atenção aos Offices n.ºs 0383/2005 e 0581/2005 - CPMI - "CORREIOS", nos quais se solicita informar quanto a existência de aquisições, alienações e operações de imóveis em nome de: DNA PROPAGANDA LTDA; SMP&B COMUNICAÇÃO; SMP&B PUBLICIDADE; SOLIMÔES PUBLICIDADE LTDA; SMP&B SÃO PAULO COMUNICAÇÃO LTDA; MULTILATION ENTERTAINMENTS LTDA; 2S PARTICIPAÇÕES LTDA; GRAFITE PARTICIPAÇÕES LTDA; ESTRATEGICA MARKETING E PARTICIPAÇÕES LTDA; MUNDO PARTICIPAÇÕES LTDA; STAR ALLIANCE PARTICIPAÇÕES LTDA; MGS PARTICIPAÇÕES; TOLENTINO E MELO ASSESSORIA EMPRESARIAL BRASIL LTDA; BRAS ILECOM; POUSO ALECKE EDITORAÇÕES LTDA; PRAESEPIU CENTRO DE PREPARAÇÃO LQCESTRE LTDA; TARCEI REPRESENTAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIO S/C LTDA; SI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA; CRISTIANO DE MELO PAZ; REMON HOFFERBACH CARDOSO; RINILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA; MARGARETH MARIA DE QUEIROZ FREIRE; GEISA DIAS DOS SANTOS; SIMONE LOBO REIS DE VASCONCELOS; ALEXANDRE VASCONCELOS CASTRO; FRANCISCO MARCOS CASTILHO SANTOS; MEIRE TELMA CAMPOS KRAYEM; EFRAIM JOSE FERNANDES BANDEIRA; ROGERIO LANZA TOLENTINO; JOSE ROBERTO MOREIRA DE MELO; PEDRO PAULO LUZ LACERDA; MÁRCIO HIRAM GUIMARÃES NOVAES; CLÁUDIO RUGGIO DE FIGUEREDO; HUMBERTO EUSTÁQUIO SANTIAGO; FERNANDA KARINA MENDES RAMOS; PEDRO PAULO LUZ LACERDA; HELVÉCIA GUIMARÃES MENDES; CARLOS ANTONIO DIAS COLLIU; JONAS DE PINHO; VALQUIRIA DE OLIVEIRA DIAS; (continua)

Ao Ex.mo Sr. Dr. Desembargador
EDUARDO DE MORAES OLIVEIRA
D.D. Corregedor da Justiça do TJDF
N E S T A

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fis:	277
Doc:	3621



WILDEO GLEIDSON CASTRO SILVA; JILDO CESAR MARCELY CAVESAL
GILBERTO ALIPIO MANSUR; BENONI NASCIMENTO DE MOURA; VALTER
LEINADINO CRUZ GONÇALVES; LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA
RAULINO ALVES RIBEIRO JUNIOR; ROBERTO FERREIRA FEGG (ALEXANDRO)
FERRERA DOS SANTOS; DELÚBIO SOARES DE CASTRO SILVIO JOSÉ
PEREIRA; JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA; JOAO CLAUDIO DE
CARVALHO GUNIL VALDEMAR COSTA NETO; SAUDEO ANTONIO SCORDE
CARLOS ALBERTO RODRIGUES PINTO JOE RODRIGUES BORBA FILIPE
ALVES TOPLIS e CARLA MACHADO.

brando o que havia para o momento, aproveitou o ensejo para renovar protestos de elevada e distinta consideração.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 278

3 6 2 1

Doc: _____

**8º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal**

Av. Independência, Plaza Shopping, Sala M-05, Planaltina – DF CEP:73310-303
Fone/Fax: (61) 3389-2848

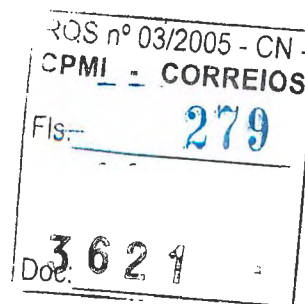
Planaltina, em 25 de agosto de 2005

Ofício n.º 349/2005/8ºRI

Excelentíssimo Corregedor,

Em cumprimento ao determinado no Ofício Circular/GAB/N. 2.039, referente ao PA 10.585/2005, e em atenção aos Ofícios n.ºs 0383/2005 e 0581/2005 – CPMI - “CORREIOS”, nos quais se solicita informar quanto à existência de aquisições, alienações e operações de imóveis em nome de: DNA PROPAGANDA LTDA; SMP&B COMUNICAÇÃO; SMP&B PUBLICIDADE; SOLIMÕES PUBLICIDADE LTDA; SMP&B SÃO PAULO COMUNICAÇÃO LTDA; MULTI-ACTION ENTRETENIMENTOS LTDA; 2S PARTICIPAÇÕES LTDA; GRAFITTI PARTICIPAÇÕES LTDA; ESTRATÉGICA MARKETING E PARTICIPAÇÕES LTDA; MUNDO PARTICIPAÇÕES LTDA; STAR ALLIANCE PARTICIPAÇÕES LTDA; MG5 PARTICIPAÇÕES; TOLLENTINO E MELO ASSESSORIA EMPRESARIAL; BRASTEV LTDA; BRAS TELECOM; POUSO ALEGRE EDITORAÇÕES LTDA; PRAESEPIU CENTRO DE PREPARAÇÃO EQUESTRE LTDA; TARGET REPRESENTAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIO S/C LTDA; SF ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; MARCOS VALERIO FERNANDES DE SOUZA; CRISTIANO DE MELLO PAZ; RAMON HOLLERBACH CARDOSO; RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA; MARGARETH MARIA DE QUEIROZ FREIRE; GEISA DIAS DOS SANTOS; SIMONE LOBO REIS DE VASCONCELOS; ALEXANDRE VASCONCELOS CASTRO; FRANCISCO MARCOS CASTILHO SANTOS; MEIRE TELMA CAMPOS KRAYEM; EFRAIM JOSE FERNANDES BANDEIRA; ROGERIO LANZA TOLENTINO; JOSE ROBERTO MOREIRA DE MELO; PEDRO PAULO LUZ LACERDA; MÁRCIO IIRAM GUIMARÃES NOVAES; CLÁUDIO RUGGIO DE FIGUEREDO; HUMBERTO EUSTÁQUIO SANTIAGO; FERNANDA KARINA MENDES RAMOS; PEDRO PAULO LUZ LACERDA; HELVECIA GUIMARÃES MENDES; CARLOS ANTONIO DIAS COLLIJO; JONAS DE PINHO; VALQUIRIA DE OLIVEIRA DIAS; (continua)

Ao Ex.mo Sr. Dr. Desembargador
EDUARDO DE MORAES OLIVEIRA
D.D. Corregedor da Justiça do TJDF
N E S T A





8º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal

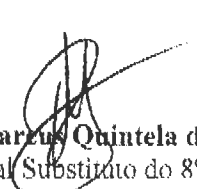
Av. Independência, Plaza Shopping, Sala M-05, Planaltina - DF CEP:73310-303
Fone/Fax: (61) 3389-2848

(continuação do Ofício n.º 349/2005/8ºRI)

WILDEU GLEIDSON CASTRO SILVA; JULIO CESAR MARQUES CASSAO;
GILBERTO ALIPIO MANSUR; BENONI NASCIMENTO DE MOURA; VALTER
EUSTAQUIO CRUZ GONÇALVES; LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA;
PAULINO ALVES RIBEIRO JUNIOR; ROBSON FERREIRA PEGO; ALESSANDRO
FERREIRA DOS SANTOS; DELÚBIO SOARES DE CASTRO; SILVIO JOSE
PEREIRA; JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA; JOAO CLÁUDIO DE
CARVALHO GENU; VALDEMAR COSTA NETO; SANDRO ANTONIO SCODRO;
CARLOS ALBERTO RODRIGUES PINTO; JOSÉ RODRIGUES BORBA; ELIANE
ALVES LOPES; e CARLA MACHADO.

Certifico e dou fé que as pessoas mencionadas não figuram como parte em
nenhum registro referente a imóvel matriculado nesta serventia, desde a data de sua
instalação, em 21.05.2001, até a presente data.

Sendo o que havia para o momento, aproveito o ensejo para renovar
protestos de elevada estima e distinta consideração.


Paulo Marcus Quintela de Almeida
Oficial Substituto do 8º Ofício

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMH -	CORREIOS
Fis. -	280
Doc: 3 6 2 1	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL
Quadra 19, Nº 29, Setor Tradicional - CEP: 72.720-190 Brasília - DF
Fone: (0xx61)391-3332 Fax: (0xx61)479-3860 e-mail: nono.r.i. @ uol.com.br

Brasília, 25 de agosto de 2005

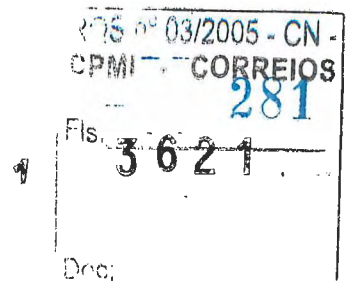
Excelentíssimo Sr.
Senador DELCÍDIO AMARAL
DD. Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
("CPI dos Correios")
Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes
Brasília, DF

Senhor Presidente,

Em resposta aos Ofícios n.º 0383/2005-CPMI e 0581/2005 CPMI CORREIOS, de 1.º e 19 de agosto que ora nos foi encaminhado com o Ofício-Circular/GAB/n.º 1.898 e 2.039, da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do TJDF, datado de 8 e 24 de agosto de 2005 (PA n.º 10.585/2005), tenho a honra de comunicar a inexistência, nesta data, de qualquer registro em nome dos indigitados na lista a nós encaminhada (cópia anexa, por mim rubricada).

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Exª e a essa Comissão protestos de estima e respeito.


CLAUDIUS STAERKE
Oficial Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL
Quadra 19, Nº.29, Setor Tradicional - CEP: 72.720-190 Brasília - DF
Fone:(0xx61)391-3332 Fax: (0xx61)479-3860 e-mail: nono.r.i. @ uol.com.br

Pessoas Jurídicas

DNA Propaganda Ltda
SMP&B Comunicação Ltda
SMP&B Publicidade Ltda (Solimões Publicidade Ltda)
SMP&B São Paulo Comunicação Ltda
Multi-Action Entretenimentos Ltda
2S Participação Ltda
Grafitti Participações Ltda
Estratégia Marketing e Participações Ltda
Mundo Participações Ltda (ex-Star Alliance Participações Ltda)
MG5 Participações
Tellentino e Melo Assessoria Empresarial
Brastev Ltda
Bras Telecom
Pouso Alegre Editorações Ltda
Praeseptu Centro de Preparação Equestre Ltda
Target Representação e Intermediação de Negócio S/C Ltda
SF Assessoria Empresarial Ltda

Pessoas Físicas

Marcos Valério Fernandes de Souza
Cristiano de Mello Paz
Ramon Hollerbach Cardoso
Renilda Maria Santiago Fernandes de Souza
Margareth Maria de Queiroz Freire
Geisa Dias dos Santos
Simone Lobo Reis de Vasconcelos
Alexandre Vasconcelos Castro
Francisco Marcos Castilho Santos
Meire Telma Campos Krayem
Efraim José Fernandes Bandeira
Rogério Lanza Tolentino
José Roberto Moreira de Melo
Pedro Paulo Luz Lacerda
Márcio Hiram Guimarães Novaes
Cláudio Ruggio de Figueiredo
Humberto Eustáquio Santiago
Fernanda Karina Mendes Ramos
Pedro Paulo Luz Lacerda
Helvécia Guimarães Mendes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL
Quadra 19, Nº.29, Setor Tradicional - CEP: 72.720-190 Brasília - DF
Fone:(0xx61)391-3332 Fax: (0xx61)479-3860 e-mail: nono.r.i.a@uol.com.br

Carlos Antonio Dias Coelho
Jonas de Pinho
Valquiria de Oliveira Dias
Wildeu Gleidson Castro Silva
Julio César Marques Cassao
Gilberto Alípio Mansur
Benoni Nascimento de Moura
Valter Eustáquio Cruz Gonçalves
Luiz Eduardo Ferreira da Silva
Paulino Alves Ribeiro Junior
Robson Ferreira Pego
Alessandro Ferreira dos Santos
Delubio Soares de Castro
Silvio Jose Pereira
José Genoino Neto
José Dirceu de Oliveira e Silva
João Cláudio de Carvalho Genu
Valdemar Costa Neto
Sandro Antônio Scodro
Carlos Alberto Rodrigues Pinto
José Rodrigues Borba
Eliane Alves Lopes
Carla Machado


Claudius Starcke
OFICIAL SUBSTITUTO
9º Registro de Imóveis do Distrito Federal

RS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 283

3621

Doc: _____